

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	6
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	6
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0009/2025	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	6
DECRETO N.º 02/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	6
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	7
PORTARIA N.º 33/2025/GAB	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	7
RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025	7
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025- CONSTRUÇÃO DE PAREDE DE BARRAGEM	13
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025 - CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO	13
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2025 - MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	14
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025 - FORNECIMENTO DE LIVROS ESCOLARES	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	14
PORTARIA N.º 003/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	14
RETIFICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	15
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP N.º 012/2025	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	15
PORTARIA N.º 066 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.	15
PORTARIA N.º 067 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.	15
PORTARIA N.º 068 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.	16
PORTARIA N.º 069 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.	16
PORTARIA N.º 070 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.	16
PORTARIA N.º 072 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2024.	17
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025.	23
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025.	23
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025.	23
DECRETO N.º 02/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.	23
PORTARIA N.º 117/2025	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	24
PORTARIA N.º 010/SEMAFIN - 05 DE FEVEREIRO DE 2025	24
PORTARIA N.º 011/SEMAFIN - 05 DE FEVEREIRO DE 2025	24
PORTARIA N.º 012/SEMAFIN - 05 DE FEVEREIRO DE 2025	24
PORTARIA N.º 047/2025/SEMED/DP	25
PORTARIA N.º 048/2025/SEMED/DP	25
PORTARIA N.º 049/2025/SEMED/DP	25
PORTARIA N.º 050/2025/SEMED/DP	25
PORTARIA N.º 051/2025/SEMED	26
PORTARIA N.º 052/2025/SEMED	26
PORTARIA N.º 18 GAB/PREF DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	27
PORTARIA MUNICIPAL N.º 273/2025 - GAB - LC	27
PORTARIA N.º 259/2025 - GAB LC	27
PORTARIA N.º 260/2025 - GAB LC	28
PORTARIA N.º 264/2025 - GAB LC	28
PORTARIA N.º 265/2025 - GAB LC	28
PORTARIA N.º 266/2025 - GAB LC	28
PORTARIA N.º 267/2025 - GAB LC	29
PORTARIA N.º 270/2025 - GAB LC	29
PORTARIA N.º 272/2025 - GAB LC	29
PORTARIA N.º 274/2025 - GAB LC	29

PORTARIA Nº 275/2025 – GAB LC	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	30
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023	30
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023	30
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2023	30
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023	31
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	31
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº008/2025.	31
DECRETO 069/2025	31
DECRETO N.º 070/2025	31
DECRETO N.º 071/2025	32
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 036/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025.	32
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 037/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025.	32
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 038/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025.	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 - SEMAD	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 - SEMAS	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 - SEMED	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 - SEMUS	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025 - SEMAD	34
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025 - SEMAS	34
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025 - SEMED	34
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025 - SEMUS	34
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025 - SEMAD	34
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025 - SEMAS	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025 - SEMED	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025 - SEMUS	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	35
AVISO DE ADIAMENTO PE003/2025	35
QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 087/2021	36
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2025	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	36
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2025	36
PORTARIA Nº 019/2025	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	37
EDITAL 001/2025 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	38
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO - LAB Nº 06/2024 - REMANESCENTES	38
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025	38
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025-CGM	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 ADESÃO Nº 003/2025 JATOBÁ/MA ARP 061/2024 DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025 ADESÃO Nº 003/2025 JATOBÁ/MA ARP 061/2024 DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025 ADESÃO Nº 003/2025 JATOBÁ/MA ARP 061/2024 DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025	41
PORTARIA Nº 40/2025-GAB/PMJ	42
TERMO DE AUTOR. Nº 001 A ADESÃO Nº 03/2025 DE JATOBÁ/MA À ARP Nº 061/2024 DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA	42
TERMO DE AUTOR. Nº 002 A ADESÃO Nº 03/2025 DE JATOBÁ/MA À ARP Nº 061/2024 DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA	42
TERMO DE AUTOR. Nº 003 A ADESÃO Nº 03/2025 DE JATOBÁ/MA À ARP Nº 061/2024 DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	43
ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE044.006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024	43
EXTRATO. ERRATA ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PE043.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 - SRP	43
INEXIGIBILIDADE Nº004/2024-PROCESSO ADM Nº121101/2024-CONTRATO ADMI DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Nº IN004.001/2024	43
INEXIGIBILIDADE Nº005/2024-PROCESSO ADM Nº121102/2024-CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Nº IN005.001/2024	46
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024	50
PORTARIA Nº 031 DE 28/01/2025-NOMEIA O SR. LUAN ALMEIDA SOUSA PARA O CARGO DE SEC. ADJ. DE MEIO AMBIENTE	50
PORTARIA Nº029 DE 28/01/2025-NOMEIA CELIJANE BORGES MENESES PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	51
PORTARIA Nº030 DE 28/01/2025-NOMEIA O SR. JOSÉ PERICLES C. DE ANDRADE PARA O CARGO DE SEC. DE MEIO AMBIENTE	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.01.1043/2025 - SEMAM	51
PORTARIA Nº 090/2025 – GABINETE DO PREFEITO	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	52
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO Nº 22/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	56
EDITAL N.º 001/2025/SEMED/DECRETO MUNICIPAL Nº. 005/2025	56
AVISO DE ERRATA	66
DECRETO Nº 006/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025	66
DECRETO Nº 007/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025	66



DECRETO Nº 05, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	67
PORTARIA Nº 11/2025 CMNR	68
PORTARIA Nº 12/2025 CMNR	68
PORTARIA Nº 13/2025 CMNR	69
PORTARIA Nº 14/2025 CMNR	69
PORTARIA Nº 15/2025 CMNR	69
PORTARIA Nº 16/2025 CMNR	69
PORTARIA Nº 17/2025 CMNR	70
PORTARIA Nº 18/2025 CMNR	70
PORTARIA Nº 19/2025 CMNR	70
PORTARIA Nº 147, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	70
PORTARIA Nº 148, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	71
PORTARIA Nº 149, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	71
PORTARIA Nº 150, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	71
PORTARIA Nº 151, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	71
PORTARIA Nº 152, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	71
PORTARIA Nº 153, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	72
PORTARIA Nº 154, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	72
PORTARIA Nº 155, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	72
PORTARIA Nº 156, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	72
PORTARIA Nº 157, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	73
PORTARIA Nº 158, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	73
PORTARIA Nº 159, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	73
PORTARIA Nº 160, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	73
PORTARIA Nº 161, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	73
PORTARIA Nº 162, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	74
PORTARIA Nº 163, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	74
PORTARIA Nº 164, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	74
PORTARIA Nº 165, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	74
PORTARIA Nº 166, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	74
PORTARIA Nº 167, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	75
PORTARIA Nº 168, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	75
PORTARIA Nº 169, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	75
PORTARIA Nº 170 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	75
PORTARIA Nº 171, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	76
PORTARIA Nº 172, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	76
PORTARIA Nº 173, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	76
PORTARIA Nº 174, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	76
PORTARIA Nº 175, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	76
PORTARIA Nº 176, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	77
PORTARIA Nº 177, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	77
PORTARIA Nº 178 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	77
PORTARIA Nº 179 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	77
PORTARIA Nº 180 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	78
PORTARIA Nº 181 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	78
PORTARIA Nº 182 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	78
PORTARIA Nº 183 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	78
PORTARIA Nº 184 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	78
PORTARIA Nº 185 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	79
PORTARIA 02/2025 ADM-NOMA	79
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 027/2025	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	80
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 30/2024 - INEXIGIBILIDADE 01/2024	80
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 78/2023 - DISPENSA 08/2023	80
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 81/2023 - DISPENSA 11/2023	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	80
LEI Nº 175, DE 05 FEVEREIRO DE 2025	80
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI Nº 175, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025	88
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 173/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025	88
PORTARIA Nº 174, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	89
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 /2025	89
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO -ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024,	98
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025 - SRP	99
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025 - SRP	99
RESENHA DO CONTRATO Nº 45/2025	99
RESENHA DO CONTRATO Nº 46/2025	99
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	100

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024	100
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024	100
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024	100
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024	100
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024	101
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025	101
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025	101
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	101
SUSPENSÃO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS NºS 001/2025, 003/2025 E 006/2025	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	102
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025	102
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025	102
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025	102
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	103
PORTARIA Nº 068/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.	103
PORTARIA Nº 069/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.	103
PORTARIA Nº 070/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.	103
PORTARIA Nº 071/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.	103
PORTARIA Nº 072/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.	104
PORTARIA Nº 073/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.	104
PORTARIA Nº 074/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.	104
PORTARIA Nº 075/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.	104
PORTARIA Nº 076/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.	105
PORTARIA Nº 077/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	105
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025,	105
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025	105
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025	105
AVISO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 019/2025	105
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	106
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 - CMDCA/SANTA RITA	106
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17011/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06011/2025;	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172003/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.03/2025	114
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1701.25/2025	114
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 2002.017/2025	114
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29012/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07012/2025;	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	115
DECRETO Nº 003/2025	115
PORTARIA Nº 006/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	116
EXTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024	116
PORTARIA Nº 61/2025 - GP	116
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 CME	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	119
RESENHA DE CONTRATO Nº 22/2025/PMSJP	119
RESENHA DE CONTRATO Nº 23/2025/PMSJP	119
RESENHA DE CONTRATO Nº 24/2025/PMSJP	119
RESENHA DE CONTRATO Nº 25/2025/PMSJP	120
RESENHA DE CONTRATO Nº 26/2025/PMSJP	120
RESENHA DE CONTRATO Nº 27/2025/PMSJP	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	120
ERRATA. RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2021	120
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	121
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 158/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024	121
DECRETO Nº 04, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025	121
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024-SRP	124
PORTARIA Nº 64, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025	124
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024 - SRP	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	125
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)	125
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025-SRP	125
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025-SRP	125
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO	125
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025 - SEMED/SVF	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	126

ERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 126

RESENHA DO CONTRATO Nº 08/2025 126

RESENHA DO CONTRATO Nº 09/2025 126

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2021 126

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO 126

 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 126

 PORTARIA Nº. 069, DE 31 DE JANEIRO DE 2025. 126

 PORTARIA Nº. 070, DE 003 DE FEVEREIRO DE 2025. 127

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO 127

 DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 003/2025 - GAB/PMTF 127

 DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 004/2025 - GAB/PMTF 129

 AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025-PMTF-MA. 130

 CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAFGOSO. RESENHA DE CONTRATO Nº 01/2025/PMCTF. PROCESSO Nº 10/2025 - PMCTF. 130

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA 130

 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 001/2025 130

 PORTARIA Nº. 00208/2025 131

 PORTARIA Nº. 0062/2025 131

 PORTARIA Nº. 0065/2025 131

 PORTARIA Nº. 0095/2025 131

 PORTARIA Nº. 0098/2025 131

 PORTARIA Nº. 0139/2025 132

 PORTARIA Nº. 0140/2025 132

 PORTARIA Nº. 0177/2025 132

 PORTARIA Nº. 0178/2025 132

 PORTARIA Nº. 0180/2025 133

 PORTARIA Nº. 0181/2025 133

 PORTARIA Nº. 0182/2025 133

 PORTARIA Nº. 0183/2025 134

 PORTARIA Nº. 0184/2025 134

 PORTARIA Nº. 0185/2025 134

 PORTARIA Nº. 0186/2025 134

 PORTARIA Nº. 0187/2025 135

 PORTARIA Nº. 0188/2025 135

 PORTARIA Nº. 0189/2025 135

 PORTARIA Nº. 0190/2025 135

 PORTARIA Nº. 0191/2025 136

 PORTARIA Nº. 0192/2025 136

 PORTARIA Nº. 0193/2025 136

 PORTARIA Nº. 0194/2025 136

 PORTARIA Nº. 0248/2025 137

 PORTARIA Nº. 0277/2025 137

 PORTARIA Nº. 0292/2025 137

 PORTARIA Nº. 0293/2025 137

 PORTARIA Nº. 0294/2025 137

 PORTARIA Nº. 0295/2025 138

 PORTARIA Nº. 0296/2025 138

 PORTARIA Nº. 0297/2025 138

 PORTARIA Nº. 0298/2025 138

 PORTARIA Nº. 0299/2025 139

 PORTARIA Nº. 0300/2025 139

 PORTARIA Nº. 0302/2025 139

 PORTARIA Nº. 0303/2025 139

 PORTARIA Nº. 0305/2025 140

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO. CONTRATADO: GRAN SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ nº 31.347.988/0001-93. OBJETO: Contratação dos Serviços de Coleta de Lixo Domiciliar e Limpeza Pública Municipal de Água Doce do Maranhão - MA. PRAZO DE EXECUÇÃO: Durará 360 (trezentos e sessenta) dias. VALOR CONTRATADO R\$ 955.111,20 (novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e onze reais e vinte centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de janeiro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - Secretaria Municipal de Obras - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15 452 0009 2.014 - Manutenção de Serviços Públicos Essenciais de Limpeza Urbana, Iluminação Pública, Cemitérios - CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei n. Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores. Água Doce do Maranhão - MA, 14 de janeiro de 2025. Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr Emidio Augusto Gomes Pinto Caldas.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 6b50b4dcfaf6592e4a35f536710a3c03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO, por este termo, a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**, que tem como objeto a contratação de assessoria especializada na prestação de serviços técnicos na área de contabilidade pública, em apoio aos órgãos públicos vinculados à Administração Direta do município de Alto Parnaíba/MA, de acordo com o termo de referência, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no art. 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo administrativo. **Contratada: R S BARROS ASSESSORIA E SERVIÇOS - CNPJ nº 07.309.303/0001-30, com sede na Avenida Rodoviária nº 02, Riachão - MA. Valor da Contratação:** Valor total estimado em R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), considerando o valor mensal de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Alto Parnaíba/MA, 17 de janeiro de 2025. **Rubens Sussumu Ogasawara.** Prefeito Municipal. Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025.

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: def64a52733159acc73b5cc604dd29ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

DECRETO Nº 02/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 02/2025, de 05 de Fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e pelo artigo 182, § 3º, da Constituição Federal, bem como pelo disciplinado do inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o interesse público na utilização do imóvel registrado no Livro nº 2, Matrícula 2.749, fls. 18 da Serventia Extrajudicial de Araiões-MA, para a construção de instrumento (Centro Administrativo e Centro de Convenções) fundamentais para a organização e política de expansão municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento urbano e garantir melhores condições da prestação de serviços públicos à população de Araiões;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir à municipalidade espaços públicos que possibilitem as realizações de grandes eventos em prol das mais diversas áreas de interesse da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Avenida Dr. Paulo Ramos, S/N, Centro, Araiões, Maranhão, registrado sob a matrícula nº 2.749, fls. 18 do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Araiões, com área total de 6.151,19 m², possuindo os seguintes limites: Ao norte: 72 (setenta e dois) metros, limitando-se com a Rua Central; Ao Sul: 76 (setenta e seis) metros, limitando-se com a Rua Coronel Emídio Veras; Ao Leste: 78 (setenta e oito) metros, limitando-se com Rua 28 de Julho; e ao Oeste: 77 (setenta e sete) metros, limitando-se com a Avenida Dr. Paulo Ramos.

Parágrafo Único: O imóvel descrito no caput deste artigo, encontra-se registrado em nome de Agripino Athayde Lima, RG. 765/SSP-MA, e CPF. 097.184.357-87.

Art. 2º - A desapropriação poderá ser realizada por via amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente, para viabilizar a implantação do novo Centro Administrativo e do Centro de Convenções Municipal.

Art. 3º - Caracterizada a urgência da desapropriação, fica autorizada a imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, mediante depósito prévio da indenização justa e prévia, a ser apurada conforme avaliação administrativa ou judicial.

Art. 4º - Autoriza-se à Procuradoria Geral do Município a promover os atos administrativos e/ou judiciais com a finalidade de atender ao disposto neste Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araiões - MA, 05 de Fevereiro de 2025.

JOAO CÂNDIDO CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 8fdc053045d3d929db834c5226a2b5e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250012**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PE 020 2024 SRP**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMES - SÃO LUÍS, SEXTA * 24 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3527/2025 ISSN 2763-860X, **ONDE SE LÊ**: Exercício 2025 Atividade 0502.123610004.2.027 Administrações da Unidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Materiais de consumo, Subelemento **3.3.90.30.06**, no valor de R\$ 29.989,24. **LEIA-SE**: Exercício 2025 Atividade 0502.123610004.2.027 Administrações da Unidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Materiais de consumo, Subelemento **3.3.90.30.07**, no valor de R\$ 29.989,24. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Arame - MA,05 de Fevereiro de 2025
Ingraciane Feitoza
Agente de Contratação

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: eec0fc9b3df34dbc9ec21e381d88e1a9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PORTARIA Nº 33/2025/GAB

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bacabeira - MA e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a Senhora **SILVANA BEZERRA DA SILVA LINDOSO**, CPF Nº 254.936.713-87, para ocupar o cargo de CHEFE DE GABINETE, símbolo DAS I, da Prefeitura Municipal de Bacabeira. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 04 de fevereiro de 2025. **NAILA GONÇALO GASPAR - PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 4015dd1752962c98216be7d3a9b8fa7b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025

RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Preliminar da 2ª Etapa** do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2025)

2. RESULTADO PRELIMINAR POR CARGO - 2ª ETAPA

MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº	Nome do inscrito	Pontuação	Entrevista	Total
1º	ALYSSON ANDRE SILVA SERRÃO	60	100	160
2º	DELMO DA GUIA ARAUJO PEREIRA	60	97	157
3º	JAILDES MILENA COSTA BARROS	60	93	153
4º	LURDIANE MENDES MARTINS	60	87	147
5º	MARCOS HENRIQUE SILVA RAMOS	60	85	145
6º	RAIMUNDO DO CARMO LIMA FILHO	60	79	139
7º	ANA PAULA NASCIMENTO SERRÃO	40	75	115
8º	ÂNGELA DOS SANTOS SOUZA	60	54	114
9º	CARLOS AUGUSTO BARROS SERRÃO Não compareceu ao processo de heteroidentificação	60	52	112
10º	LUAN FONSECA MATOS (Não compareceu ao processo de heteroidentificação)	40	63	103
11º	WENDSON FERREIRA GOMES (Não compareceu ao processo de heteroidentificação)	20	44	64

MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR (COTA)

Nº	Nome do inscrito	Pontuação	Entrevista	Total
1º	MARCOS JOSÉ TEIXEIRA BARROS	60	83	143

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº	Nome do inscrito	Pontuação	Entrevista	Total
1º	CLODOALDO DE JESUS COSTA BARROS	90	100	190
2º	JOSE HENRIQUE DOS SANTOS	90	92	182

3º	FERNANDO HENRIQUE SANTOS SERRA	60	93	153
4º	JOÃO SOARES LEAO	60	87	147
5º	JOCERLAN DE JESUS PADILHA	60	79	139
6º	LARDHERSON CARLOS LUZO GALVÃO	60	63	123
7º	AGUIDENE CARNEIRO MARTINS	40	79	119

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (COTA)

Nº	Nome do inscrito	Pontuação	Entrevista	Total
1º	ELINALDO FERREIRA SOARES	60	100	160

MOTORISTA

Nº	Nome do inscrito	Pontuação	Entrevista	Total
1º	FRANCISCO AMARAL GOMES	100	100	200
2º	DEY DINO ABRAO LOPES JUNIOR	60	96	156
3º	GENIVALDO ARAUJO TEIXEIRA	60	93	153
4º	IDINEI CONCEIÇÃO SERRÃO	60	83	143
5º	JOSE DE RIBAMAR CASTRO BARROS	40	82	122
6º	LUSIO DE JESUS LIMA DOURADO	40	54	94
7º	BERTOLDO SILVA OLIVEIRA	40	52	92
8º	DOMINGOS DAS DORES CÂMARA	40	50	90
9º	RUAN CARLOS SOUZA DE JESUS	60	ELIMINADO	60
10º	JOÃO VICENTE SILVA	60	ELIMINADO	60

MOTORISTA (SECRETARIA DE SAÚDE)

Nº	Nome do inscrito	Pontuação	Entrevista	Total
1º	CLODOALDO DE RIBAMAR MENDONÇA	90	99	189
2º	MAURO SERGIO SANTOS	90	97	187
3º	JERFERSON LUIS TRAVASSOS BARROS	60	92	152
4º	EDINALDO DE JESUS BARROS E BARROS	40	90	130
5º	THYERISSON CANTANHÊDE FERREIRA	60	68	128
6º	DEY DINO ABRAÃO LOPES	40	65	105

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nome do inscrito	Pontuação	Entrevista	Total
1º	GRACINETE MARTINS NASCIMENTO	60	100	160
2º	LOURDIANE RODRIGUES VALE	60	95	155
3º	DANIELE VALE PACHECO SILVA	40	93	133
4º	MARIA JOSÉ LOPES PEREIRA	60	68	128
5º	CLEIA DE JESUS SOARES COSTA	60	54	114
6º	MARIA DE LOURDES LUSO PORTELA	40	62	102
7º	ELIZANGELA SANTOS SILVA	20	67	87

AGENTE DE PORTARIA

Nº	Nome do inscrito	Pontuação	Entrevista	Total
1º	EDINALDO BARROS SOUSA	90	100	190



2º	ALDIR SANTOS BARROS COSTA	60	93	153
3º	WALTER LUIS PAIVA FRANÇA	60	90	150
4º	IDELCINO VALE PORTO BARROS	60	87	147
5º	ANTONIO LUIS SIQUEIRA	70	59	129
6º	MARCOS ANTONIO SOUSA BARROS	60	67	127
7º	DAYDSON WILLIAM RIBEIRO	40	82	122
8º	JOSIVALDO RIBEIRO CARVALHO	60	57	117
9º	GILVAN DE JESUS COSTA	40	56	96
10º	RONALDO ASSENÇÃO MENDES	60	22	82
11º	MARCOS LEANDRO SAMPAIO NASCIMENTO	20	36	56
12º	DEIBSON DE JESUS COSTA LEITE	30	ELIMINADO	30

FISCAL SANITÁRIO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº	Nome do inscrito	Pontuação	Entrevista	Total
1º	FERNANDO SOARES LIMA BOAES	80	100	180
2º	ANTONIO CARLOS COSTA	60	100	160
3º	NICANOURA DE JESUS CORREIA FONSECA	60	93	153
4º	LUCAS GABRIEL MELO PESTANA	60	85	145
5º	VICTOR RANGEL FRAZÃO DAMASCENO	60	85	145
6º	REGIMAURO CARMO RABELO GOMES	60	ELIMINADO	60

AGENTE ADMINISTRATIVO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº	Nome do inscrito	Pontuação	Entrevista	Total
1º	GREICIANE ARAUJO PINHEIRO	75	100	175
2º	CINTIA RAQUEL MARINHO SARAIVA	55	100	155
3º	NATALIA DE JESUS TRAVASSOS BARROS	55	95	150
4º	GESSICLEIA BARROS COSTA	65	75	140
5º	JOSÉ ARNOLD SOARES	60	62	122
6º	JOSÉ LUIZ DE FREITAS	45	61	106
7º	ANA KAROLAYNE ROCHA	45	60	105
8º	TATIANA KARLATH FERREIRA CARVALHO DE FREITAS	45	58	103
9º	ISABELA MELO NOGUEIRA	45	51	96
10º	CLEUDILENE DE JESUS DOS PASSOS RIBEIRO	30	64	94
11º	WAGNER TEIXEIRA SOUZA	50	42	92
12º	ADRIANA DE JESUS FRANÇA LOPES	20	60	80
13º	MARIA GEILZA PEREIRA DIAS	30	48	78
14º	RONALDO RIBEIRO ALMEIDA JUNIOR	15	59	74
15º	LUAN JONATHAN SANTOS ALMEIDA	15	51	66

AGENTE ADMINISTRATIVO (COTA)

Nº	Nome do inscrito	Pontuação	Entrevista	Total
1º	ANA LUCIA MARTINS	45	76	121

ASSISTENTE SOCIAL

Nº	Nome do inscrito	Pontuação	Entrevista	Total
1º	MARIA DO ROSÁRIO BARROS COSTA	58	87	145

**PSICÓLOGO**

Nº	Nome do inscrito	Pontuação	Entrevista	Total
1º	CAROLINA GABRIELA SAMPAIO	54	98	152
2º	JOANA NATÁLIA DE JESUS RODRIGUES VIEGAS	55	93	148

NUTRICIONISTA

Nº	Nome do inscrito	Pontuação	Entrevista	Total
1º.	PRISCILA VALE PACHECO	51	92	143
4º.	KEYLIANE RODRIGUES MARTINS	45	70	115
2º.	SARIELEN COSTA SOARES	48	65	113
3º.	MARIA MARCILENE ARAÚJO COSTA LIMA	45	65	110

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Nº	Nome do inscrito	Pontuação	Entrevista	Total
1º	FIRMINO BISPO COELHO	60	100	160
2º	DILSON CORREA NAIVA JUNIOR	60	88	148
3º	RAIMUNDO NONATO FONSECA LUSO	40	95	135
4º	MICHAEL DOMINGOS BARROS PENHA	40	55	95

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Nome do inscrito	Pontuação	Entrevista	Total
1º	TEREZINHA DE JESUS COSTA LEITE SILVA	70	98	168
2º	ANA PAULA TEIXEIRA SERRÃO	70	97	167
3º	TAINA CAROLINE SILVA BARROS	70	96	166
4º	DORACI COSTA SERRÃO	70	94	164
5º	ARLETE MARTINS PINHEIRO	65	98	163
6º	DENISE BARROS OLIVEIRA	65	96	161
7º	FLAVIA RAIMUNDA COSTA OLIVEIRA	65	95	160
8º	LAELIA VALE OLIVEIRA	65	94	159
9º	LUCIMEIRE COSTA LEITE	65	93	158
10º	MARIA DO SOCORRO BARROS LIMA	65	92	157
11º	RUTH SOARES RIBEIRO	65	91	156
12º	SANDRA REGINA OLIVEIRA FARIAS	65	89	154
13º	TANIA MARILIA RODRIGUES	60	86	146
14º	NEURANY RIBEIRO VALE	65	81	146
15º	JOSELIA DE JESUS COSTA BARROS	75	64	139
16º	BEATRIZ DOS SANTOS AMORIM SOUSA	75	61	136
17º	MARIA GENINA COSTA	45	90	135
18º	AMANDA REGINA PEREIRA	45	73	118
19º	MARIA ELILDA AROUCHA	45	72	117
20º	EDILENE DINIZ BARROS	25	91	116
21º	DARLENE DE JESUS CANEIRO	70	45	115
22º	DEUSILENE SILVA MARTINS	60	50	110
23º	IRINILSE LUSO SÃ	65	40	105
24º	VERÔNICA AMORIM SODRÉ	65	40	105
25º	VANDA MARIA SILVA COSTA	65	37	102
26º	JOANA ÂNGELA MENDES TEIXEIRA	65	30	95



27º	JACIETE BARROS FERNANDES	65	25	90
28º	RAFAELA PEREIRA BAIA	65	20	85
29º	JOSIENE CAROLINE PASSOS CÂMARA	45	36	81
30º	CLÁUDIA MATOS PINHEIRO	65	15	80
31º	GUILHERMINA DA CONCEIÇÃO BIRINO RIBEIRO	45	31	76
32º	KARINY RAFAELY ABREU	30	37	67
33º	MARIA DAS MERCÊS FONSECA	65	ELIMINADA	65
34º	JOSINETY DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO SILVA	50	12	62
35º	KELIANE DE JESUS SOUSA CERQUEIRA	25	36	61
36º	TEREZINHA DOS SANTOS FRANÇA FERREIRO	60	ELIMINADA	60
37º	ANDRESSA SANTOS FONSECA	20	39	59
38º	EDNA VIANA FERREIRA	20	38	58
39º	ITALO SERRA	25	28	53
40º	MÁRCIA APARECIDA NASCIMENTO	45	5	50
41º	CLEIDIANE FRAZÃO SILVA	25	21	46
42º	JOSELIA DE JESUS DOURADO COSTA	30	10	40
43º	RAFAELLE COSTA FERREIRA	20	15	35
44º	MARIA DAS MERCES BARROS SERRA	20	4	24
45º	NILDETE DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	20	ELIMINADA	20

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº	Nome do inscrito	Pontuação	Entrevista	Total
1º	DEUSA MARIA SOARES SILVA	65	96	161
2º	MARTA REGINA CASTRO PESTANA SILVA	65	94	159
3º	CARLOS JUNIO MARINHO	60	94	154
4º	EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA	60	90	150
5º	HELENA CRISTINA FRANÇA MENDES	60	89	149
6º	MARIA VITÓRIA BARROS DA COSTA	60	86	146
7º	TEREZA MARIA DINIZ LUZO	60	85	145
8º	ELIENE DE JESUS SILVA RAMOS	58	85	143
9º	MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO E CONCEIÇÃO	60	83	143
10º	MEIRELUCE COSTA LEITE	60	82	142
11º	ANA LÚCIA TRINDADE DA CONCEIÇÃO FRANÇA	50	90	140
12º	DEVYSON AUGUSTO SILVA FONSECA	50	84	134
13º	NÁVIA DOS REMÉDIOS PEREIRA MELO	50	81	131
14º	HELENICE ABREU BARROS	66	64	130
15º	ANDRÉA DE JESUS TEIXEIRA FRANÇA	45	84	129
16º	SAMIRA BARROS CARDOSO	30	95	125
17º	SUENY CÂMARA SILVA	68	39	107
18º	MARGARIDA BARROS PINHEIRO	35	63	98
19º	SILVANIA DE JESUS VIANA BARROS	65	32	97
20º	JANILSON DE JESUS SERRA	33	60	93
21º	BRINO SOARES REIS	60	30	90
22º	CLÁUDIA REGINA DOURADO	65	21	86
23º	JAILMA DE FÁTIMA SOUSA	43	36	79
24º	FRANCE ROSE PRADO SILVA	60	15	75
25º	MARIA DOMINGAS BARROS	35	38	73
26º	FRANCISCO ALFREDO MATOS NETO	35	23	58
27º	MARIA DOS SANTOS SANTOS FERREIRA	38	15	53



28º	JOSÉ MEIRE BARROS SERRA	33	16	49
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COTA)				
Nº	Nome do inscrito	Pontuação	Entrevista	Total
1º	REISIANE TRINDADE FRANÇA	60	92	152
PROFESSOR DE MATEMÁTICA				
Nº	Nome do inscrito	Pontuação	Entrevista	Total
1º	RAIMUNDO NONATO COSTA BARROS	65	100	165
2º	PAULA MARIA DE JESUS FONSECA ARAÚJO	51	90	141
3º	CRISLENE FERNANDES RODRIGUES	30	98	128
4º	EDULANE MOTA LEITE	40	57	97
5º	ROSIVALDO JOÃO MORAIS MOREIRA	50	30	80
PROFESSOR DE PORTUGUÊS				
Nº	Nome do inscrito	Pontuação	Entrevista	Total
1º	MARIA DAS MERCÊS COSTA BARROS	65	98	163
2º	ANA REGINA BARROS COSTA	55	94	149
3º	ROSA AMÉLIA BARROS DE BARROS	50	91	141
4º	FLORDILIZ CHAGAS MARTINS	65	30	95
5º	VALÉRIA DE JESUS PACHECO	45	40	85
PROFESSOR DE HISTÓRIA				
Nº	Nome do inscrito	Pontuação	Entrevista	Total
1º	WELLINGTON JUNIO ALVES BARBOSA	60	88	148
2º	FRANCENILDE ARAÚJO RIBEIRO	68	40	108
3º	JOSÉ DAS MERCÊS ALVARES SILVA	55	22	77
PROFESSOR DE CIÊNCIAS				
Nº	Nome do inscrito	Pontuação	Entrevista	Total
1º	ANA CLARA COSTA BARROS	60	100	160
2º	BRUNO RAFAEL DE LIMA MORAES	60	91	151
3º	JOSELMA DAMIANA CROVEA PINHEIRO	78	26	104
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
Nº	Nome do inscrito	Pontuação	Entrevista	Total
1º	NATHÁLIA ARIELLY BARROS COSTA	55	97	152
2º	TARCISIO MELO LOPES	74	76	150
3º	SALLY PINHEIRO BIRINO COSTA	65	32	97
4º	JOSÉ WILSON MENDES MENDONÇA	30	67	97
5º	SAMUEL HENRIQUE MORAES BARBOSA	35	14	49
PROFESSOR DE MÚSICA				
Nº	Nome do inscrito	Pontuação	Entrevista	Total
1º.	ANTONIO ESAR SILVA FERREIRA	50	77	127
PROFESSOR DE INFORMÁTICA				
Nº	Nome do inscrito	Pontuação	Entrevista	Total
1º	WELLINGTON DE JESUS CORREA BARROS	55	92	147

2º	FRANCISCO DE ASSIS GUIMARAES ROSA	55	89	144
3º	JOSIVALDO PEREIRA MENDONÇA	50	85	135
4º	FÁBIO ARAÚJO COELHO	53	24	77
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Nº	Nome do inscrito	Pontuação	Entrevista	Total
1º.	LEIDJANE DE JESUS SOUSA FURTADO	45	95	140
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS				
Nº	Nome do inscrito	Pontuação	Entrevista	Total
1º.	ROSE AUREA TEIXEIRA BARROS	73	100	173
2º.	GLÓRIA CRIS DIAS SOARES	66	98	164
3º.	TASSIA DE SOUSA CORREIA RODRIGUES	63	97	160
4º.	PAULA SOARES BATISTA	60	95	155
5º.	JOSÉ REINALDO FRANÇA BARROS	40	100	140
PSICOPEDAGOGO				
Nº	Nome do inscrito	Pontuação	Entrevista	Total
1º	MARIA ÁUREA SOUSA COSTA	35	94	129
2º	LUCELY DE JESUS NASCIMENTO SILVA	35	92	127

1. Documento elaborado pela Empresa Evolução, Consultoria em Educação e Eventos Ltda.

Bacurituba/MA, 05 de fevereiro de 2025.

LETÍCIA LÍBIA BARROS COSTA
Prefeita Municipal de Bacurituba/MA

EMPRESA EVOLUÇÃO, CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA
Luciany Penha

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: df8950602fa45b2dfbb0c9f85ec6b490

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2025- CONSTRUÇÃO DE PAREDE DE BARRAGEM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 A Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará a Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Concorrência. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço Global, que será regida pela Lei nº Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAREDE DE BARRAGEM NOS POVOADOS GIQUIRUNA, CHAPADA DOS BARROS, TAMANDUAI, SALINAS E PAPAGAIO, SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA - MA.** DATA: 24 de fevereiro de 2025 às 09h:00min no horário de Brasília, na plataforma de **compras da Prefeitura**, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>, Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no portal de compras ou por e-mail, no endereço eletrônico:

cplbacurituba@gmail.com.
Bacurituba - MA, 04 de fevereiro de 2025.
Sebastião Prado Costa
Secretário Municipal de Obras E Infraestrutura

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: c0522bfe2e11946c70b0019e9440341d

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 -
CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, PARA O MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA** do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "por item" que reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 20 de fevereiro das 2025 às 08h:30min no horário de Brasília, na plataforma de **compras da Prefeitura**, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão à

disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>, Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplbacurituba@gmail.com.
Bacurituba/MA, 04 de fevereiro de 2025.
Leônidas de Jesus Barros Costa
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 0e8604a4ff6cea20b72784454b1f90ce

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 - MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025. A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "por item" que reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 19 de fevereiro das 2025 às 14h:30min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>, Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplbacurituba@gmail.com.
Bacurituba/MA, 04 de fevereiro de 2025.
Leônidas de Jesus Barros Costa
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 3680feb5cbf667c33793d1408a36c51a

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - FORNECIMENTO DE LIVROS ESCOLARES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025. A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Educação torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LIVROS ESCOLARES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA**, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "por item" que reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 19 de fevereiro das 2025 às 08h:30min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>, Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no portal de

compras ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplbacurituba@gmail.com.
Bacurituba/MA, 04 de fevereiro de 2025.
Maria Conceição Viana Moniz
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: b494e7e863fc0bf8d6367fb7c0e74f67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA N.º 003/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DO SETOR DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município em seu artigo 68, VI.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 19, da Lei Federal 14.133/2021, os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão, instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 18, da Lei Federal 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a

análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

.RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes públicos abaixo relacionados para comporem a equipe de Planejamento da Contratação do Município de Balsas/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MATRICULA	AGENTE PÚBLICO	CARGO
2984-1	GRACIVANIA DA GRACA SOUSA	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
726-1	KÊNIA PALESTINA DA COSTA SANTOS	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
14075-1	LUCAS DE CARVALHO NOLETO	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
7972-1	MARCIARA MATOS CABRAL CHAVES	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
3518-2	RAIMUNDO ALMEIRA RESENDE	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
10725-2	VINICIUS RIBEIRO CONCEIÇÃO	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 2 de Janeiro de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: ee622549530ea3f4cb0c530bf9a9faa5

RETIFICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

RETIFICAÇÃO PREFEITURA DE BALSAS

A Secretária Municipal de Licitações e Contratos, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., SÃO LUÍS, QUARTA * 05 DE FEVEREIRO DE 2025 * ANO XIX * Nº 3535/2025**, página 14, **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**. ONDE SE LÊ: (**Art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021**) LEIA-SE: (**Art. 75, VIII, Lei Federal 14.133/2021**). Balsas-MA, 05 de fevereiro de 2025. Caroline A. Ribeiro-Secretária de Licitações e Contratos.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d27149cae1ce0af1330e6e2cd7697e76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: R. MEIRELES PINTO LTDA, CNPJ: 09.039.662/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, utensílios e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 269.016,30 (duzentos e sessenta e nove mil e dezesseis reais e trinta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 15/01/2025 à 15/01/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de janeiro de 2025. SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 05 de fevereiro de 2025. PABLO JEFFERSON MARTINS - Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 3dee0c8891a2415ea570097c0a11e20b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº 066 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 066 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a cessão de servidora municipal ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER a servidora municipal Silvane Maria Miranda Coqueiro, Agente de Administração, matrícula 98.00319, CPF nº 401.755.023-15, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, especificamente à disposição do Fórum da Comarca de Carolina, nos moldes da Lei nº 551 de 2017, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 02(dois) anos com possibilidade de renovação e/ou revogação a qualquer momento a critério das partes. Parágrafo único: Fica sob a reponsabilidade do órgão requisitante o controle da frequência da funcionária cedida.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 85bc2a4711d4887bc5f86272ed21995b

PORTARIA Nº 067 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 067 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a cessão de servidora municipal ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER a servidora municipal Maria Madalena Oliveira Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 05.0000-87, CPF nº 006.070.313-0, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, especificamente à disposição do Fórum da Comarca de Carolina, nos moldes da Lei nº 551 de 2017, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 02(dois) anos com possibilidade de renovação e/ou revogação a qualquer momento a critério das partes. Parágrafo único: Fica sob a reponsabilidade do órgão requisitante o controle da frequência da funcionária cedida.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 59f01c3dcac3dd53c0f06252ff4c0181

PORTARIA Nº 068 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 068 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a cessão de servidora municipal ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER a servidora municipal Nalva Rocha de Sousa, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 9900009-8, CPF nº 824.062.603-300, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, especificamente à disposição do Fórum da Comarca de Carolina, nos moldes da Lei nº 551 de 2017, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 02(dois) anos com possibilidade de renovação e/ou revogação a qualquer momento a critério das partes.
Parágrafo único: Fica sob a responsabilidade do órgão requisitante o controle da frequência da funcionária cedida.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 6ac4918e9d9d2586592b3c59495ac7c5

PORTARIA Nº 069 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 069 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a cessão de servidora municipal ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER a servidora municipal Maria Cleoneide Araújo Pires Rocha, Agente de Serviços Gerais, matrícula 97001528, CPF nº 624.481.023-68, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, especificamente à disposição do Fórum da Comarca de Carolina, nos moldes da Lei nº 551 de 2017, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 02(dois) anos com possibilidade de renovação e/ou revogação a qualquer momento a critério das partes.
Parágrafo único: Fica sob a responsabilidade do órgão requisitante o controle da frequência da funcionária cedida.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: e798e40de7b087b00b6905dc976598be

PORTARIA Nº 070 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 070 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a cessão de servidora municipal ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER Maria Elisabete da Silva Sousa, Auxiliar Administrativa (contratada), CPF nº 081.367.093-43, RG nº 056892212015-1 SSPMA, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, especificamente à disposição do Fórum da Comarca de Carolina, nos moldes da Lei nº 551 de 2017, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 02(dois) anos com possibilidade de renovação e/ou revogação a qualquer momento a critério das partes.
Parágrafo único: Fica sob a responsabilidade do órgão requisitante o controle da frequência da funcionária cedida.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 1c798c9cf3e1e678b0d95662b2820d81

PORTARIA Nº 072 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 072 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Educação em Direitos Humanos, Cidadania e Diversidade da Secretaria de Educação de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 549 de 19 de janeiro 2017(Estrutura Administrativa Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **ENILSON RESPLANDE ROCHA**, RG nº 0001147023399-6 SSP/MA e CPF nº 984.917.763-20, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Educação em Direitos**

Humanos, Cidadania e Diversidade da Secretaria de Educação do município de Carolina, Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 6009920666e62d93f85472e980694c93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.273-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024, Processo Administrativo n.º 047/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 28 de janeiro de 2025, indica como vencedora a empresa **SANTO EXPEDITO AUTO CENTER LTDA**, e, na condição de **CADASTRO DE RESERVA**, a empresa **PREMIUM AUTO CENTER LTDA** e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **SANTO EXPEDITO AUTO CENTER LTDA**, inscrita no **CNPJ: 41.809.007/0001-36**, localizada na Rua da Paz/ Rua 8, Jardim São Cristóvão - Parte II, Quadra 46, s/n, Cohapam São Luís/MA, CEP: 65.055-027, representada pela Sra. **INGRID CAMILA GONÇALVES PINTO**, portadora do **CPF nº 072.912.553-09**, e, na condição de **CADASTRO DE RESERVA**, a empresa **PREMIUM AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 51.506.650/0001-44**, localizada na Av. Guajajaras, nº559, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65.055-285, representada pelo Sr. **RAFAEL GUEDES VIANA DE CARVALHO**, portador do RG nº **19691020029** e do **CPF: 028.486.493-56**, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA”** contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos e câmara de ar para veículos automotores, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da **“Ordem de Fornecimento”**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 As empresas detentoras/consignatárias desta Ata de Registro de Preços serão convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos

do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por item, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de

sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 028/2024-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 005/2025, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024-CPL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA"** contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos e câmara de ar para veículos automotores, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: SANTO EXPEDITO AUTO CENTER LTDA.	
CNPJ: 41.809.007/0001-36	Telefone: (98)8188-8042
ENDEREÇO: RUA DA PAZ/ RUA 8, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO - PARTE II, QUADRA 46, S/N, COHAPAM SÃO LUÍS/MA, CEP: 65.055-027	e-mail: autocentersantoexpedito3@gmail.com

QUADRO 02: DA EMPRESA EM CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA: PREMIUM AUTO CENTER LTDA	
CNPJ: 51.506.650/0001-44	Telefone: (98) 3181-5707
ENDEREÇO: AV. GUAJAJARAS, Nº559, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, SÃO LUÍS/MA, CEP: 65.055-285	e-mail: autocenterpremium008@gmail.com

QUADRO 03: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 17.5-25 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro, sem câmara de ar)	48	UNID	MAGNUM	R\$ 6.200,00	R\$ 297.600,00
2	PNEU 19.5-24 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro, sem câmara de ar)	32	UNID	MAGNUM	R\$ 6.100,00	R\$ 195.200,00
3	PNEU 900-R20 (Tração Radial, Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro, sem câmara de ar)	48	UNID	MAGNUM	R\$ 1.820,00	R\$ 87.360,00
4	PNEU 900-R20 (Direcional Radial, Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro, sem câmara de ar)	48	UNID	MAGNUM	R\$ 1.820,00	R\$ 87.360,00
5	PNEU 900-20 (Convencional, Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro, sem câmara de ar)	60	UNID	MAGNUM	R\$ 1.850,00	R\$ 111.000,00
6	PNEU 10.00-20 (Tração Borrachudo, Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro, sem câmara de ar)	80	UNID	MAGNUM	R\$ 2.300,00	R\$ 184.000,00
7	PNEU 10.00-20 (Direcional Comum, Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro, sem câmara de ar)	40	UNID	MAGNUM	R\$ 2.150,00	R\$ 86.000,00
8	PNEU 10.00-20 (Radial, Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro, sem câmara de ar)	40	UNID	MAGNUM	R\$ 2.750,00	R\$ 110.000,00
9	PNEU 215/75 R17 (Direcional Radial, Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro, sem câmara de ar)	120	UNID	MAGNUM	R\$ 1.550,00	R\$ 186.000,00



10	PNEU 215/75 R17 (Tração Radial, Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro, sem câmara de ar)	64	UNID	MAGNUM	R\$ 1.400,00	R\$ 89.600,00
11	PNEU 16.9-24 (Tração, Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro, sem câmara de ar)	16	UNID	MAGNUM	R\$ 6.650,00	R\$ 106.400,00
12	PNEU 18.4-34 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro, sem câmara de ar)	24	UNID	MAGNUM	R\$ 6.300,00	R\$ 151.200,00
13	PNEU 18.4-15-30 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro, sem câmara de ar)	16	UNID	MAGNUM	R\$ 5.920,00	R\$ 94.720,00
14	PNEU 14.00-24 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro, sem câmara de ar)	48	UNID	MAGNUM	R\$ 4.550,00	R\$ 218.400,00
15	PNEU 14.9-24 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro, sem câmara de ar)	24	UNID	MAGNUM	R\$ 3.600,00	R\$ 86.400,00
1	PNEU 205/75-016 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro, sem câmara de ar)	48	UNID	MAGNUM	R\$ 965,00	R\$ 46.320,00
2	PNEU 12.16-5 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro, sem câmara de ar)	32	UNID	MAGNUM	R\$ 1.950,00	R\$ 62.400,00
3	PNEU 750-16 (Direcional Comum, Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro, sem câmara de ar)	16	UNID	MAGNUM	R\$ 1.150,00	R\$ 18.400,00
4	PNEU 750-16 (Tração Borrachudo, Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro, sem câmara de ar)	32	UNID	MAGNUM	R\$ 1.300,00	R\$ 41.600,00
5	PNEU 1650-16 (Dianteiro, Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro, sem câmara de ar)	16	UNID	MAGNUM	R\$ 1.050,00	R\$ 16.800,00
6	PNEU 175/70 R13 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro, sem câmara de ar)	40	UNID	MAGNUM	R\$ 485,00	R\$ 19.400,00
7	PNEU 175/70 R14 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro, sem câmara de ar)	112	UNID	MAGNUM	R\$ 600,00	R\$ 67.200,00
8	PNEU 185/65 R14 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro, sem câmara de ar)	112	UNID	MAGNUM	R\$ 615,00	R\$ 68.880,00
9	PNEU 295/80/22.5 LISO (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro, sem câmara de ar)	20	UNID	MAGNUM	R\$ 2.600,00	R\$ 52.000,00
10	PNEU 295/80/22.5 BORRACHUDO (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro, sem câmara de ar)	20	UNID	MAGNUM	R\$ 2.815,00	R\$ 56.300,00
11	PNEU 275/80/22.5 LISO (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro, sem câmara de ar)	20	UNID	MAGNUM	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
12	PNEU 275/80/22.5 BORRACHUDO (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro, sem câmara de ar)	20	UNID	MAGNUM	R\$ 2.820,00	R\$ 56.400,00
13	CÂMARA DE AR 750 X 16 (Nova de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro)	48	UNID	MAGNUM	R\$ 160,00	R\$ 7.680,00
14	CÂMARA DE AR 1.400-24 (Nova de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro)	48	UNID	MAGNUM	R\$ 180,00	R\$ 8.640,00
15	CÂMARA DE AR 14.9-24 (Nova de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro)	32	UNID	MAGNUM	R\$ 650,00	R\$ 20.800,00
16	CÂMARA DE AR 18.4-34 (Nova de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro)	32	UNID	MAGNUM	R\$ 425,00	R\$ 13.600,00
17	CÂMARA DE AR 18.4-15-30 (Nova de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro)	24	UNID	MAGNUM	R\$ 295,00	R\$ 7.080,00
18	CÂMARA DE AR 1000/20 (Nova de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro)	160	UNID	MAGNUM	R\$ 230,00	R\$ 36.800,00
19	CÂMARA DE AR 900/20 (Nova de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro)	200	UNID	MAGNUM	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
20	CÂMARA DE AR 19.5-24 (Nova de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro)	24	UNID	MAGNUM	R\$ 420,00	R\$ 10.080,00
21	CÂMARA DE AR 12.16-5 (Nova de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro)	24	UNID	MAGNUM	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
22	PROTETOR ARO-16 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro)	80	UNID	MAGNUM	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
23	PROTETOR ARO-20 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro)	80	UNID	MAGNUM	R\$ 175,00	R\$ 14.000,00
24	PROTETOR ARO-22 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro)	80	UNID	MAGNUM	R\$ 86,00	R\$ 6.880,00
25	PROTETOR ARO-24 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro)	80	UNID	MAGNUM	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.846.180,00	

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 de fevereiro de 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS



Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

SANTO EXPEDITO AUTO CENTER LTDA.
INGRID CAMILA GONÇALVES PINTO
CPF: 023.797.727-50

PREMIUM AUTO CENTER LTDA
RAFAEL GUEDES VIANA DE CARVALHO
CPF: 028.486.493-56

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: c38d2ea0cd3cf6a8bec6e6caf9e3022a

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, que tem por objeto o **“Registro de preços para “futura e eventual”** contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestres e passagem de Ferry Boat, incluindo serviços de hospedagem e locação de veículos para os servidores e colaboradores eventuais, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social”, anteriormente marcada para o dia **13 de fevereiro de 2025, às 14hs**, fica adiada para o dia **20 de fevereiro de 2025 às 14hs**. Centro Novo do Maranhão, 05 de fevereiro de 2025. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 03f94747756dce3d0723850b76e2a561

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2025, que tem por objeto o **“Registro de preços para “eventual e futura”** contratação de empresa especializada para fornecimento de peças dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, para atender as necessidades do município, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA”, anteriormente marcada para o dia **13 de fevereiro de 2025, às 09:30hs**, fica adiada para o dia 21 de fevereiro de 2025 às 09:30hs. Centro Novo do Maranhão, 05 de fevereiro de 2025. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 64ad0d3e4fb63916fb7a82ac770108f5

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à

licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2025, que tem por objeto o **“Registro de preço para “futura e eventual”** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal De Centro Novo Do Maranhão, para atender as necessidades do município, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais De Administração, Comércio, Indústria, Finanças E Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal De Centro Novo Do Maranhão/MA”, anteriormente marcada para o dia **14 de fevereiro de 2025, às 09:30hs**, fica adiada para o dia 21 de fevereiro de 2025 às 14:30hs. Centro Novo do Maranhão, 05 de fevereiro de 2025. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 0f954e69b0dbe77308dd71fe6c73d925

DECRETO Nº 02/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 02/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DECRETA-SE LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA E PONTO FACULTATIVO POR 2 (DOIS) DIAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, EM RESPEITO AO FALECIMENTO PRECOCE DO QUERÍDISSIMO AMIGO SANSÃO DE AGUIAR SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o falecimento precoce do queridíssimo amigo, o Sr. Sansão de Aguiar Sousa, pessoa maravilhosa, que possuía uma alegria contagiante e que causará uma falta enorme no Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

CONSIDERANDO que o Sr. Sansão de Aguiar Sousa é muito conhecido e amado por todos da população Centronovence.

D E C R E T A

Artigo 1º - Decreta-se LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS no Município de Centro Novo do Maranhão/MA E PONTO FACULTATIVO POR 2 (dois) DIAS, nas datas de 06 e 07 de fevereiro de 2025, nas Repartições Públicas Municipais de Centro Novo do Maranhão/MA, em respeito ao falecimento precoce do querido amigo Sansão de Aguiar Sousa.

Artigo 2º - Ficam mantidos todos os serviços de natureza essencial a população Centronovence, que não poderá sofrer alteração em sua continuidade.

Artigo 3º As atividades normais de trabalho retornarão na data de 10 de fevereiro de 2025, a partir das 8h00min.

Artigo 4º - Este Decreto Municipal entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, 05 de fevereiro de 2025

Joedson Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSVAN ANJOS ARAUJO
Código identificador: 4b2b5267c1ce98a27f52495597f4b85a

PORTARIA Nº 117/2025

PORTARIA Nº 117/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **ANTONIO SARAIVA FERREIRA SILVA**, CPF Nº 032.839.473-41, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TECNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 31 DE JANEIRO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSVAN ANJOS ARAUJO
Código identificador: b637bde2d92232a3de00520d7ef12493

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 010/SEMAFIN - 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 010/SEMAFIN - 05 DE FEVEREIRO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **FRANKLIN RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº 5110-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 039/2025-SEMAFIN, PE Nº 027/2024, Originário da ARP Nº 029/2024**, que tem como objeto o Fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa SOARES GAS LTDA**, com o período de vigência de: **28/01/2025 a**

31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 16f631335348b3d0f375ae0ffed8b252

PORTARIA Nº 011/SEMAFIN - 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 011/SEMAFIN - 05 DE FEVEREIRO DE 2025
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOSÉ DE ARIMATÉIA FREITAS SILVA**, Matrícula nº 3374-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **ao CONTRATO Nº 048/2025-SEMAFIN, PE Nº 025/2023, ARP Nº 006/2024**, que tem como objeto a locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, com o período de vigência de: **31/01/2025 a 31/01/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 382cf55f8377b1bd1703fb7497e72f25

PORTARIA Nº 012/SEMAFIN - 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 012/SEMAFIN - 05 DE FEVEREIRO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOSÉ DE ARIMATÉIA FREITAS SILVA**, Matrícula nº 3374-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **AO CONTRATO Nº 049/2025-SEMAFIN, PE Nº 006/2024, ARP Nº 010/2024**, que tem como objeto a Locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, com o período de vigência de: **31/01/2025 a 31/01/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: c0ddfb0ca70a5aac526d663ffb5ad36

PORTARIA Nº 047/2025/SEMED/DP

PORTARIA Nº 047/2025/SEMED/DP

Concessão de redução de Jornada de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora pública municipal **ANTONIA NEURISMAR DA SILVA**, CPF: 823.584.353-68, Portaria de Nomeação 148/1999, cargo de Professora, Matrícula: 222-1, com carga horária de 20 horas semanais, a **"REDUÇÃO"** da Jornada de Trabalho para 07 horas semanais a partir de 04 de fevereiro de 2025;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 04 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2025/GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Ciente em: ____ / 02 /2025

Assinatura do(a) Servidor(a)

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: faa374a4239228c8a6a5793882b8995e

PORTARIA Nº 048/2025/SEMED/DP

PORTARIA Nº 048/2025/SEMED/DP

Concessão de redução de Jornada de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora pública municipal **ROSILENE RODRIGYES DE MATOS CRUZ**, CPF: 721.164.633-00, Portaria de Nomeação nº 88/1999, cargo de Professora, Matrícula: 410-1, com carga horária de 20 horas semanais, a **"REDUÇÃO"** da Jornada de Trabalho para 07 horas semanais a partir de 04 de fevereiro de 2025;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 04 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio

Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2025/GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Ciente em: ____ / 02 /2025

Assinatura do(a) Servidor(a)

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 9d8e9e920fee7f9d30add781e50861bd

PORTARIA Nº 049/2025/SEMED/DP

PORTARIA Nº 049/2025/SEMED/DP

Concessão de redução de Jornada de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora pública municipal **VANDA LUCIA ARAÚJO SILVA**, CPF: 701.255.623-49, cargo de Professora, Matrícula: 436-1, com carga horária de 20 horas semanais, a **"REDUÇÃO"** da Jornada de Trabalho para 07 horas semanais a partir de 04 de fevereiro de 2025;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 04 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2025/GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Ciente em: ____ / 02 /2025

Assinatura do(a) Servidor(a)

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 0fec9e7de7f644571782b8eb3f4a7a2d

PORTARIA Nº 050/2025/SEMED/DP

PORTARIA Nº 050/2025/SEMED/DP

Concessão de redução de Jornada de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora pública municipal **MARIA CLEONICE DA SILVA E SILVA**, CPF: 425.358.913-87, Portaria de Nomeação nº 101/1999, cargo de Professora, Matrícula: 345-1, com carga horária de 20 horas semanais, a **"REDUÇÃO"** da Jornada de Trabalho para 07 horas semanais a partir de 04 de fevereiro de 2025;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 04 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2025/GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Ciente em: ____ / 02 /2025

Assinatura do(a) Servidor(a)

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: d43dc3fce04959b061ed77271de3d0d8

PORTARIA Nº 051/2025/SEMED

PORTARIA Nº 051/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **GEORGYA KRISTY SILVA REIS**, CPF: 041.206.743-98, da função de **INSPETORA**, com as atribuições previstas na Lei Municipal Nº 025/2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 05 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: f109e646bd49b43979ac2c1f98cf1a71

PORTARIA Nº 052/2025/SEMED

PORTARIA Nº 052/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDENIZE FERREIRA SOUSA**, CPF: 025.994.103-47, para a função de **INSPETORA**, com as atribuições previstas na Lei Municipal Nº 025/2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 05 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 5162c4bc7b390dc37eef10a965c2e6fc

PORTARIA Nº 18 GAB/PREF DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 18 GAB/PREF DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação e designação de servidores para atuar em a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, com base nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO que todas as contratações, inclusive as contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e, quando for o caso, incorporado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) que exige a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para embasar as contratações no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de governança prévias à transição para a nova Lei de Licitações, consistente na implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para cada modalidade de licitação e regulamentar internamente a fase de planejamento e procedimentos, a fim de se adequar ao novo regime jurídico;

CONSIDERANDO, ainda, que a fase de planejamento das contratações deve ser permeada pelas boas práticas elencadas pelo novo ordenamento jurídico, com vistas à análise de viabilidade processual, justificativas e levantamento dos principais elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, que atuará com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar, bem como com a expertise necessária para condução da fase prévia junto às secretarias municipais envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

Parágrafo único. A equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

- estudos técnicos preliminares (quando for o caso) e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- pesquisa de preços de mercado; e
- minuta do edital e do instrumento do contrato.

Art. 2º A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

I - Secretária Municipal de Administração e Finanças: **Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado**, Portaria nº 04/2025, CPF nº 282.XXX.XX-15;
II - Assessora Administrativa: **Francisca de Sousa Damaceno**, Matrícula nº 3968-1, CPF nº 060.XX.XX-12;
III - Engenheiro Civil: **Luís Eduardo Mota dos Santos**, Portaria nº 014/2025, CPF nº 064.XXX.XXX-47;
IV - Setor de Transporte: **José Arimateia Freitas Silva**, Matrícula nº 3374-1, CPF nº 606.XXX.XXX-14.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - Secretária Municipal de Saúde: **Andréia Vieira dos Santos Alves**, Portaria nº 10/2025, CPF nº 045.XXX.XXX-06;
II - Assessora Administrativa: **Maria Erivalda Araújo Lima**, Matrícula nº 3662-2, CPF nº 020.XXX.XXX-69;
III - Farmacêutica: **Karla Emanuela Ferreira Oliveira**, Matrícula nº 3755-2, CPF nº 030.XXX.XXX-69;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - Secretário Municipal de Educação: **Francisco Guthyres Lemos Sampaio**, Portaria nº 06/2025, CPF nº 001.XXX.XXX-05;
II - Assessor Administrativo: **José Wilton da Silva Sá**, Matrícula nº 318-1, CPF nº 918.XXX.XXX-68;
III - Nutricionista: **Thayana Silva Baldez**, Matrícula nº 3881-2, CPF nº 008.XXX.XXX-00;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

I - Secretária Municipal de Assistência Social: **Leticia Santos Teixeira**, Portaria nº 11/2025, CPF nº 614.XXX.XXX-62;
II - Assessora Administrativa: **Raylanne Farias Gonçalves**, Matrícula: 5191-1, CPF nº 618.XXX.XXX-78.

Parágrafo Primeiro. Todos os membros da Comissão de Planejamento têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o(s) item(s) com os quais discorda do que foi relatado.

Parágrafo Segundo. Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará à Secretaria Demandante e, diante de dúvidas pontuais, será orientada pelo setor de controladoria ou pela assessoria jurídica.

Art. 3º A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM XXXX DE FEVEREIRO DE 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito

*Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 04a469940bfd5a7e33a453e48bf33a55*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2025 - GAB - LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2025 - GAB - LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 087, de 28 de dezembro de 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública contidos na Constituição Federal e na **Lei nº 8.112/90**, sobretudo o princípio da ampla defesa e contraditório e a necessidade de instauração de processo administrativo;

Considerando o artigo 357 e seguintes da Lei 07/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Estreito - MA), que especificam os procedimentos a serem adotados.

RESOLVE:

Art. 1º. - Constituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros: **LUZINEIDE LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF: 859.088.273-04, **KHALIL DE ABREU SANTOS**, inscrito no CPF: 026.961.943-78 e **LUCILEIA SILVA LEITE**, inscrita no CPF: 401.209.613-34, sob números de matrícula: 2580-1, 6276-1 e 2546-1, servidores efetivos deste Município, os quais ocupam os cargos de presidente, primeiro secretário, segundo secretário, respectivamente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 (QUATORZE) DE JANEIRO (01) DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a724ae1e43d78774f67d4389f04afb68*

PORTARIA Nº 259/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 259/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **RUDA MELO MAGALHÃES**, portador do CPF nº 923.961.862-72, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 02d89b149f5eb69ca7388f53020f89e7

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 50e5d9895216be674d1192352285d400

PORTARIA Nº 260/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 260/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **LIVIA MIRANDA SANTOS LIMA** portadora do CPF nº 035.701.373-50, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO ADMINISTRATIVO**, Lotada na Procuradoria Geral, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 980773f5812ab589261787862320f5f1

PORTARIA Nº 264/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 264/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **DENIVALDO DA CONCEIÇÃO ALVES**, portador do CPF nº 053.647.393-50, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração. Planejamento e Gestão, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a25289357ffe79a4626e9404b6ab026d

PORTARIA Nº 267/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 267/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **CICERO ROMÃO PEREIRA FREITAS**, portador do CPF nº 045.446.123-22, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 8fac6a28adcb9302f50e7201f8fdac49

PORTARIA Nº 270/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 270/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, Considerando a admissão do servidor público, o Sr. **JADSON PHILLIPP LIMA DE ALMEIDA** em 22 de novembro de 2024, conforme portaria 429/2024 - GAB.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, A PEDIDO**, o Senhor, **JADSON PHILLIPP LIMA DE ALMEIDA**, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA, matrícula 20706-1, CPF: 058.305.863-98, nos termos do artigo. 125, VI do estatuto dos funcionários públicos do Município de Estreito-MA, na data do seu requerimento.

Art. 2º - Ao setor de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Estreito para que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato, provendo a regularização e quitação de direito de férias, 13º salário e demais direitos do servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos

Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: b4eb8b28f8c30a8e4e65026cd6bada3c

PORTARIA Nº 272/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 272/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **CAIQUE RIBEIRO DA SILVA ALVES**, portador do CPF nº 613.703.863-70, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 7b32a02813b06a46f47c5a4e29d82288

PORTARIA Nº 274/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 274/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **CLEYTON MARINHO ROCHA**, portador do CPF nº 004.078.863-62, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, Lotado na Secretaria Municipal de Transporte, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no

mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: cbfea375da6a3b9e6e025f23131ffe*

PORTARIA Nº 275/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 275/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **RICARDO DA SILVA SANTOS** portador do CPF nº 851.687.182-72, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: d0e16377668ea496068dbacc9581fd89*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: ALMIR ALVES BARROS inscrito no CPF nº 402.198.363.-53. OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA E O S.r. ALMIR ALVES BARROS. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 088/2023, com vencimento em 08/02/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 10/02/2025. VALOR: O valor da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, Fica acrescido de R\$12.000,00 (doze mil reais) considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação, a serem pagos em 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$1.000,00 (um mil reais). Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais), considerando os preços e as quantidades totais. RATIFICAÇÃO:

ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADO: ALMIR ALVES BARROS, inscrito no CPF nº 402.198.363.-53, residente na Rua Mariano Aguiar, nº01, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: f182bd9b4e0ac151b38e3a6c1f1e7770*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: EVA CARNEIRO DE SOUSA, inscrito no CPF nº 647.266.733-00. OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA E A Sr.ª EVA CARNEIRO DE SOUSA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 089/2023, com vencimento em 08/02/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 10/02/2025. VALOR: O valor da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, Fica acrescido de R\$12.000,00 (doze mil reais) considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação, a serem pagos em 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$1.000,00 (um mil reais). Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), considerando os preços e as quantidades totais. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADO: EVA CARNEIRO DE SOUSA, inscrita no CPF nº 647.266.733-00, residente na Rua Goiás, S/N, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 369d56a6ab4141ec259bdb1fe67404b5*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: JOÃO JORGE DE MACEDO NETO, inscrito no CPF nº 205.908.143-20. OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA E O SR JOÃO JORGE DE MACEDO NETO. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 123/2023, com vencimento em 31/01/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/02/2025. VALOR: O valor da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, Fica acrescido de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação, a serem pagos em 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), considerando os preços e as quantidades totais. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADO: JOÃO JORGE DE MACEDO NETO, inscrito no CPF nº 205.908.143-20, residente na Fazenda Vargem do Porto, S/N, Zona Rural, na cidade de São Pedro dos Crentes - MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: f2d49fbd93daeb35ded179e658f1f334

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: GILVAN PEREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF nº 817.649.523-91. OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO -MA E O S.r. LUIZ PEREIRA DA MOTA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 128/2023, com vencimento em 03/02/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 04/02/2025. VALOR: O valor da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, Fica acrescido de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação, a serem pagos em 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), considerando os preços e as quantidades totais. DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADO: GILVAN PEREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF nº 817.649.523-91, residente na Rua Mariano Aguiar, s/n, bairro Luiz Vaqueiro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 6bbe451642e1ff3abc28d5bc39402c96

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: LUIZ PEREIRA DA MOTA, inscrito no CPF nº 332.445.023-34. OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE SE O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA E O S.r. LUIZ PEREIRA DA MOTA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 129/2023, com vencimento em 02/02/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/02/2025. VALOR: O valor da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, Fica acrescido de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação, a serem pagos em 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), considerando os preços e as quantidades totais. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADO: LUIZ PEREIRA DA MOTA, inscrito no CPF nº 332.445.023-34, residente na Rua Mariano Aguiar nº 283, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: b0a198e320640bdacaf15450249c01e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº008/2025.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, <https://www.licitafortalezadosnog.com.br/> ou e-mail: cpl.fortalezadosnog@gmail.com

Pregão Eletrônico - Nº008/2025	Data/Hora de Abertura 19/02/2025 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços, cujo objeto é a prestação de serviços de BUFFET para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, de acordo com o Termo de Referência	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 05 de fevereiro de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f491d5f9711045d03c9f6e5eef37a073

DECRETO 069/2025

DECRETO n.º 069/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **VERONICA NOBRE BEZERRA LEMOS - DIR DO DEPTO DE ADM HOSPITALAR - Lotada na Sec Mun de Saúde, para FISCAL DO CONTRATO n.º 036/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, com fornecimento de peças para os aparelhos hospitalares, odontológicos e laboratoriais da Sec Mun de Saúde do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 05/02/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 8f02323b9d91e85f093887d5ba60dca2

DECRETO N.º 070/2025

DECRETO n.º 070/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **JOEMA FABIANA RODRIGUES DA FONSECA CORREIA - ASSISTENTE SOCIAL - Lotada na Sec Mun de Assistencia Social, para FISCAL DO CONTRATO n.º 037/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, para atender as necessidades da Sec Mun de Assistencia Social do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 05/02/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 4c9f2f6586391ce8da9044b3fef6316b*

DECRETO N.º 071/2025

DECRETO n.º 071/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **MARIA CLARA NOBRE BEZERRA SANTOS - COORDENADORA DE CULTURA - Lotada na Sec Mun de Cultura, Eventos e Turismo, para FISCAL DO CONTRATO n.º 038/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRODUÇÃO DE MARKETING DIGITAL, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, das ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 05/02/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6202b9251f0aafc29c75520193a4f517*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 036/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 036/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.015/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos

Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **E VALDINEI COELHO SILVA, inscrita no CNPJ nº 57.550.190/0001-38. DO OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para os aparelhos hospitalares, odontológicos e laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras-Ma. DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO /ATIVIDADE	2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-074 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-074 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 51.850,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 001/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Ana Aparecida Costa Lima** (Contratante) e **Valdinei Coelho Silva** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 34a4290254bb76fba7306872760fbcca*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 037/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 037/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.016/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **J A DE SOUSA ACESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 06.080.394/0001-11. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social. DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO /ATIVIDADE	2-053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

VALOR: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 002/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Renata Eugenia Carvalho Sousa Nogueira** (Contratante) e **Janaina Abreu de Sousa** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f0c9c09ef887342587bf2f7c95ba17de*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 038/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025.

##ATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 038/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.017/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração, Planejamento e Finanças** e a empresa **LUIS CARLOS ARAUJO MORAIS NETO, inscrita no CNPJ nº 58.680.742/0001-95. DO OBJETO: Contratação de empresa na produção de marketing digital, publicidade e propaganda, das ações realizadas pela prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	GABINETE DO PREFEITO - GABIP
PROJETO /ATIVIDADE	2-004 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASCOM
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 003/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA** (Contratante) e **Luis Carlos Araujo Moraes Neto** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f8b70d571cee8f17c762de4c164d79e2*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 - SEMAD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 - SEMAD. Processo nº 110605/2024 - SEMAD - PARTES: MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa L S EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Gonçalves Dias - MA. Data da assinatura: 30 de janeiro de 2025. VALOR TOTAL: R\$ 142.213,50 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.05 - Secretaria de Administração, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 04.122.0020.2.003 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. VALDENIRA FERNANDES DIAS OLIVEIRA, Secretaria Municipal de Administração. P/ CONTRATADA: LUCIANO SALTO COSTA - Representante Legal da empresa L S EMPREENDIMENTOS LTDA. Gonçalves Dias - MA, 30 de janeiro de 2025.

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 0832cf107a311c3da22a480dbbbbebd*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 - SEMAS. Processo nº 110605/2024 - SEMAS - PARTES: MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa L S EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Gonçalves Dias - MA. Data da assinatura: 30 de janeiro de 2025. VALOR TOTAL: R\$ 63.735,94 (sessenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1: 23.09 - Sec. Mun. De Assist. Social e Des. Hum, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 1: 08.122.0002.2.026 - Manut. e Func. da Sec. Mun. Assist. Social e Des. Humano, NATUREZA DA DESPESA 1: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2: 20.01 - Fundo Municipal de Assistência Social, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2: 08.122.0021.2.040 - Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano, NATUREZA DA DESPESA 2: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sr. MARCELA DA COSTA SOUSA NUNES, Secretaria Municipal de Assistência Social. P/ CONTRATADA: LUCIANO SALTO COSTA - Representante Legal da empresa L S EMPREENDIMENTOS LTDA. Gonçalves Dias - MA, 30 de janeiro de 2025.

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: a176374d2fd96251ba72073d54b160a5*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 - SEMED. Processo nº 110605/2024 - SEMED - PARTES: MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa L S EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Gonçalves Dias - MA. Data da assinatura: 30 de janeiro de 2025. VALOR TOTAL: R\$ 297.812,25 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e doze reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23.07 - Secretaria Municipal de Educação, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Educação. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sr. MARCELO HENRIQUE CARDOSO GONÇALVES, Secretaria Municipal de Educação. P/ CONTRATADA: LUCIANO SALTO COSTA - Representante Legal da empresa L S EMPREENDIMENTOS LTDA. Gonçalves Dias - MA, 30 de janeiro de 2025.

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 59cc523a66e7ad8685d4f7ee7e8718cc*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 - SEMUS. Processo nº 110605/2024 - SEMUS - PARTES: MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa L S EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA. Data da assinatura: 30 de janeiro de 2025. VALOR TOTAL: R\$ 221.817,04 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e dezessete reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1: 23.08 - Secretaria Municipal de Saúde, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 1: 10.122.0002.2.010 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Saúde, NATUREZA DA DESPESA 1: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2: 19.01 - Fundo Municipal de Saúde, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2: 10.122.0016.2.006 - Manut. e Func. Do Fundo Municipal De Saúde, NATUREZA DA DESPESA 2: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sr. BALTAZAR BARROS MARINHO NETO, Secretaria Municipal de Saúde. P/ CONTRATADA: LUCIANO SALTO COSTA - Representante Legal da empresa L S EMPREENDIMENTOS LTDA. Gonçalves Dias - MA, 30 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA

Código identificador: fcee4cc42f47636f6eee037e6d3fe8a1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025 - SEMAD

REF.: Processo nº 110608/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **SAKADA INDUSTRIA COMUNICACAO E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 29.129.687/0001-42**, OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o futuro o fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais na sede do Município de Gonçalves Dias/MA. Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2025. VALOR GLOBAL: R\$ **321.950,33 (trezentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)**. Dotação Orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 23.05 - Secretaria de Administração, **Classificação Funcional Programática:** 04.122.0020.2.003 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, com início a partir de sua assinatura e o prazo de execução do fornecimento será de até dia 31 de dezembro de 2025, não podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sra. Valdenira Fernandes Dias Oliveira - Secretária Municipal de Administração; P/CONTRATADA: **SAKADA INDUSTRIA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA**, representada pelo Sr. **Lucas Galvão Cunha Monteiro Ferreira**, inscrita no CPF nº 012.926.523-30. Gonçalves Dias (MA), 29 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 0633114a5c4c7c7104c2aecd41a8ae65

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025 - SEMAS

REF.: Processo nº 110608/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **SAKADA INDUSTRIA COMUNICACAO E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 29.129.687/0001-42**, OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o futuro o fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais na sede do Município de Gonçalves Dias/MA. Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2025. VALOR GLOBAL: R\$ **260.307,45 (duzentos e sessenta mil trezentos e sete reais e quarenta e cinco centavos)**. Dotação Orçamentária: **Unidade Orçamentária 1:** 23.09 - Sec. Mun. De Assist. Social e Des. Hum., **Classificação Funcional Programática 1:** 08.122.0002.2.026 - Manut. e Func. da Sec. Mun. Assist. Social e Des. Humano, **Natureza da Despesa 1:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **Unidade Orçamentária 2:** 20.01 - Fundo Municipal de Assistência Social, **Classificação Funcional Programática 2:** 08.122.0021.2.040 - Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano, **Natureza da Despesa 2:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, com início a partir de sua assinatura e o prazo de execução do serviço será de até dia 31 de dezembro de 2025, não podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Marcela da Costa Sousa Nunes - Secretária Municipal de Assistência Social; P/CONTRATADA: **SAKADA INDUSTRIA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA**, representada pelo Sr. **Lucas Galvão Cunha Monteiro Ferreira**, inscrita no CPF nº 012.926.523-30. Gonçalves Dias (MA), 29 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 9fdc71d44d2e257634f7665868ea8790

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025 - SEMED

REF.: Processo nº 110608/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **SAKADA INDUSTRIA COMUNICACAO E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 29.129.687/0001-42**, OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o futuro o fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais na sede do Município de Gonçalves Dias/MA. Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2025. VALOR GLOBAL: R\$ **485.058,55 (quatrocentos e oitenta e cinco mil cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**. Dotação Orçamentária: **Unidade Orçamentária 1:** 23.07 - Secretaria Municipal de Educação, **Classificação Funcional Programática 1:** 10.122.0002.2.012 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Educação, **Natureza da Despesa 1:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **Unidade Orçamentária 2:** 21.01 - Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica, **Classificação Funcional Programática 2:** 12.361.0028.2.116 - Manutenção da Rede Mun. De Ensino Fundamental - Fundeb 30% , **Natureza da Despesa 2:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, com início a partir de sua assinatura e o prazo de execução do serviço será de até dia 31 de dezembro de 2025, não podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - Secretária Municipal de Educação; P/CONTRATADA: **SAKADA INDUSTRIA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA**, representada pelo Sr. **Lucas Galvão Cunha Monteiro Ferreira**, inscrita no CPF nº 012.926.523-30. Gonçalves Dias (MA), 29 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: e2d56f27feb5002eab4d80f47e74a47b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025 - SEMUS

REF.: Processo nº 110608/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **SAKADA INDUSTRIA COMUNICACAO E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 29.129.687/0001-42**, OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o futuro o fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais na sede do Município de Gonçalves Dias/MA. Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2025. VALOR GLOBAL: R\$ **638.897,36 (seiscentos e trinta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)**. Dotação Orçamentária: **Unidade Orçamentária 1:** 23.08 - Secretaria Municipal de Saúde, **Classificação Funcional Programática 1:** 10.122.0002.2.010 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Saúde, **Natureza da Despesa 1:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **Unidade Orçamentária 2:** 19.01 - Fundo Municipal de Saúde, **Classificação Funcional, Programática 2:** 10.122.0016.2.006 - Manut. e Func. Do Fundo Municipal De Saúde, **Natureza da Despesa 2:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, com início a partir de sua assinatura e o prazo de execução do serviço será de até dia 31 de dezembro de 2025, não podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Baltazar Barros Marinho Neto - Secretária Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: **SAKADA INDUSTRIA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA**, representada pelo Sr. **Lucas Galvão Cunha Monteiro Ferreira**, inscrita no CPF nº 012.926.523-30. Gonçalves Dias (MA), 29 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 18721b0cba05818be13009c7fdf55105

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025 - SEMAD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025 - SEMAD. Processo nº

110606/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa F TERAMO E CIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material expediente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Gonçalves Dias - MA. Data da assinatura: 31 de janeiro de 2025. VALOR TOTAL: R\$ 56.121,80 (Cinquenta e seis mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.05 - Secretaria de Administração, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2.003 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. VALDENIRA FERNANDES DIAS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração. P/ CONTRATADA: FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO - Representante Legal da empresa F TERAMO E CIA LTDA. Gonçalves Dias - MA, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 8cc95e441f26fc1dfc463251ea5cc5a9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025 - SEMAS. Processo nº 110606/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa F TERAMO E CIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material expediente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Gonçalves Dias - MA. Data da assinatura: 31 de janeiro de 2025. VALOR TOTAL: R\$ 22.019,44 (Vinte e dois mil, dezenove reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1: 23.09 - Sec. Mun. De Assist. Social e Des. Hum., CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 108.122.0002.2.026 - Manut. e Func. da Sec. Mun. Assist. Social e Des. Humano, NATUREZA DA DESPESA 1: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2: 20.01 - Fundo Municipal de Assistência Social, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2: 08.122.0021.2.040 - Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano, NATUREZA DA DESPESA 2: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. MARCELA DA COSTA SOUSA NUNES, Secretária Municipal de Assistência Social. P/ CONTRATADA: FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO - Representante Legal da empresa F TERAMO E CIA LTDA. Gonçalves Dias - MA, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 9cafabad84e7e429acac81b8d249ecc1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025 - SEMED. Processo nº 110606/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa F TERAMO E CIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material expediente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Gonçalves Dias - MA. Data da assinatura: 31 de janeiro de 2025. VALOR TOTAL: R\$ 100.428,86 (Cem mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1: 23.07 - Secretaria Municipal de Educação, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 1: 10.122.0002.2.012 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Educação, NATUREZA DA DESPESA 1: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2: 21.01 - Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2: 12.361.0028.2.116 - Manutenção da Rede Mun. De Ensino Fundamental - Fundeb 30%, NATUREZA DA DESPESA 2: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO: O prazo de vigência do

Contrato será até 31 de dezembro de 2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sr. MARCELO HENRIQUE CARDOSO GONÇALVES, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADA: FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO - Representante Legal da empresa F TERAMO E CIA LTDA. Gonçalves Dias - MA, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: ffdec43f7ee78af2dbff7d2a53760cc6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025 - SEMUS. Processo nº 110606/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa F TERAMO E CIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material expediente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA. Data da assinatura: 31 de janeiro de 2025. VALOR TOTAL: R\$ 77.801,34 (Setenta e sete mil, oitocentos e um reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1: 23.08 - Secretaria Municipal de Saúde, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 1: 10.122.0002.2.010 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Saúde, NATUREZA DA DESPESA 1: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2: 19.01 - Fundo Municipal de Saúde, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2: 10.122.0016.2.006 - Manut. e Func. Do Fundo Municipal De Saúde, NATUREZA DA DESPESA 2: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sr. BALTAZAR BARROS MARINHO NETO, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADA: FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO - Representante Legal da empresa F TERAMO E CIA LTDA. Gonçalves Dias - MA, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: a6bfad0b0347e10f9d7e13d93d8ef3d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

AVISO DE ADIAMENTO PE003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA AV 11 DE MARÇO, S/N - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 08H00MIN, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, NOS TERMOS DA Lei 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXO S ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP SITE www.portaldecomprasgeb.com.br, E ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 05 de fevereiro de 2025.

Márcio Irla de Sousa Cortez
Agente de Contratação

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 88578d4b583506ab66bdb64b5d8b94d1

QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 087/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 087/2021, REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO 002/2021 CELEBRADO ENTRE O A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A EMPRESA GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOFTWARE GEDUC.

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na rua 12 de outubro, 635, Centro, CEP - 65780-000, Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.085.000/0001-18, neste ato representado por sua Secretária a Sr. Antônio Diego Borge de Brito Oliveira, brasileiro, portadora do RG nº: 036375982008-0 e do CPF nº: 603.260.483-75, doravante denominada abreviadamente de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 12.506.781/0001-70, com sede na rua São Marcos, nº 1, Jardim Oriental, CEP: 65.913-250, Imperatriz - MA, neste ato representado pelo Sr. Ivo Silva de Oliveira, portador do CPF nº 971.975.132-70, doravante denominada CONTRATADA, referente a Tomada de Preço nº 002/2021, que visa à prestação de serviços profissionais de Manutenção do Sistema Software GEDUC, para atender as necessidades do município de Governador Eugênio Barros - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de prestação de serviços de manutenção do sistema software GEDUC, referente a TOMADA DE PREÇO 002/2021, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de março de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 31 de dezembro de 2024.

Antônio Diego Borge de Brito Oliveira
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Ivo Silva de Oliveira
GenesisTech Soluções Tecnológicas LTDA
CONTRATADA

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 450fb27c7485307e79849a5a588e4603

referido edital:

1. Exclusão do item 10.3, alínea f.1) - que trata DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Fica excluído do edital o seguinte dispositivo:

"f.1) é proibida a contratação de professores com redução de carga horária."

As demais disposições do Edital de Processo Seletivo Público N.º 001/2025 permanecem inalteradas.

Esta retificação passa a integrar o referido edital para todos os efeitos legais.

Governador Eugênio Barros - MA, 05 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: fe7f4fc1534847140213846d97cb5d3e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2025

Estado do Maranhão
##ATO Prefeitura Municipal de Graça Aranha MA
Aviso de Licitação

##TEX AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2025. Processo Administrativo nº 0001/2025. A Prefeitura Municipal de Graça Aranha-MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública de Ensino. Período e local para entrega dos envelopes: De 06 de fevereiro de 2025 a partir das 08h00min até 28 de fevereiro de 2025, às 09h:00min na sede da Prefeitura nas dependências da Sala de reunião da CPL, na praça São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA. Data de Abertura dos envelopes: 28 de fevereiro de 2025 às 09h:00min no endereço supra.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br/> e no site do TCE/MA, e PNCP, esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmgracaaranha@yahoo.com ou pelo telefone (99) 3575-1117.

##DAT Graça Aranha - MA, 05 de fevereiro de 2025
##ASS Antonio Wenner Damasceno
##CAR Secretário Municipal de Educação

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: a536b0ae32749600ae924bec9e12964b

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público N.º 001/2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do

PORTARIA Nº 019/2025

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES AO AGENTE PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido formulado por meio de requerimento do agente público.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Municipal nº 22/1997, de 20 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento para tratamento de assuntos particulares ao agente público **FRANCISCO WERLLEN VIANA DE SOUSA**, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, pelo período de 02 (dois) anos a partir da publicação desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 05 de janeiro de 2025.
Atenciosamente,

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: dc0b5492d1edc243dde5c5e3834bf78a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EDITAL 001/2025 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

CRENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES PARA O CARNAVAL 2025
CRENCIAMENTO Nº 001/2025. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.**

A Prefeitura Municipal de Grajaú, por meio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, torna público o presente Edital de Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em realizar atividades de comércio temporário de alimentos, bebidas e espaços de recreação durante o evento Carnaval 2025.

1. OBJETO

1.1 O credenciamento destina-se à seleção de interessados para a exploração de barracas padronizadas destinadas à comercialização de produtos alimentícios, bebidas e espaços recreativos, na estrutura do Carnapraça 2025, durante o Carnaval.

1.2 Serão disponibilizados **28 espaços**, distribuídas conforme segue:

Bebidas diversas: (chopp, drinks, cerveja): **16** barracas que serão disponibilizadas pela administração, a montagem e desmontagem das mesmas, será de responsabilidade dos empreendedores selecionados.

Alimentação: **12** espaços para montagem de brinquedos recreativos, cuja operação será de inteira responsabilidade do empreendedor;

1.3 A instalação de brinquedos será autorizada por meio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, através de permissão de uso de espaço público;

1.4 Fica vedada a comercialização de quaisquer produtos que não sejam vendidos pelos empreendedores contemplados neste edital;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas, desde que atendam aos seguintes requisitos:

a) Pessoas Físicas:

- Brasileiros(as) maiores de 18 anos;
- Residentes em Grajaú/MA (comprovado por meio de conta de água, luz ou contrato de aluguel).

b) Pessoas Jurídicas:

Empresas regularmente constituídas, como MEI, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Sede localizada no município de Grajaú/MA.
2.2 Não poderão ser credenciadas pessoas com grau de parentesco até o 3º grau entre os selecionados no sorteio.
2.3 Cada interessado poderá solicitar apenas 01 (uma) barraca, devendo optar pelo tipo desejado.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 Inscrições presenciais na SEDEIC (na Sala do Empreendedor), localizada na Praça de Alimentação, bairro Vilinha, no período de 05/02/2025 a 12/02/2025.

3.2 No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Pessoa Física:

Cópia do Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH), acompanhada do original;

Cópia do CPF, acompanhada do original;

Cópia do Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou contrato de aluguel), acompanhada do original.

b) Pessoa Jurídica:

CNPJ da empresa;

Cópia do Contrato Social, acompanhada do original;

Cópia do Comprovante de Localização da Sede em Grajaú/MA, acompanhada do original;

Cópia dos Documentos do responsável legal (RG e CPF), acompanhadas do original.

3.3 A inscrição tem caráter pessoal e intransmissível.

3.4 Não serão aceitas inscrições via e-mail ou fora do prazo estabelecido.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção obedecerá ao critério de ordem de inscrição.

4.2 Caso o número de interessados exceda o limite de barracas disponíveis, será realizado um sorteio virtual no dia 14/02/2025, no Instagram da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA.

4.3 Caso sobre vagas ou ocorram desistências em alguma categoria de barraca, poderá ser feita redistribuição ao cadastro reserva.

5. DA TAXA E PAGAMENTO DO ALVARÁ

5.1 Os valores do credenciamento serão:

Bebidas diversas: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Alimentação: R\$ 300,00 (trezentos reais);

Brinquedos: R\$ 200,00 (duzentos reais)

5.2 Assinatura do termo de compromisso e o pagamento do Alvará de Funcionamento deverá ser realizado até 19/02/2025.

6. DA MONTAGEM DAS BARRACAS

6.1 A montagem das barracas será realizada no dia 27/02/2025, com apoio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

6.2 Cada credenciado será responsável pelo abastecimento e funcionamento da sua barraca até o encerramento do evento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Os credenciados deverão:

Manter a barraca abastecida até o encerramento do evento;

Garantir a qualidade dos produtos comercializados, seguindo normas da Vigilância Sanitária;

Zelar pela limpeza da área e pelo descarte adequado de resíduos;

Montagem e desmontagem da barraca;

Disponibilizar opções de pagamento eletrônico (PIX e cartão).

8. DA COMERCIALIZAÇÃO

8.1 Os participantes poderão comercializar alimentos e bebidas somente no espaço designado pela Prefeitura.

8.2 Não é permitida a transferência da barraca para terceiros.

8.3 Fica proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro.

9. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

9.1. O resultado será divulgado nas redes sociais da Prefeitura de Grajaú, após o sorteio.

10.DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 O credenciado poderá ser desclassificado em caso de: Descumprimento das regras estabelecidas no edital; Falta de pagamento do alvará até 19/02/2025; Transferência irregular da barraca para terceiros.

11. PENALIDADES

11.1 O credenciado que desistir do evento após 19/02/2025 não terá direito ao ressarcimento do valor pago.
11.2 O não cumprimento das regras pode levar à aplicação das seguintes penalidades:
Advertência;
Multa de até 100% do valor pago;
Impedimento de participação nos eventos futuros organizados pela Prefeitura pelo período de 06 (seis) meses.

12.DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição implica na aceitação total das condições do edital.
12.2 A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
12.3 Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos presencialmente na Sedeic.

Grajaú, 05 de fevereiro de 2025. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - Prefeitura de Grajaú/MA

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, _____, portador da identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, Bairro _____, Município de Grajaú, telefone nº _____, e-mail _____@_____, confirma o interesse em aderir, como candidato ao Edital de Credenciamento nº 001/2025 do Município de Grajaú-MA, com o objetivo de ser credenciado para exercer a atividade de comércio de alimentos/bebidas/brinquedos no Carnapraça 2025 e declara sob as penas da lei, que:
- Concorda com as regras estabelecidas no edital e compromete-se a

observá-las e executar a atividade de comércio no Carnapraça 2025 - Estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração. A autorização de exposição e comércio no Carnapraça 2025 não permite o trabalho em locais diversos da atividade prevista neste Edital e não definidos pela Secretaria de Indústria e Comércio da PMG de Grajaú-MA, ___de ___de 2025.

ASSINATURA

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

TERMO DE COMPROMISSO - BEBIDAS

Eu, _____, portador da identidade nº _____, CPF nº _____, credenciado pelo edital de Credenciamento nº 001/2025 para comercializar bebidas durante a realização do Carnapraça 2025, declaro estar ciente das seguintes determinações da vigilância sanitária:

- I - Nenhuma bebida pode ser acondicionada em contato direto com o chão;
 - II - A autorização concedida deve ser afixada na estrutura da barraca e o titular do mesmo deve estar presente portando documento original de identidade;
 - III - Todas as bebidas devem ter identificação adequada, data de fabricação e validade, mantidas em embalagem própria.
 - IV - O gelo para consumo deve ser comprovadamente filtrado, não sendo permitido o gelo doméstico para manipulação e consumo de bebidas;
 - V - Fica vedado a comercialização de garrafas de vidro de quaisquer espécies na comercialização de bebidas.
- Durante a realização do evento haverá fiscalização sanitária, e o responsável estará sujeito às medidas cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das atividades de comercialização, entre outras previstas em lei.

Grajaú-MA, de de 2025.

ASSINATURA

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 22946d9c4c057eba54a2cbf35182edb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO - LAB Nº 06/2024 - REMANESCENTES

RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO

LAB Nº 06/2024 - REMANESCENTES

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL
01	ANDRÉIA COSTA SOUSA	CANTOR(A)	HABILITADO(A) PARA A PRÓXIMA ETAPA	30	5	35

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 5c9c90e3c77da08a067a93b98fe69949

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº



14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E CAMINHÕES PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 21 de Fevereiro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 5 de Fevereiro de 2025. Francisco de Assis Resplandes Gomes.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 5cae75763f6f77e3d9e02846e648a529

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025-CGM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025-CGM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E REEMBOLSO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 8 da Lei Municipal nº 073/2006 e pelo art. 74 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Ordinária nº 9571/2012, tendo em vista a necessidade da padronização dos procedimentos pertinentes à Concessão de Diárias, RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os critérios, valores e procedimentos para a concessão de diárias e reembolso aos servidores municipais que necessitem se deslocar, a serviço, da sede do município para outras localidades, visando o atendimento do interesse público.

Art. 2º As diárias têm por objetivo custear despesas com hospedagem, alimentação e transporte local durante o período em que o servidor estiver fora de sua sede de trabalho.

Art. 3º As disposições desta norma aplicam-se a todos os servidores municipais efetivos, comissionados, contratados temporariamente e estagiários, quando devidamente autorizados.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

Art. 4º A concessão de diárias será autorizada mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I - Existência de interesse público devidamente justificado no deslocamento;
- II - Autorização prévia do gestor imediato e do chefe do órgão ou setor competente;
- III - Previsão orçamentária e financeira suficiente para o pagamento das diárias.

Art. 5º A quantidade de diárias será calculada com base no período de deslocamento, considerando:

- I - Uma diária para deslocamentos que incluam pernoite;
- II - Meia diária para deslocamentos que não exijam pernoite, mas incluam permanência superior a 6 (seis) horas fora da sede.

Art. 6º Não será concedida diária nos seguintes casos:

- I - Quando o deslocamento for realizado dentro dos limites territoriais do município, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas;
- II - Quando o servidor receber outras vantagens financeiras que cubram integralmente as despesas de deslocamento.

CAPÍTULO III - DOS VALORES DAS DIÁRIAS

Art. 7º Os valores das diárias serão fixados de acordo com a Lei

Municipal nº 321/2019, o que confere na tabela abaixo, diferenciando o destino e a categoria funcional do servidor:

Categoria do Servidor Deslocamento Até <100km São Luís/MA Deslocamento Nacional >100km

Categoria A

(Prefeita e Vice-Prefeito) R\$ 300,00 R\$ 600,00 R\$ 800,00

Categoria B

(Secretário Municipal) R\$ 200,00 R\$ 400,00 R\$ 500,00

Categoria C

(Demais Servidores) R\$ 150,00 R\$ 250,00 R\$ 350,00

§1º Para viagens internacionais, fica definido a seguinte forma:

- I. Categoria A - Prefeita e Vice-Prefeito, será disponibilizado o valor de R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), a ser creditado via Transferência Bancária.
- II. Categoria B - Secretário Municipal, será disponibilizado o valor de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), a ser creditado via Transferência Bancária.
- III. Categoria C - Demais Servidores, será disponibilizado o valor de R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), a ser creditado via Transferência Bancária.

§2º Os valores acima poderão ser ajustados anualmente por meio de portaria específica, considerando os índices de inflação e as condições financeiras do município.

§3º Em casos de deslocamento internacional, os valores das diárias serão definidos caso a caso, mediante análise e aprovação específica do gestor responsável.

CAPÍTULO IV - DO CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTO

Art. 8º O requerimento de diárias observará ao cronograma de procedimento de solicitação, conforme o que determina este artigo:

I - Deverá ser encaminhado à Secretaria de Planejamento e Captação de Recursos, com no mínimo 03 dias úteis de antecedência;

I.I - Deverá conter no requerimento documentos de expressão clara e objetiva, devidamente justificados e reconhecidos pelo(a) Ordenador(a) de Despesas;

I.II - Comporá também, no corpo do requerimento, documentos atinentes à lotação do servidor, como: Portaria, Decreto ou Documento que comprove vínculo com a administração do município;

I.III - Para eventos oficiais, como, oficinas, cursos de capacitação, treinamentos, e outros, será apresentado junto à Secretaria de Planejamento e Captação de Recursos, o que relaciona abaixo:

- a. - Carta-Convite;
- b. - Proposta, e;
- c. - Fly do evento.

II - Após revisão da Secretaria de Planejamento e Captação de Recursos, deverá ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade do Município, para verificação de disponibilidade orçamentária. Por seguinte, em caso de positivo, empenho;

III - Será encaminhado ao Controle Interno Municipal para análise e controle da despesa, e;

IV - Seguido o elucidado, a despesa partirá do Controle Interno Municipal à Secretaria de Finanças do Município, para deferimento ou não do solicitado.

CAPÍTULO V - DO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Dados do Solicitante:

- Nome Completo: _____
- Cargo/Função: _____
- Setor/Departamento: _____
- Telefone/Contato: _____
- E-mail: _____

Dados da Viagem:



- Destino: _____
- Data de Saída: __/__/____ Hora: :
- Data de Retorno: __/__/____ Hora: :
- Motivo da Viagem: _____
- Quantidade de Diárias Solicitadas: _____
- Meio de Transporte: () Aéreo () Rodoviário () Veículo Oficial () Próprio ()

Custos Estimados:

- Valor unitário da diária: R\$ _____
- Total previsto: R\$ _____

Informações Bancárias (para Reembolso, se aplicável):

- Banco: _____
- Agência: _____ Conta: _____
- Tipo de Conta: () Corrente () Poupança

Aprovações:

- Responsável pelo Setor: _____
Assinatura: _____
- Gerência/Diretoria: _____
Assinatura: _____
- Data da Aprovação: __/__/____

Observações:

Declaração: Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que utilizarei os valores exclusivamente para os fins declarados acima.
Assinatura do Solicitante: _____ Data: __/__/____

ANEXO FOLHA 05

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, agente público municipal, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, de provimento efetivo () contrato temporário (), lotado na Secretaria Municipal de _____, na função/cargo de _____, venho por meio deste, requerer autorização para deslocamento da sede do município e concessão de diárias, por motivos de _____, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025, de 07 de fevereiro de 2025.

Dados da Viagem:

- Destino: _____
- Data de Saída: __/__/____ Hora: :
- Data de Retorno: __/__/____ Hora: :
- Motivo da Viagem: _____
- Quantidade de Diárias Solicitadas: _____
- Meio de Transporte: () Aéreo () Rodoviário () Veículo Oficial () Próprio ()

Custos Estimados:

- Valor unitário da diária: R\$ _____
- Total previsto: R\$ _____

Informações Bancárias (para Reembolso, se aplicável):

- Banco: _____
- Agência: _____ Conta: _____
- Tipo de Conta: () Corrente () Poupança

Aprovações:

- Responsável pelo Setor: _____

Assinatura: _____

- Gerência/Diretoria: _____

Assinatura: _____

- Data da Aprovação: __/__/____

Observações:

Declaração: Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que utilizarei os valores exclusivamente para os fins declarados acima.

Assinatura do Solicitante: _____ Data: __/__/____

CAPÍTULO VI - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º O pagamento das diárias será efetuado antecipadamente ao servidor, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 10º O servidor beneficiado deverá apresentar, no prazo de até 05 dias úteis após o retorno, a prestação de contas contendo:

I - Comprovantes de despesas, como: notas fiscais e recibos, quando aplicável;

II - Documentos que comprovem a participação em eventos oficiais, como certificados ou listas de presença, quando tratar de capacitação de servidor.

III - A Controladoria Geral do Município, órgão responsável pela fiscalização dos atos públicos, após análise dos documentos comprobatórios, emitirá parecer de conformidade ou não conformidade, atestando as ações apresentadas.

Art. 11º O não cumprimento do disposto no artigo anterior sujeitará o servidor:

I - Ao ressarcimento integral do valor recebido;

II - À suspensão da concessão de novas diárias até a regularização da situação.

CAPÍTULO VII - DO REEMBOLSO AO SERVIDOR

Art. 12º O servidor que dispor de recursos próprios á serviço de interesse do município, terá direito ao ressarcimento do valor, respeitando os seguintes critérios e limites:

- O valor do reembolso não poderá ultrapassar ao correspondente valor da diária por deslocamento, somados os dias à serviço;
- O valor a ser reembolsado, compreenderá o que dispõe o art. 10 e 12 desta IN, após análise do órgão de Controle Interno.
- O servidor apresentará junto ao órgão de Controle Interno Municipal a devida prestação de contas referente aos gastos no prazo máximo de 05 dias úteis após o retorno, apresentando os devidos comprovantes de gastos, conforme art. 10 desta IN.
- Serão aceitos como documentos comprobatórios de gastos, os seguintes:

- Bilhete de Passagem com confirmação da compra;
- Guia ou cupom de consumo em restaurantes e lanchonetes, para gastos com alimentação;
- Cupons de passagens com transportes públicos e privados, taxi, uber e outros;
- NF'e - Nota Fiscal eletrônica sobre despesas com hospedagem em hotelaria, pousada e outros.
- Será realizado o reembolso no valor total comprovado, obedecendo ao exposto no art. 12, inciso I.

Art. 13º O reembolso será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão em parcela única ao servidor que compreender os requisitos apresentados nesta Instrução Normativa.

§1º O pagamento será realizado por meio de transferência bancária exclusivamente ao servidor que dispor de recursos próprios para custeio á serviço do município (*devidamente comprovados*). **VEDADO** a transferência á terceiros.

§2º Após análise e comprovação dos gastos, a Prefeitura realizará a transferência do valor comprovado, no prazo máximo de 03 dias úteis, compreendendo ao que dispõe no art. 12, inciso IV, linha e.

§3º Não será realizado o reembolso ao servidor que receber antecipadamente o valor referente á concessão da diária.



CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 15º Casos omissos ou dúvidas na aplicação desta norma serão resolvidos pela Secretaria de Administração ou órgão equivalente.

Itinga do Maranhão/MA, 05 de fevereiro 2025.

DANIEL ALVES PEREIRA

Controlador Geral Municipal

Decreto nº 093/2025

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 89daf2b2fb0261e12992d53903807fdd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 ADESÃO Nº 003/2025 JATOBÁ/MA ARP 061/2024 DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

ADESÃO Nº 003/2025

ÓRGÃO CARONA: Prefeitura Municipal de Jatobá

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA

Ata de Registro de Preços nº 061/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2024 realizado pela Prefeitura de São João dos Patos/MA

Contratante: Prefeitura Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Finanças, CNPJ - **01.616.678/0001-66**. Contratada INSTITUTO CONSTRUIR, CNPJ nº 05.461.186/0001-08. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.462/2023. Objeto - contratação de empresa para prestação de serviços terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente, para atender as necessidades da secretaria de administração do município de Jatobá/MA. Data da Assinatura: 09/01/2025. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de até 06 meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, e por se tratar de um serviço contínuo esse contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. Fonte Pagadora: FPM. O Município pagará à contratada o global de **R\$ 748.934,40 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**. Pela Contratante: BRENDA RAMIRIA SILVA DE MELO DOS SANTOS e pelo Contratado: ELIZANGELA ARAUJO CARVALHO SILVA.

Jatobá - MA, 09 de janeiro de 2025.

Publique-Se

BRENDA RAMIRIA SILVA DE MELO DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO E TESOUREIRA

*Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 65d5d0d41754220faec461e2f7484aa3*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025 ADESÃO Nº 003/2025 JATOBÁ/MA ARP 061/2024 DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

ADESÃO Nº 003/2025

ÓRGÃO CARONA: Prefeitura Municipal de Jatobá

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA

Ata de Registro de Preços nº 061/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2024 realizado pela Prefeitura de São João dos Patos/MA

Contratante: Prefeitura Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Finanças, CNPJ - **01.616.678/0001-66**. Contratada INSTITUTO CONSTRUIR, CNPJ nº 05.461.186/0001-08. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021

e Decreto nº 11.462/2023. Objeto - contratação de empresa para prestação de serviços terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Jatobá/MA. Data da Assinatura: 09/01/2025. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de até 06 meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, e por se tratar de um serviço contínuo esse contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. Fonte Pagadora: FUNDEB. O Município pagará à contratada o global de **R\$ 770.016,00 (setecentos e setenta mil e dezesseis reais)**. Pela Contratante: **FRANCISCA CONSUELO LIMA DA SILVA** e pelo Contratado: ELIZANGELA ARAUJO CARVALHO SILVA.

Jatobá - MA, 09 de janeiro de 2025.

Publique-Se

FRANCISCA CONSUELO LIMA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: af6788c5f196ae78f9de33c62d15b7a1*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025 ADESÃO Nº 003/2025 JATOBÁ/MA ARP 061/2024 DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

ADESÃO Nº 003/2025

ÓRGÃO CARONA: Prefeitura Municipal de Jatobá

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA

Ata de Registro de Preços nº 061/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2024 realizado pela Prefeitura de São João dos Patos/MA

Contratante: Prefeitura Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Finanças, CNPJ - **01.616.678/0001-66**. Contratada INSTITUTO CONSTRUIR, CNPJ nº 05.461.186/0001-08. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.462/2023. Objeto - contratação de empresa para prestação de serviços terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Jatobá/MA. Data da Assinatura: 09/01/2025. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de até 06 meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, e por se tratar de um serviço contínuo esse contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. Fonte Pagadora: FMS. O Município pagará à contratada o global de **R\$ 835.910,40 (oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos)**. Pela Contratante: RAPHAELLA CHRISTYNA SILVA LIMA MACEDO e pelo Contratado: ELIZANGELA ARAUJO CARVALHO SILVA.

Jatobá - MA, 09 de janeiro de 2025.

Publique-Se

Raphaella Christyna Silva Lima Macedo
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: ed708d3f6621a3774d21a723a0d56783*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Finanças, CNPJ - **01.616.678/0001-66**. Contratada **ALLIANÇA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI**, CNPJ nº 33.536.498/0001-96. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2024. Objeto - contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa em

Contabilidade para Prefeitura Municipal de Jatobá/MA. Data da Assinatura: 09/01/2025. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, e por se tratar de um contrato de escopo, fica automaticamente prorrogável. Fonte Pagadora: FPM/Recursos Próprios. O Município pagará à contratada o valor mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), valor global em 12 meses de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), decorrente dos trabalhos a serem realizados. Pela Contratante: Brenda Ramiria da Silva de Melo dos Santos e pelo Contratado: Raimundo Luiz Nogueira Filho.

Jatobá - MA, 09 de janeiro de 2025.
Publique-Se

Brenda Ramiria Silva De Melo Dos Santos
Secretária Municipal De Administração E Finanças

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 09607a95f25bcdb19d78229abe7443fb

PORTARIA Nº 40/2025-GAB/PMJ

05 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Designa os Servidores para a função de Fiscal da Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, Leonardo César Ribeiro Sousa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII, VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 154/2013 que dispõe sobre a Criação do Serviço de Vigilância Sanitária.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal da Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Rogério Evangelista Tavares	Coordenador da Vigilância Sanitária
Niiber Honorato Fontes	Fiscal da Vigilância Sanitária
Gilca Raquel Moraes Silva	Fiscal da Vigilância Sanitária

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS (05) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: eb1eeaa5abb117653bc6e3b0131bfc2e

TERMO DE AUTOR. Nº 001 A ADESÃO Nº 03/2025 DE JATOBÁ/MA À ARP Nº 061/2024 DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando os autos do processo, RATIFICO os termos e AUTORIZO a contratação por Adesão 003/2025 da prefeitura de Jatobá a Ata de Registro de Preços nº 061/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 039/2024 - Sistema de Registro de Preços (SRP), da Prefeitura de São João dos Patos/MA a empresa: INSTITUTO CONSTRUIR, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jatobá/MA.**, no valor de **R\$ 835.910,40** (oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos).

Jatobá (MA), 09 de janeiro de 2025.

RAPHAELLA CHRISTYNA SILVA LIMA MACEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: e76041d6ae9264c1200d56a5bce548b5

TERMO DE AUTOR. Nº 002 A ADESÃO Nº 03/2025 DE JATOBÁ/MA À ARP Nº 061/2024 DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando os autos do processo, RATIFICO os termos e AUTORIZO a contratação por Adesão 003/2025 da prefeitura de Jatobá a Ata de Registro de Preços nº 061/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 039/2024 - Sistema de Registro de Preços (SRP), da Prefeitura de São João dos Patos/MA a empresa: INSTITUTO CONSTRUIR, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jatobá/MA.**, no valor de **R\$ 770.016,00** (setecentos e setenta mil e dezesseis reais).

Jatobá (MA), 09 de janeiro de 2025.

FRANCISCA CONSUELO LIMA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: e000a0b019b8de6df6318a157c1a13b5

TERMO DE AUTOR. Nº 003 A ADESÃO Nº 03/2025 DE JATOBÁ/MA À ARP Nº 061/2024 DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando os autos do processo, RATIFICO os termos e AUTORIZO a contratação por Adesão 003/2025 da prefeitura de Jatobá a Ata de Registro de Preços nº 061/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 039/2024 - Sistema de Registro de Preços (SRP), da Prefeitura de São João dos Patos/MA a empresa: INSTITUTO CONSTRUIR, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Jatobá/MA.**, no valor de **R\$ 748.934,40** (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro mil e quarenta centavos).

Jatobá (MA), 09 de janeiro de 2025.

BRENDA RAMIRIA SILVA DE MELO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: cdf694d946ecbf61daa8f11c38c19a59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE044.006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024

EXTRATO. ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE044.006/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024. A Prefeitura Municipal de Joselândia / MA informa a todos que o Extrato do **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE044.006/2025**, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - SRP**, objetivando a prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3524/2025, de terça-feira, dia 21 de janeiro de 2025, na página 49, **ONDE LEU-SE:** Secretaria Municipal de Obras, Senhor Rejames de Sousa Oliveira. **LEIA-SE:** Secretaria Municipal de Administração, Senhor Rodrigo da Silva Santos. E **ONDE LEU-SE:** prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **LEIA-SE:** prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. As demais informações estão corretas. Joselândia (MA) em 05 de fevereiro de 2025. Rodrigo da Silva Santo - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 0adad12500a8e138fd3e98e33bdf02bf

EXTRATO. ERRATA ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PE043.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 - SRP

EXTRATO. ERRATA. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PE043.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 - SRP. A Prefeitura Municipal de Joselândia / MA informa a todos que o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PE043.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, objetivando a prestação de serviços de hospedagem, na capital do Estado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3534/2025, de terça-feira, dia 04 de fevereiro de 2025, na página 93 e 94, **ONDE LEU-SE:** R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais). **LEIA-SE:** R\$ 63.050,00 (Sessenta e três mil e cinquenta centavos). As demais informações estão corretas. Joselândia (MA) em 05 de fevereiro de 2025. Rosane da Silva Santos - Secretária de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 6fc79c8f0c538c7a2076fee782b32aae

INEXIGIBILIDADE Nº004/2024-PROCESSO ADM Nº121101/2024- CONTRATO ADMI DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Nº IN004.001/2024

Inexigibilidade nº 004/2024
Processo Administrativo nº 121101/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº IN004.001/2024

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO PATROCÍNIO JUDICIAL, EM TODAS AS INSTÂNCIAS E SEU ACOMPANHAMENTO ATÉ O

TRÂNSITO EM JULGADO, PARA RECEBIMENTO DE VALORES REPASSADOS EQUIVOCADAMENTE A UNIÃO FEDERAL, EM DECORRÊNCIA DA INTERPRETAÇÃO EQUIVOCADA QUANTO AO CONTEÚDO DO ART. 158, I, DA CF/88, NA QUAL ORIGINOU O TEMA 1130 DO STF, PARA GARANTIR AO MUNICÍPIO O DIREITO À RETENÇÃO E AO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IRRF INCIDENTE SOBRE TODOS OS PAGAMENTOS REALIZADOS POR ELE, A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, QUE, ENTRE SI, CELEBRA DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA/MA E DO OUTRO, DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, CNPJ n.º 06.376.974/0001-50, com sede na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Senhor RODRIGO DA SILVA SANTOS, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa: DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84, com sede na Rua Agenor Lopes, nº 25, sl. 602, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-110, email: daniel@dqqadvocacia.adv.br, neste ato representado pelo seu representante legal e sócio fundador, DANIEL QUEIROGA GOMES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 34.962 e OAB/DF 77.122, CPF/MF sob o n. 081.253.604-50 e portador da Cédula de Identidade - RG nº 7.878.638 expedida pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco - SDS/PE, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 121101/2024 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços IN004.001/2024, regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento no Processo nº 121101/2024, Inexigibilidade nº nº 004/2024, regida pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, cujo Parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Parecer Jurídico nº xxx/2024, emitido pela Diretoria de Pareceres integram o presente termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente instrumento tem como objeto a **contratação de escritório de advocacia, por solicitação da Secretaria de Assuntos Jurídicos**, para a prestação dos serviços especializados judiciais e administrativos por meio de ação de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial ou administrativo objetivando:

- Obter provimento jurisdicional para declarar inexistência da relação jurídico-tributária, de maneira que o município tenha o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a Receita Federal do Brasil proceda com a autuação do município relativamente ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015 e nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, tudo conforme já pacificado no âmbito do Supremo Tribunal Federal - STF, para com o tema de repercussão geral (1130); e

a. Condenação da União para que seja compelida a proceder com a repetição do indébito tributário referente ao produto da arrecadação do IRRF auferido e que, de acordo com os termos do RE 1293453 (tema 1130 - STF), pertence aos Municípios, relativamente aos 5 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da presente ação.

1. A CONTRATADA irá prestar toda assessoria técnica necessária ao acompanhamento os processos administrativos e judiciais até o respectivo trânsito em julgado, e, durante o período em que auferir remuneração pelos serviços prestados.

1. Os serviços deverão ser prestados mediante as seguintes etapas:

- a. Etapa 1 - Elaboração de estudos técnicos e consultoria no sentido de identificar a possibilidade de propositura de demanda de conhecimento visando o recebimento dos valores devidos ao município, ou ainda, identificação de título judicial de titularidade de terceiros que possam atingir o objetivo aqui proposto;
- b. Etapa 2 - Propositura de demanda judicial ou administrativa;
- c. Etapa 3 - Liquidação dos valores repassados a menor;
- d. Etapa 4 - Execução do crédito apurado, com inscrição em precatório;
- e. Etapa 5 - Acompanhamento da inscrição e pagamento do precatório até a efetiva entrada dos valores nos cofres do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ESTIMADO DE RECEITA E DO PAGAMENTO.

2.1 Para os serviços jurídicos elencados no item acima do presente documento, o Escritório PROPONENTE indica o critério de produtividade como forma de cálculo da remuneração, atendendo-se a base de apuração de que a cada R\$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), sendo devidos, após o repasse dos mesmos aos cofres do município, sejam eles valores atrasados ou atualizados, nos quais o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, independentemente de transação judicial, extrajudicial ou compensação.

2.3 O presente instrumento é válido e eficaz para a aplicação do disposto no § 4.º do art. 22 e dos arts. 23 e 24 todos da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), bem assim na forma do art. 22 da Resolução 168/2011 de 14.05.2009 do Conselho da Justiça Federal, ou qualquer outra norma que venha regulamentar o destaque de honorários contratuais no âmbito do Poder Judiciário, sendo autorizado o destaque dos honorários advocatícios.

2.3 As estimativas acima visam atender valores provisórios, bem como para fins de previsão de dotação orçamentária, podendo variar para mais ou para menos, em virtude de que os valores definitivos só serão apurados após levantamentos a serem executados posteriormente ao certame licitatório.

2.4. O valor dos honorários estipulados nesta Cláusula é devido ainda que haja eventual acordo, extrajudicial ou judicial, entre as partes litigantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL.

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da

Inexigibilidade nº 004/2024 realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

1. A prestação dos serviços foi adjudicada em favor da CONTRATADA, conforme despacho do Prefeito do Município de JOSELÂNDIA/MA, exarado no Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 004/2024.

1. O presente contrato está vinculado a **Inexigibilidade nº 004/2024** para tanto deve ser interpretado em consonância ao ali previsto, nos casos duvidosos.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

5.1 O contrato será por escopo, sendo que a sua extinção somente será operada com a conclusão do objeto (receber os valores) e o seu recebimento pela administração, conforme art. 111 da Lei 14.133/21, bem como o entendimento do Tribunal de Contas da União (*Acórdão 1674/2014-Plenário, TC 033.123/2010-1, relator Ministro José Múcio Monteiro, 25.6.201.*)

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

6.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente contrato;
- b. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do presente Contrato;
- d. Indicar responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da Inexigibilidade nº 004/2024;
- e. Efetuar o pagamento o valor previsto na Cláusula Segunda do presente contrato nas condições pactuadas;
- f. Fornecer as informações e documentos que se fizerem necessários à adequada realização dos serviços pela **CONTRATADA** no tempo hábil;
- g. Atestar, ao final dos serviços prestados, o cumprimento deste contrato, quanto ao grau de satisfação com o resultado obtido, à qualidade dos serviços e o respeito às condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 **A CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a. Compartilhar as diretrizes técnicas com a Procuradoria Geral do Município, por intermédio dos seus respectivos titulares, utilizadas na medida judicial proposta;
- b. Acompanhar por custo próprio as publicações e as audiências, devendo ser criada pauta interna para controle dos prazos judiciais;
- c. Utilizar pessoal próprio para extração de cópias ou demais atividades forenses;
- d. Manter a CONTRATANTE informada a respeito do objeto, do valor e do trâmite processual das causas sob o seu patrocínio, elaborando relatórios, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela CONTRATANTE, com informações

- atualizadas sobre todas as demandas sob o seu patrocínio, entregando-os, mediante contra recibo, ao administrador/gestor do contrato;
- Não formalizar qualquer acordo sem a expressa autorização do órgão competente da CONTRATANTE;
 - Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, obrigando-se ainda, pelos encargos legais de qualquer natureza, notadamente os referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
 - Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma de legislação vigente, quando comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, a ordem expressa e escrita do CONTRATANTE;
 - Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;
 - Impetrar todos os recursos necessários à consecução do objeto contratual;
 - Acompanhar o processo até o trânsito em julgado, bem como até a efetiva entrada dos valores nos cofres do Município quando do julgamento precedente da demanda.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 À **CONTRATADA** caberá, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e

obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da **Inexigibilidade nº 004/2024**.

8.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

- É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato;

- É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da **Inexigibilidade nº 004/2024**, salvo se houver prévia autorização do

CONTRATANTE;

9.3 É vedada a subcontratação total de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

9.4 O presente contrato não importa exclusividade de serviços da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, nem implica vínculo empregatício de qualquer espécie.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

10.1 Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços advocatícios será acompanhado e fiscalizado através de um servidor designado para este fim pela Secretaria de Municipal de Administração, através da Procuradoria do Município de JOSELANDIA/MA representando o **CONTRATANTE**.

10.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante indicado pela Secretaria Municipal de Administração, através da PROCURADORIA do Município de JOSELANDIA/MA para verificar a execução do serviço, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3 A **CONTRATADA** deverá manter representante, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO.

11.1 A atestação da Fatura referente ao serviço caberá a um servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, através da PROCURADORIA do Município de JOSELANDIA/MA para este fim, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA.

12.1 Os recursos financeiros previstos para contratação de serviços ocorrerão mediante emissão da Nota de Empenho e são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

04 - Administração
04 122 - Administração Geral
04 122 0004 - Administração e Planejamento
04 122 0004 2005 0000 - Manut e func da Sec de Administração e Planejamento
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Parágrafo único - Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar, se necessário, no Exercício de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1 O pagamento será efetuado, conforme estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

14.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/21 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES.

15.1 Poder-se-ão descontar dos pagamentos, porventura devidos à **CONTRATADA**, as importâncias alusivas às multas.

15.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto à execução dos serviços, poderão ser aplicados à **CONTRATADA**, alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso injustificado na finalização da execução dos serviços, podendo a administração proceder a contratação com a **CONTRATADA** remanescente;



- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 A prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas e proposta apresentada pela **CONTRATADA** será considerada, para efeito de multa, como não efetuada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO.

16.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto na Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

16.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada; ou

- a. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou
- b. Judicial, nos termos de legislação vigente sobre a matéria.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4 O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato mediante distrato entre as partes, não se exonerando, caso contrário, das obrigações assumidas quanto aos honorários advocatícios, ainda que seja para a contratação de outro profissional para a obtenção do mesmo benefício objeto deste Contrato.

16.5 Caso seja determinada a revogação do mandato conferido à **CONTRATADA** para consecução dos serviços contratados, sem justa causa, os honorários advocatícios serão pagos conforme cláusula segunda, o qual incidirá sobre todos os benefícios financeiros decorrentes das medidas propostas.

16.6 O pagamento da remuneração pactuada não será afastado no caso de contratação de outro profissional para obtenção do mesmo benefício objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DE HONORÁRIOS.

17.1 Fica autorizada, desde já, a retenção dos honorários pactuados na forma da cláusula segunda, do percentual de 20% (vinte por cento) dos seus créditos oriundos do proveito econômico advindo do resultado dos serviços aqui contratados, em favor do escritório **CONTRATADO DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84, com sede na Rua Agenor Lopes, nº 25, sl. 804, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-110, na pessoa dos seu sócio **Daniel Queiroga Gomes**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o nº 34.962 e OAB/DF nº 77.122, CPF: 081.253.604-50, email: daniel@dqgadvocacia.adv.br, residente e domiciliado em Recife-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULÇÃO.

18.1 Este contrato fica vinculado a **Inexigibilidade nº 004/2024**, constante do **Processo Licitatório nº 121101/2024**.

18.2 São partes integrantes deste contrato a Inexigibilidade nº 004/2024, o parecer Jurídico, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

18.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Secretaria Municipal de Administração, ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1 Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de JOSELÂNDIA/MA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

JOSELÂNDIA - MA, em 26 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Secretario Mun. de Administração, Planejamento e Finanças
CONTRATANTE

DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84

REPRESENTANTE: DANIEL QUEIROGA GOMES CPF n. 081.253.604-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: e4ced3aaa106dd5f2a2b7c27541b4fc3

INEXIGIBILIDADE Nº005/2024-PROCESSO ADM Nº121102/2024- CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Nº IN005.001/2024

Inexigibilidade nº 005/2024

Processo Administrativo nº 121102/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº IN005.001/2024

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA,
**POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO PATROCÍNIO
JUDICIAL, EM TODAS AS INSTÂNCIAS E SEU ACOMPANHAMENTO
ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO, PARA RECEBIMENTO** de valores repassados equivocadamente a União Federal, em decorrência da interpretação equivocada quanto ao conteúdo do art. 158, I, da CF/88, na qual originou o Tema 1130 do STF, para garantir ao Município o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre



todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, **QUE, ENTRE SI, CELEBRA DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA/MA E DO OUTRO, DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, CNPJ n.º 06.376.974/0001-50, com sede na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal a Senhora ROSANE DA SILVA SANTOS, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa: DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.196.112/000184, com sede na Rua Agenor Lopes, nº 25, sl. 602, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-110, email: daniel@dqgadvocacia.adv.br, neste ato representado pelo seu representante legal e sócio fundador, DANIEL QUEIROGA GOMES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 34.962 e OAB/DF 77.122, CPF/MF sob o n. 081.253.604-50 e portador da Cédula de Identidade - RG nº 7.878.638 expedida pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco - SDS/PE, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 121102/2024 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços IN005.001/2024, regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento no Processo Administrativo nº: 121102/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação/CPL, regida pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, cujo Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Jurídica, integram o presente termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, III, alíneas "a" e "e", da Lei nº 14.133/21, do escritório de advocacia **Daniel Queiroga Gomes - Sociedade Individual de Advocacia**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.196.112/0001-84, conforme proposta e vasta documentação em anexo, para a prestação dos serviços especializados judiciais e administrativos por meio de ação de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial ou administrativo objetivando:

- a. Obter provimento jurisdicional para promover a a revisão dos valores constantes da Tabela de Procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, a fim de se RESTABELECE O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA

RELAÇÃO JURÍDICA ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO FEDERAL, na sua quota parte obrigacional de responsabilidade solidária (tripartite), de ser responsável pelo repasse do custo dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares atualizados, visando com isso a complementação aos serviços de saúde prestados pela rede pública, com o pagamento dos valores retroativos aos últimos 5 (cinco) anos, equiparando-se a tabela SUS para como a base da tabela do serviço público reembolsado (Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos - TUNEP e/ou Índice de Valoração do Ressarcimento - IVR), tudo conforme já pacificado no âmbito do Supremo Tribunal Federal - STF, para com os temas de repercussão geral (1033 e 1133);

- a. Condenação da União seja compelida a compartilhar a INTEGRALIDADE dos valores ressarcidos ao Sistema Único de Saúde (SUS), que ocorreu quando os atendimentos prestados aos beneficiários de planos de saúde foram realizados na rede hospitalar própria municipal, integrantes do sistema público, observandose os limites dos contratos celebrados, conforme artigo 32 da Lei 9.656/1998, atualmente ressarcidos exclusivamente a União Federal, todos os valores recebidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da propositura da presente demanda;

- a. Condenação da União seja compelida a compartilhar em quotas iguais os valores ressarcidos ao Sistema Único de Saúde (SUS), que ocorre quando os atendimentos prestados aos beneficiários de planos de saúde são realizados em instituições privadas, conveniadas ou contratadas, integrantes do sistema público, observando-se os limites dos contratos celebrados, conforme artigo 32 da Lei 9.656/1998, atualmente ressarcidos exclusivamente a União Federal, os valores recebidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da propositura da presente demanda;

- a. Por fim, com o proveito da ação, que seja determinado à União que efetue uma ampla revisão dos valores pagos pela tabela SUS, de forma a se restabelecer o equilíbrio dos valores do contrato, utilizando-se, para tanto, os índices que serão apurados em fase de liquidação de sentença e com a devida observância da garantia de uma remuneração que garanta a qualidade mínima dos serviços prestados.

1. A CONTRATADA irá prestar toda assessoria técnica necessária ao acompanhamento os processos administrativos e judiciais até o respectivo trânsito em julgado e consequente execução dos valores retroativos, e, durante o período em que auferir remuneração pelos serviços prestados.

1. Os serviços deverão ser prestados mediante os seguintes procedimentos:

- a) Etapa 1 - Elaboração de estudos técnicos e consultoria no sentido de identificar a possibilidade de propositura de demanda de conhecimento visando o recebimento dos valores devidos ao município, ou ainda, identificação de título judicial de titularidade de terceiros que possam atingir o objetivo aqui proposto; b) Etapa 2 - Propositura de demanda judicial ou administrativa;

- a. Etapa 3 - Liquidação dos valores repassados a menor;
- b. Etapa 4 - Execução do crédito apurado, com inscrição em precatório;
- c. Etapa 5 - Acompanhamento da inscrição e pagamento do precatório até a efetiva entrada dos valores nos cofres do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ESTIMADO DE RECEITA, DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Para os serviços jurídicos elencados no item acima do presente documento, o Escritório PROPONENTE indica o critério de produtividade como forma de cálculo da remuneração, atendendo-se a base de apuração de que a cada R\$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), sendo devidos, após o repasse dos mesmos aos cofres do município, sejam eles valores atrasados ou atualizados, nos quais o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO,

independentemente de transação judicial, extrajudicial ou compensação.

2.3 O presente instrumento é válido e eficaz para a aplicação do disposto no § 4.º do art. 22 e dos arts. 23 e 24 todos da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), bem assim na forma do art. 22 da Resolução 168/2011 de 14.05.2009 do Conselho da Justiça Federal, ou qualquer outra norma que venha regulamentar o destaque de honorários contratuais no âmbito do Poder Judiciário, sendo autorizado o destaque dos honorários advocatícios apenas sobre o valor dos juros de mora.

2.3 As estimativas acima visam atender valores provisórios, bem como para fins de previsão de dotação orçamentária, podendo variar para mais ou para menos, em virtude de que os valores definitivos só serão apurados após levantamentos a serem executados posteriormente ao certame licitatório.

2.4. O pagamento dos honorários advocatícios pelos serviços objetos deste contrato será efetuado apenas com os encargos moratórios obtidos no processo, seguindo os parâmetros fixados pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento ADPF 528, na qual entendeu em caso análogo pela inconstitucionalidade do pagamento de honorários advocatícios contratuais com recursos públicos.

2.5. O valor dos honorários estipulados nesta Cláusula é devido ainda que haja eventual acordo, extrajudicial ou judicial, entre as partes litigantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da Inexigibilidade nº **005/2024**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

3.2 A prestação dos serviços foi adjudicada em favor da CONTRATADA, conforme despacho do Prefeito do **JOSELÂNDIA/MA**, exarado no Processo Administrativo nº: 121102/2024.

3.3 O presente contrato está vinculado a Inexigibilidade nº **005/2024** para tanto deve ser interpretado em consonância ao ali previsto, nos casos duvidosos.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 89, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, combinado com o inciso III, do art. 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, sendo prorrogado automaticamente com a continuidade das ações decorrentes dos objetos desse contrato, até que se esgotem todas as tramitações cabíveis referente ao objeto desta licitação, em especial até o trânsito em julgado da ação e consequente recebimento da quantia que o município faz jus, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Caberá ao CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente contrato;
- Comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

- Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do presente Contrato;
- Indicar responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da

Inexigibilidade nº 005/2024;

- Efetuar o pagamento o valor previsto na Cláusula Segunda do presente contrato nas condições pactuadas;
- Fornecer as informações e documentos que se fizerem necessários à adequada realização dos serviços pela CONTRATADA no tempo hábil;
- Atestar, ao final dos serviços prestados, o cumprimento deste contrato, quanto ao grau de satisfação com o resultado obtido, à qualidade dos serviços e o respeito às condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Compartilhar as diretrizes técnicas a Procuradoria Geral do Município e o Gabinete do Prefeito, por intermédio dos seus respectivos titulares, utilizadas na medida judicial proposta;
- Acompanhar por custo próprio as publicações e as audiências, devendo ser criada pauta para controle dos prazos judiciais;
- Utilizar pessoal próprio para carga, extração de cópias ou demais atividades forenses;
- Manter o CONTRATANTE informada a respeito do objeto, do valor e do trâmite processual das cauções sob o seu patrocínio, elaborando relatórios mensais ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pelo CONTRATANTE, com informações atualizadas sobre todas as demandas sob o seu patrocínio, entregando-os, mediante contra recibo, ao administrador/gestor do contrato;
- Não formalizar qualquer acordo sem a expressa autorização do órgão competente do

CONTRATANTE;

- Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades do CONTRATANTE e da sua atividade profissional contratada;
- Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, obrigando-se ainda, pelos encargos legais de qualquer natureza, notadamente os referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço (s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente quando comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE;
- Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;
- Impetrar todos os recursos necessários à consecução do objeto contratual;
- Acompanhar os processos até o trânsito em julgado das sentenças;
- Realizar a execução dos valores retroativos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época

própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

- b. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da Inexigibilidade nº 005/2024.

8.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

9.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da Inexigibilidade nº 005/2024, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização para a prestação dos serviços objeto deste contrato, salvo se prévia e expressa autorização da Contratante;

9.4 O presente contrato não importa exclusividade de serviços da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, nem implica vínculo empregatício de qualquer espécie.

9.5 O CONTRATANTE, ao final dos serviços prestados com o devido cumprimento deste contrato, emitirá atestado de capacidade técnica em favor da CONTRATADA, indicando o grau de satisfação com o resultado obtido, à qualidade dos serviços e o respeito às condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços advocatícios será acompanhado e fiscalizado através de um servidor designado para este fim pela Procuradoria Jurídica do Município representando o CONTRATANTE.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante indicado para verificar a execução do serviço deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3 A CONTRATADA deverá manter representante, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1 A atestação da Fatura referente ao serviço caberá a um servidor designado pelo Município para este fim, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1 Os recursos financeiros previstos para contratação de serviços ocorrerá mediante a seguinte dotação orçamentária:

10.301.0004.2011.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004.2009.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, conforme estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Poder-se-ão descontar dos pagamentos, porventura devidos à CONTRATADA, as importâncias alusivas às multas.

15.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto à execução dos serviços, poderão ser aplicados à CONTRATADA, alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso injustificado na finalização da execução dos serviços, podendo a administração proceder a contratação com a CONTRATADA remanescente;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 A prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas e proposta apresentada pela CONTRATADA será considerada, para efeito de multa, como não efetuada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial deste contrato é critério para sua extinção, conforme o disposto nos art. 104, II, 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

17.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da lei mencionada; ou
- b. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a

Administração do CONTRATANTE; ou

- a. Judicial, nos termos de legislação vigente sobre a matéria.

1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato mediante distrato entre as partes, não se exonerando, porém, das obrigações totais assumidas quanto aos honorários advocatícios, tendo o CONTRATADO direito ao recebimento

integral do percentual estipulado nesta cláusula, calculado sobre todos os direitos patrimoniais auferidos pelo CONTRATANTE, e decorrentes do pedido principal da ação proposta em favor deste, independentemente da contratação de outro profissional, para a obtenção do mesmo benefício decorrente da lide, ou seja, com ou sem interrupção do contrato, os honorários apenas serão devidos na hipótese do CONTRATANTE vir a ser efetivamente beneficiado através da decisão judicial ou administrativa.

1. Caso seja determinada a revogação do mandato conferido a CONTRATADA para consecução dos serviços contratados, sem justa causa, os honorários advocatícios serão pagos conforme cláusula segunda, o qual incidirá sobre todos os benefícios financeiros decorrentes das medidas propostas.

1. O pagamento da remuneração pactuada não será afastado no caso de contratação de outro profissional para obtenção do mesmo benefício objeto deste Contrato.

1. O pagamento da remuneração, seja na vigência, seja no caso de revogação do mandato, sempre será condicionada a geração de benefícios financeiros ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DE HONORÁRIOS

17.1 Fica autorizada, desde já, a retenção dos honorários pactuados na forma da cláusula segunda, do percentual de 20% (vinte por cento) dos seus créditos oriundos do proveito econômico advindo do resultado dos serviços aqui contratados, em favor do escritório Daniel Queiroga Gomes - Sociedade Individual de Advocacia, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.196.112/0001-84.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

18.1 Este contrato fica vinculado a Inexigibilidade nº 005/2024, constante do Processo Administrativo nº: 121102/2024.

18.2 São partes integrantes deste contrato a Inexigibilidade nº 005/2024 o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de JOSELÂNDIA/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JOSELÂNDIA - MA, em 26 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA
ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84
REPRESENTANTE: DANIEL QUEIROGA GOMES CPF n. 081.253.604-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a2f19b72c6146ad4dd2e32a16de6bbc5

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051102/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RECORRENTE: AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E SERVICOS LTDA

Considerando as disposições constantes do **art. 165, §2º da Lei Federal nº14.133/2021 e item 13.5 do edital**, e diante dos fundamentos de fato e de direito trazidos à baila pela Pregoeiro e Equipe de Apoio do município de Joselândia - MA, **ACOLHO**, de forma integral, a decisão de **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa **AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E SERVICOS LTDA**, mantendo a decisão que a declarou **DECLASSIFICADA** no Pregão Eletrônico nº 040/2024.

Joselândia - MA, 04 de fevereiro de 2025.

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: e8231ca9a59197be94a3476a2a031920

PORTARIA Nº 031 DE 28/01/2025-NOMEIA O SR. LUAN ALMEIDA SOUSA PARA O CARGO DE SEC. ADJ. DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 031 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **LUAN ALMEIDA SOUSA** para o cargo de Secretário Adjunto de Meio Ambiente do município de Joselândia Maranhão”.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 14, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - NOMEAR, para o Cargo em Comissão dos **Órgãos de Administração Específica** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Joselândia o Sr. **LUAN ALMEIDA SOUSA**, brasileiro, casado, portador(a) do RG nº 016529812001-6 SESC/MA, **CPF: 026.957.443-31**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Joselândia, 28 de janeiro de 2025

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: e551b431cc1ac572986f9455dcd4e097*

PORTARIA Nº029 DE 28/01/2025-NOMEIA CELIJANE BORGES MENESES PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 029 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação da Sra. **CELIJANE BORGES MENESES** para o cargo de Secretária de Agricultura do município de Joselândia Maranhão”.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 14, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - NOMEAR, para o Cargo em Comissão dos **Órgãos de Administração Específica** da Secretaria Municipal Agricultura do Município de Joselândia a Sra. **CELIJANE BORGES MENESES**, brasileira, casada, portador(a) do RG nº 000078031497-2 SSP/MA, **CPF: 828.080.823-04**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Joselândia, 28 de janeiro de 2025

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 006155b4a1620a73bd08712c6b5e0e84*

PORTARIA Nº030 DE 28/01/2025-NOMEIA O SR. JOSÉ PERICLES C. DE ANDRADE PARA O CARGO DE SEC. DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 030 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **JOSÉ PERICLES CARVALHO DE ANDRADE** para o cargo de Secretário de Meio Ambiente do município de Joselândia Maranhão”.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 14, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - NOMEAR, para o Cargo em Comissão dos **Órgãos de Administração Específica** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Joselândia o Sr. **JOSÉ PERICLES CARVALHO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador(a) do RG nº 037903542009-2 SSP/MA, **CPF: 250.713.193-49**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Joselândia, 28 de janeiro de 2025

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 776abc3e1b3c28c544e05712c37eaafd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.01.1043/2025 - SEMAM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.01.1043/2025 – SEMAM. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 010/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato – CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ nº 30.169.852/0001-78 (Contratada). MODALIDADE: Processo de Adesão nº 009/2024 à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do Concorrência Pública nº 004/2024 órgão gerenciado a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura do Município de São João do Soter/MA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 010/2024-PMLMT. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo no Município de Lagoa do Mato - MA. AMPARO LEGAL: L Lei nº 14.133/21 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE / 17.511.0592.1043 – Constr. Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água / 4.4.90.51 – Obras e Instalações / F.R. 1700000000 Recursos Vinculados / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma:** R\$ 496.896,52 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Janes Santos Viana CPF nº 730.714.982-68, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 17 de janeiro de 2025.

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 0ae610d76f6dfbfa9ee955d2d67027ac*

PORTARIA Nº 090/2025 - GABINETE DO PREFEITO

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Servidor Sr. Heráclito Luís Sousa, Engenheiro nº 6388/D-MA – CPF nº 946.349.803-63, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Fiscal de contrato para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo no Município de Lagoa do Mato - MA, referente ao TERMO DE

CONTRATO Nº 006.01.1043/2025 - SEMAM, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lagoa do Mato:

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades

encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 05 de fevereiro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 013e50340638e4f1415421587bea81c5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO Nº 22/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 22/2024, Processo Administrativo nº 46/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - 52.725.471/0001-60 PARTICIPACOES@3JEMPREENDIMENTOS.NET.BR - (98) 98473-3388	267.685,60	139.767,35	127.918,25 Proveito (47,79%)
MAX DISTRIBUIDORA LTDA - 52.583.342/0001-85 max.distribuidora.itpm@gmail.com - (55) 98878-1540	1.124.871,13	562.435,76	Proveito (50,00%) 562.435,37
Totais	1.392.556,73	702.203,11	690.353,62 Proveito (49,57%)

Detalhes

Josinete Rodrigues da Costa na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: MAX DISTRIBUIDORA LTDA - CPF/CNPJ: 52.583.342/0001-85

Lote 3 Data/Hora da Homologação - 16/01/2025 10:50:07

Lote 3

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BALDE DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO CAPACIDADE 10 LITROS COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO FUNDO E BORDA.	1.220,00	UND	10,17	12.407,40

Marca: ARQPLAST Fabricante: ARQPLAST Modelo:

BALDE DE PLÁSTICO TAMANHO EXTRA MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO CAPACIDADE 20 LITROS COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO FUNDO E BORDA	1.110,00	UND	12,26	13.608,60
Marca: ARQPLAST Fabricante: ARQPLAST Modelo:				
CESTO DE LIXO 10 LITROS S/ TAMP A, MATERIAL POLIPROPILENO.	425,00	UND	5,14	2.184,50
Marca: TRAMONTINA Fabricante: TRAMONTINA Modelo:				
CESTO DE LIXO 10 LITROS C/ TAMP A, MATERIAL POLIPROPILENO	290,00	UND	11,88	3.445,20
Marca: TRAMONTINA Fabricante: TRAMONTINA Modelo:				
CESTO DE LIXO 60 LITROS, C/TAMP A, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO BALDE COM TAMP A, MEDIDAS APROXIMADAS 42 CM DE DIÂMETRO E 61CM DE ALTURA	76,00	UND	17,20	1.307,20
Marca: JAGUAR Fabricante: JAGUAR Modelo:				
CESTO DE LIXO 100 LITROS C/ TAMP A, MATERIAL POLIPROPILENO	590,00	UND	58,89	34.745,10

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 2 de 5

Marca: ARQPLAST Fabricante: ARQPLAST Modelo:				
RODO LIMPA VIDRO COM TELESCÓPIO, ALTA ABSORÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO C/ 90 CM.	30,00	UND	15,31	459,30
Marca: VIDRO CLEAN Fabricante: VIDRO CLEAN Modelo:				
RODO COM SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 30CM - COM BORRACHA EM EVA, O MODELO APRESENTA ÓTIMA PERFORMANCE TANTO PARA PUXAR A ÁGUA, QUANTO PARA SECAR O LOCAL - ACOMPANHA: 1 CABO. DIMENSÕES DO CABO: 12 X 2,1 X 2,1CM	330,00	UND	4,52	1.491,60
Marca: CONDOR Fabricante: CONDOR Modelo:				
RODO, MATERIAL CABO MADEIRA E SUPORTE DE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 60 CM, COR SUPORTE E CABO NATURAL, QUANTIDADE DE BORRACHA IGUAL A 1.	50,00	UND	10,14	507,00
Marca: CONDOR Fabricante: CONDOR Modelo:				
VASSOURA DE PÊLO MEDIDA 40CM - CERDAS LONGAS COM PONTAS PLUMADAS PARA MELHOR LIMPEZA DE POEIRAS - PARA QUALQUER TIPO DE PISO - MAIS RESISTENTE E DURÁVEL - DIMENSÕES: 40 X 310 X 205 MILÍMETROS.	574,00	UND	5,34	3.065,16
Marca: CONDOR Fabricante: CONDOR Modelo:				
VASSOURA DE PÊLO MEDIDA 60CM - MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 5CM ALTURA: 9CM LARGURA: 60CM PESO: 0,535KG.	80,00	UND	12,67	1.013,60
Marca: ROSSI Fabricante: ROSSI Modelo:				
VASSOURA DE PIAÇAVA COMUM, NÚMERO 3 - DIMENSÕES DO C X L X A: 25 X 19 X 4 CENTÍMETROS	70,00	UND	5,80	406,00
Marca: SACRAMENTO Fabricante: SACRAMENTO Modelo:				
VASSOURA TIPO GARI DE 40CM E 56FUROS - MATERIAL PET E POLIPROPILENO - LARGURA DA CEPA: 72,0 MM - ALTURA DA CERDAS DA VASSOURA: 180,0 MM	75,00	UND	5,99	449,25
Marca: VONDER Fabricante: VONDER Modelo:				
VASSOURINHA DE PIAÇAVA PARA BANHEIRO - MATERIAL DO CABO: MADEIRA - DIÂMETRO: 50 MM	130,00	UND	5,00	650,00

Lote 6 Data/Hora da Homologação - 16/01/2025 10:50:07

Lote 6				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SABÃO DE COCO EM BARRA PACOTE COM 500G.	700,00	PCT 500 G	5,65	3.955,00
Marca: MINUANO Fabricante: MINUANO Modelo:				
SABÃO DE COCO EM PASTA COM 500G.	1.100,00	UND 500 G	5,20	5.720,00
Marca: URCA Fabricante: URCA Modelo:				
SABÃO EM PEDRA GLICERINADO PCT COM 5 UND DE 200G	125,00	PCT 5 U	4,48	560,00
Marca: YPE Fabricante: YPE Modelo:				
SABONETE, SÓLIDO, 90G, COM PERFUME, RETANGULAR, PELE NORMAL, GLICERINADO, E COM CREME HIDRATANTE, PADRÃO DE REFERÊNCIA LUX OU SUPERIOR.	100,00	UND	1,75	175,00
Marca: LUX Fabricante: LUX Modelo:				





SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA. POSSUI FECHADURA E UM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. DIMENSÕES: 29CM (ALTURA) X 12CM(LARGURA) X 11CM (PROFUNDIDADE). Marca: NOBRE Fabricante: NOBRE Modelo:	20,00	UND	13,00	260,00
SABONETE LÍQUIDO, BOMBONA DE 5 LITROS. Marca: NOBRE Fabricante: NOBRE Modelo:	150,00	BOMBONA 5 L	24,25	3.637,50
Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 3 de 5				
REFIL PARA SABONETE LÍQUIDO DE 950ML Marca: LUX Fabricante: LUX Modelo:	250,00	FR 950 ML	10,01	2.502,50
SABÃO EM PÓ PCT 1 KG Marca: ALA Fabricante: ALA Modelo:	4.000,00	PCT 1KG	3,50	14.000,00
Lote 7	Data/Hora da Homologação - 16/01/2025 10:50:07			
Lote 7				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO GOFRADO E PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, PACOTE COM 4 UND. Marca: MAX Fabricante: MAX Modelo:	3.180,00	PCT C/4 UND	6,00	19.080,00
LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ANTI ALÉRGICA, AMBIDESTRO, PUNHO COM VIROLA, TALCADA INTERNAMENTE E PALMA LISA, TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 100 UND. Marca: VOLK Fabricante: VOLK Modelo:	150,00	CX C/100	14,35	2.152,50
LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ANTI ALÉRGICA, AMBIDESTRO, PUNHO COM VIROLA, TALCADA INTERNAMENTE E PALMA LISA, TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 100 UND Marca: VOLK Fabricante: VOLK Modelo:	705,00	CX C/ 100	14,37	10.130,85
SACO DE RÁFIA PARA ENTULHO CAPACIDADE 60 L Marca: VONDER Fabricante: VONDER Modelo:	4.500,00	UND	4,67	21.015,00
SACO PARA LIXO DE 200 LITROS, COR PRETA, PCT COM 100 UND Marca: EMBALIXO Fabricante: EMBALIXO Modelo:	3.000,00	UND	40,00	120.000,00
SACO PARA LIXO DE 100 LITROS, COR PRETA, PCT COM 100 UND Marca: EMBALIXO Fabricante: EMBALIXO Modelo:	2.550,00	UND	30,00	76.500,00
SACO PARA LIXO DE 60 LITROS, COR PRETA, PCT COM 100 UND Marca: EMBALIXO Fabricante: EMBALIXO Modelo:	2.550,00	UND	26,15	66.682,50
SACO PARA LIXO DE 30 LITROS, COR PRETA, PCT COM 100 UND Marca: EMBALIXO Fabricante: EMBALIXO Modelo:	2.150,00	UND	16,67	35.840,50
SACO PARA LIXO DE 40 LITROS, COR PRETA, PCT COM 100 UND Marca: EMBALIXO Fabricante: EMBALIXO Modelo:	5.050,00	UND	20,69	104.484,50

Fornecedor: 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - CPF/CNPJ: 52.725.471/0001-60

Lote 1	Data/Hora da Homologação - 16/01/2025 10:50:07			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ÁGUA RAZ, LATA COM 5 LITROS	150,00	UND	46,24	6.936,00
ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO COM 1L - COM CLORO ATIVO	2.740,00	LITRO	1,79	4.904,60
ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FRASCO COM 1000ML	1.900,00	LITRO	3,73	7.087,00
ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTE DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR, CONCENTRAÇÃO 46º INPM.	1.400,00	LITRO	2,80	3.920,00
CLORO ALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO BOMBONA, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE MANCHAS.	1.000,00	GL 5 L	6,56	6.560,00

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 4 de 5





DESINFETANTE USO GERAL, COMPOSIÇÃO CRESÓIS 10%, EMULSIFICANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, COADJUVANTES E VEÍCULO, PADRÃO DE REFERÊNCIA CREOLINA UFE OU SIMILAR, LATA COM 750 ML	1.000,00	LATA	6,16	6.160,00
DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO BACTERICIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AROMA PINHO, BOMBONA DE 5 LITROS	2.100,00	GL 5 L	13,77	28.917,00
DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO O-BENZIL PCLOROFENOL A 70% - 1,2857, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, ÓLEO DE PINHO, PERFUME, CORANTE E ÁGUA, PADRÃO DE REFERÊNCIA PINHO SOL OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 500 ML	2.950,00	FRASCO 500ML	1,53	4.513,50
DETERGENTE, COMPOSIÇÃO DETERGENTE INDUSTRIAL, AMONIACAL, DODECILBENZENO, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO, BOMBONA DE 5 LITROS	1.100,00	GL 5 L	9,27	10.197,00
DESODORIZADOR AMBIENTAL, BRISA DO MAR, AEROSOL, AROMATIZADOR AMBIENTAL, NÃO CONTENHA CFC, COMPOSIÇÃO CLORETO DIALQUIL, DIMETIL AMÔNIO, ESSÊNCIA LAVANDA, ÁLCOOL, ÁGUA, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), FRASCO C/ 400 ML.	1.350,00	FRASCO 400 ML	5,00	6.750,00
AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO BOM AR AEROSOL, AROMA LAVANDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 360ML/250G	360,00	UND	6,50	2.340,00
INSETICIDA LÍQUIDO FRASCO 500ML, TIPO BAYGON - CIPERMETRINA 0.10% - IMIPROTRINA 0.05% - PRALETRINA 0.05% - SOLVENTE GLICÓLICO - ÁGUA - SURFACTANTES - PRESERVANTE	960,00	FRASCO 500 ML	7,51	7.209,60

Lote 2

Data/Hora da Homologação - 16/01/2025
10:50:07

Lote 2

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL AÇO, TIPO SONDA, LIMPEZA GERAL, APLICAÇÃO VASO	165,00	UND	3,86	636,90
PEDRA SANITÁRIA BACTERICIDA.	800,00	UND	0,86	688,00
SODA CÁUSTICA FRASCO COM 500G - COMPOSTO COM HIDRÓXIDO DE SÓDIO.	255,00	FRASCO 500G	6,13	1.563,15
DESODORIZADOR SANITÁRIO, PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, 35 G, TABLETE SÓLIDO, SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, CX C/ 1 UNIDADE	150,00	UND	0,52	78,00
ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA COM SUPORTE	380,00	UND	2,16	820,80
TELA ODORIZADA PARA MICTÓRIO COM PEDRA NEUTRALIZADORA	150,00	UND	1,04	156,00

Lote 4

Data/Hora da Homologação - 16/01/2025
10:50:07

Lote 4

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ESCOVA DE NYLON BASE DE MADEIRA TIPO OVAL, USADO PARA LIMPEZA DE ROUPAS	160,00	UND	4,50	720,00
ESPANADOR, SISAL, CABO MADEIRA, 46 CM.	60,00	UND	9,00	540,00
DESENTUPIDOR DE PIA, BASE EM MATERIAL POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROX. 18 CM DE ALTURA.	100,00	UND	10,00	1.000,00
ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT COM UNID. DE 60G.	1.110,00	UND	1,50	1.665,00
ESPONJA ANTIBACTÉRIA DUPLA FACE, FEITA COM FIBRA ESPONJOSA, SENDO UM LADO PARA LIMPEZA DELICADA E OUTRA PARA LIMPEZA PESADA, MEDIDAS 75 X 110MM, PCT COM 4 UNIDADE.	1.350,00	UND	2,80	3.780,00
PACOTE DE ESTOPA PARA POLIMENTO 100% ALGODÃO, PCT DE 1KG	20,00	PCT 1 KG	11,99	239,80
FLANELA PARA LIMPEZA 60X60CM, COR LARANJA, COM BORDA EM OVERLOCK	1.300,00	UND	5,00	6.500,00
PANO DE CHÃO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA, 65CM X 35CM	2.500,00	UND	5,50	13.750,00

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 5 de 5

SACO ALVEJADO ESPECIAL PARA PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, COR BRANCA E LISO, TAMANHO 43X65CM	850,00	UND	4,00	3.400,00
PANO MULTIUSO TIPO PERFEX PCT C/5 UND.	200,00	UND	1,50	300,00

Lote 5

Data/Hora da Homologação - 16/01/2025
10:50:07



Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REMOVEDOR DE CERA, CONSISTÊNCIA LÍQUIDA, LATA C/ 500ML	150,00	UND	7,93	1.189,50
REMOVEDOR TIPO ALCALINO, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E RESÍDUOS DE TINTAS E DE EMULSÕES NOS TECIDOS, GALÃO DE 900ML	100,00	UND	13,09	1.309,00
LIMPADOR MULTIUSO, USO GERAL, COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, ESSÊNCIA E ÁGUA, TIPO VEJA, FRASCO COM 500 ML	300,00	FR 500 ML	2,51	753,00
LUSTRADOR DE MÓVEIS, CERAS NATURAIS, LAVANDA, MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, FRASCO 500 ML	230,00	FR 500 ML	13,20	3.036,00
LIMPA VIDRO FRASCO C/500ML	150,00	FR 500 ML	4,17	625,50
CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISO EM GERAL GALÃO COM 5 LITROS	100,00	FR 500 ML	13,54	1.354,00
CERA PARA POLIMENTO DE AUTOMÓVEIS À BASE DE FLUORPOLÍMEROS SINTÉTICOS QUE PROPORCIONAM ALTÍSSIMO NÍVEL DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE PINTURAS AUTOMOTIVAS. LATA DE 200G.	20,00	GL 5 L	8,40	168,00

Mirador, 16 de Janeiro de 2025.

Autoridade Competente: Josinete Rodrigues da Costa

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: ac7a740124002b4cd370080ac5c13a05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EDITAL N.º 001/2025/SEMED/DECRETO MUNICIPAL Nº. 005/2025

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR EM UNIDADES ESCOLARES A QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, através do Exmo. Srº. Prefeito Municipal, João Francisco Jones Fortes Braga, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover o gerenciamento competente das escolas municipais a partir de escolha de Diretores e Vice- Diretores Escolares, para Escolas - Pólo (Campo e Sede) de acordo com a Lei Municipal nº 321/2011, e escolas com matrícula a partir de 101 estudantes, através de critérios técnicos e de desempenho, torna público que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Público, para preenchimento das vagas conforme discriminado na tabela abaixo, para provimento dos cargos, que reger-se-á pelo Decreto nº 06, de 05 de Fevereiro de 2025:

CARGO	N.º DE VAGAS	CARGA HOR. SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Diretor Escolar	11	40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva	Professor do quadro efetivo - percentual sobre o salário base de acordo com Plano de Cargos e Carreiras - PCCR: <ul style="list-style-type: none"> • Para as escolas com até 150 alunos o percentual de 44%; • A partir de 151 até 300 alunos, percentual de 52%; • Acima de 300 alunos, percentual de 64%. Para Professor Contratado, a remuneração será calculada de acordo com o valor do Piso Salarial Nacional para o Magistério Público, tendo como parâmetro o salário base de início na carreira.	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento desde que possua Especialização em Administração, Orientação, Gestão, Supervisão e Inspeção Escolar.



Vice Diretor Escolar	10	40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva	Professor do quadro efetivo - de acordo com Plano de Cargos e Carreiras - PCCR: • Percentual de 80% da gratificação do Diretor. Para Professor Contratado, a remuneração será calculada de acordo com o valor do Piso Salarial Nacional para o Magistério Público, tendo como parâmetro o salário base de início na carreira.	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento desde que possua Especialização em Administração, Orientação, Gestão, Supervisão e Inspeção Escolar.
----------------------	----	---	--	--

1. DA DIVULGAÇÃO

1.1. A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. José Rodrigues de Mesquita S/N, Centro, Nina Rodrigues/MA e no mural informativo da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues situada na Rua do Sol, S/N - Centro e no Diário Oficial no link <https://www.diariooficial.ninarodrigues.ma.gov.br/>

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português na forma da Lei;
2. Ter, na data de encerramento das inscrições, 18 (dezoito) anos completos;
3. Ter formação em nível superior, prioritariamente em curso de licenciatura plena em Pedagogia de acordo com o art. 64, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
4. Ter experiência mínima de 2 (dois) anos na rede municipal de Educação no quadro efetivo ou temporário;
 1. Estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
 2. Estar apto a exercer plenamente a Presidência da Associação de Pais e Mestres (APM), em especial a movimentação financeira e bancária;
 3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, até 45 anos de idade;
 5. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
 6. Não estar, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória comprovado através de certidão obtida no link <https://cnc.tjdft.jus.br/>;
 7. Não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição para o cargo;
 8. Não ter sido demitido por justa causa por órgão público da administração direta ou indireta no âmbito Municipal, Estadual ou Federal;
 1. Não estar, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da admissão no cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;

1. Apresentar documentação complementar exigida neste Edital referente à Prova de Títulos;
 1. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital nº 001/2015.
 2. Curso de Formação Continuada de no mínimo 40h (até 4 certificado) para área que irá atuar, devidamente registrado por instituição reconhecida pelo Mec, nos últimos 2 anos;
2. Laudo atualizado, para candidatos declarados no ato da inscrição como portadores de deficiência.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

- I. - Elaborar e apresentar plano de trabalho no início de cada ano letivo;
 - II. - Coordenar a elaboração e a implantação do projeto político pedagógico, ou proposta pedagógica e do regimento escolar, com a comunidade escolar;
 - III. - Coordenar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras de acordo com as orientações do conselho escolar, da Secretaria Municipal e da Secretaria Estadual de Educação;
 - IV. - Executar as determinações dos órgãos aos quais a unidade escolar está subordinada;
 - V. - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente e os convênios propostos no projeto pedagógico da unidade escolar;
 - VI. - Representar a unidade escolar, responsabilizando-se juntamente com o conselho escolar pelo seu funcionamento;
 - VII. - Elaborar o plano de aplicação dos recursos financeiros para avaliação e aprovação;
 - VIII. - Manter atualizado o inventário dos bens públicos, zelando por sua conservação;
 - IX. - Apresentar à comunidade, dentro dos prazos estabelecidos, os resultados da avaliação de desempenho e a movimentação financeira da unidade escolar;
 - X. - Propor ações que visem à melhoria da qualidade dos serviços prestados;
 - XI. - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto do Magistério;
 - XII. - Coordenar o processo pedagógico, articulando as ações entre os turnos de funcionamento da unidade escolar;
 - XIII. - Participar de programas de formação propostos para os coordenadores pedagógicos;
- I. - Dar assistência ao início e término das atividades de seu turno de trabalho, controlando a frequência e pontualidade do pessoal docente e discente;
- I. - Registrar e encaminhar providências sobre ocorrências relevantes na rotina escolar;

II. - Zelar pelo acesso da criança à escola e sua permanência no processo educacional.

3.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR

- I. - Coordenar o processo pedagógico, articulando as ações entre os turnos de funcionamento da unidade escolar.
- II. - Auxiliar o Diretor Escolar nas atividades de Direção Escolar; II - Substituir o Diretor nas suas ausências.

4. DAS VAGAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. As vagas do presente Edital destinam-se ao preenchimento, após a conclusão deste Processo Seletivo Público, das seguintes vagas de Diretor e Vice-Diretor Escolar:
 1. Cargo de Diretor Escolar

Nº	Escolas	Zonas	Vagas
1.	U. I. Joselina Elice Costa	I (Sede)	01
2.	U.M.I. Raimundo de Oliveira Corrêa	I (Sede)	01
3.	E.M. Domingos Hilton de Jesus Costa	I (Sede)	01
4.	E.M. Gonçalves Dias	I (Sede)	01
5.	C.E.U. M ^a . Quaresma Vale	I (Sede)	01
6.	U.I. M ^a . Cantanhede Mata	II (Campo)	01
7.	U.I. Padre Laurindo Neto	II (Campo)	01
8.	U.I. Francisco Rodrigues da Silva	II (Campo)	01
9.	E.M. Pompeu Pereira de Sousa	III (Campo)	01
10.	E.M. Vereador Walfredo Frazão Corrêa	IV (Campo)	01
11.	E.M. Luiz Frazão Corrêa	IV (Campo)	01

1. Cargo de Vice-Diretor

Nº	Escolas	Zona	Vagas
1.	U. I. Joselina Elice Costa	I Sede	01
2.	U.M.I. Raimundo de Oliveira Corrêa	I Sede	01
3.	E.M. Domingos Hilton de Jesus Costa	I Sede	01
4.	E.M. Gonçalves Dias	I Sede	01
5.	C.E.U. M ^a . Quaresma Vale	I Sede	01
6.	U.I. M ^a Cantanhede Mata	II (Campo)	01
7.	U.I. Padre Laurindo Neto	II (Campo)	01
8.	U.I. Francisco Rodrigues da Silva	II (Campo)	01
9.	E. M. Pompeu Pereira de Sousa	III (Campo)	01
10.	E.M. Vereador Walfredo Frazão Corrêa	IV (Campo)	01

5. JORNADA DE TRABALHO

1. A jornada de trabalho do Diretor Escolar é 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva;
2. A jornada de trabalho do Vice-diretor Escolar é 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva.

6. DO PROCESSO ESPECÍFICO DE SELEÇÃO

- a. O processo seletivo para os cargos de Diretor Escolar e Vice-diretor Escolar constará de quatro etapas, quais sejam:
- b. Inscrição, de caráter Eliminatório;
 - a. Prova Objetiva, de caráter Eliminatório;
- c. Prova Discursiva (Redação), de caráter Classificatório;

c) Análise curricular, com prova de títulos, de caráter Classificatório.

7. DAS INSCRIÇÕES

1. Período e horário para Inscrições: 07/02/2025 a 08/02/2025, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, Av. José Rodrigues de Mesquita, S/N, Centro, Nina Rodrigues - MA.
2. O presente Processo Seletivo é isento de taxa de Inscrição.



3. No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 7.1 munido de documentos pessoais, comprovante de residência, títulos e certidões, conforme o item 2 deste Edital nº 001/2025; e preencher a Ficha de Inscrição, conforme Anexo II deste Edital, com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância com as condições do presente Processo Seletivo e as que vierem a se estabelecer, devendo, sob as penas da Lei, indicar:
 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, desde que amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988;
 2. Possuir, 18 (dezoito) anos completos, até a data de término das inscrições;
 3. Possuir habilitação para o Cargo a que concorre, conforme item 2.2 deste Edital nº 001/2025;
 4. Ser efetivo ou ter sido contratado, e ter, no mínimo 2 (dois) anos de experiência, na rede Municipal de Ensino de Nina Rodrigues, no momento da inscrição conforme item 2.3 deste Edital nº 001/2025;
 5. Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
 6. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
 7. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
 8. Não ter antecedentes criminais, que impeçam a admissão;
 9. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal de 05/10/1988, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.
10. No ato de inscrição, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:
 - o Carteira de Identidade;
 - o 1 foto 3x4;
 - o CPF;
 - o Carteira de Trabalho;
 - o Título de eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral;
 - o Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de próprio punho de que o candidato não possui;
 - o Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino, dispensada a exigência para maiores de 45 anos de idade;
 - o Diploma registrado do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou qualquer área do Conhecimento, ou Declaração de Conclusão acompanhada de Histórico Escolar do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou qualquer área do Conhecimento, com no máximo 1 ano;
 - o Certificado de Pós Graduação - Latu Sensu, Registrado e Expedido por Instituição Reconhecida pelo Mec.
 1. Serão considerados comprovante de residência do candidato: conta de água, de luz ou telefone, contrato de locação de imóvel e/ou declaração do proprietário atestando que o candidato reside no imóvel;
 2. Se aprovado nesta seleção, o candidato, por ocasião da contratação, deverá provar que possui as condições de preenchimento do respectivo emprego, apresentando documentos, sob pena de perda do direito à vaga.
 3. Deverão ser entregues no momento da inscrição, cópias dos documentos que comprovam os dados inseridos na Ficha de Inscrição, como: cópias de diplomas, cursos, comprovante de endereço, cópias de certificados/cursos (mínimo de 40 horas), documentos estes que serão anexados à Ficha de Inscrição para a realização da Prova de Títulos.
 4. O candidato que, no ato da inscrição não apresentar todos os documentos citados no item 7.8., terá sua inscrição INDEFERIDA.

8. DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISCURSIVA (PROVA DE REDAÇÃO)

1. Realizarão a Prova Objetiva apenas os candidatos cujas Inscrições forem DEFERIDAS.
2. A Prova Objetiva, de caráter ELIMINATÓRIO, será realizada no dia 14 de Fevereiro de 2025, na Escola Municipal Gonçalves Dias, localizada na Rua São Benedito, S/N - Centro, e será composta de 30 questões mais uma redação.
3. A duração da realização da prova objetiva e redação será de 4 horas, com início às 8h e termino às 12h;
4. O candidato/a deverá comparecer pelo menos 30 minutos antes do horário estabelecido para início da realização da Prova, sendo vedada sua entrada após às 8h.
5. Para a realização da Prova o candidato/a deverá usar caneta esferográfica de cor azul ou preta.
6. A sala de realização de prova será Coordenada por profissional credenciado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo a quem caberá passar a lista de frequência, conferir

identificação dos candidatos, aplicar, acompanhar e fiscalizar a realização da prova e fazer cumprir as disposições deste Edital.

1. Durante a realização da prova fica vedado o uso de dispositivos eletrônicos portáteis como celulares, tablets e equivalentes os quais deverão está desligados e fora do acesso do candidato, sob pena de desclassificação do candidato/a que descumprir este item durante a realização da prova.
2. A Prova Objetiva composta de 30 questões abrangerá as seguintes áreas do conhecimento: língua portuguesa, matemática e conhecimentos específicos, totalizando 100 pontos.

Áreas de Conhecimento	Quantidade de questões	Peso Individual	Total de Pontos - Prova Objetiva
Língua Portuguesa	10	3,0	30
Matemática	05	2,0	10



Conhecimentos Específicos	15	4,0	60
Total de Pontos - Prova Objetiva	100		
Total de Pontos - Redação	100		

1. A Ralação dos conteúdos programáticos da prova objetiva consta no Anexo IV deste Edital nº 001/2025;
2. O candidato que não alcançar 60% na pontuação da prova objetiva será ELIMINADO do processo seletivo.
3. A Prova Discursiva em formato de Redação implicará na produção textual a partir de um tema sugerido pela Comissão do Seletivo cujos critérios de avaliação são os seguintes:
 - a. Atendimento ao tema proposto (0 a 20 pontos);
 - a. Coesão entre as partes do texto (0 a 20 pontos);
 - b. Coerência dos argumentos (0 a 20 pontos);
 - a. Atendimento ao tipo de texto proposto (0 a 20 pontos);
 - c. Domínio do padrão culto escrito da língua (0 a 20 pontos).
 - d. A pontuação da redação de que trata o item 8.10, será de 100 pontos.
 - e. Em relação aos critérios para a correção da Produção Textual, para atingir a pontuação máxima em cada um deles, espera-se que o candidato quanto ao (à):
 - f. Atendimento ao tema proposto - atenda-o plenamente, apresentando relações intertextuais pertinentes, com marcas claras de autonomia na escrita. Apresente amplo

conhecimento de mundo e amplo conhecimento formal, com abordagem temática completa que revela sua capacidade autoral, além de contribuir para as reflexões críticas suscitadas pela temática;

- a. Coesão entre as partes do texto - apresente seu texto de forma coesa, utilizando, adequadamente, os elementos coesivos tanto quanto à sequenciação das ideias quanto à retomada por referênciação, intra e interparágrafos, com presença de subordinações adequadas, sem ambiguidades;
- b. Coerência dos argumentos - produza texto com título que, efetivamente, contribua para sua construção semântica; com as três partes macro, a saber: introdução, desenvolvimento, conclusão, que cumpram a sua função textual, além de apresentarem progressão das ideias expressas. O texto produzido deve apresentar clareza de ideias, sem qualquer problema de coerência local ou global, com fluidez do projeto de dizer, de forma claramente perceptível ao leitor;
- c. Atendimento ao tipo de texto proposto - faça uso adequado dos elementos que estruturam o tipo de texto proposto, com clara exposição da tese e de argumentos consistentes, que dão suporte ao ponto de vista defendido e sustentam seu projeto de dizer. Trata-se de texto, efetivamente, persuasivo;
- d. Domínio do padrão culto escrito da língua - demonstre pleno domínio do registro formal da modalidade escrita da Língua Portuguesa - norma culta padrão - tanto no nível lexical quanto morfológico, sintático, ortográfico, sem marcas de oralidade.
- e. Será atribuída nota zero à Produção Textual do candidato que:
 - a. Identificar a folha destinada à sua Produção Textual;
 - a. Desenvolver o texto em forma de verso;
 - b. Desenvolver o texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com números, desenhos, palavras soltas);
 - a. Fugir à temática proposta na prova de Produção Textual;
 - b. Fugir à tipologia textual proposta na prova de Produção Textual;
 - c. Escrever de forma ilegível;
 - d. Escrever a lápis;
 - e. Escrever menos de 15 (quinze) linhas;
 - f. Deixar a folha destinada à sua Produção Textual em branco.

1. A prova discursiva (Redação), embora componha a etapa da prova objetiva, só será agregada à pontuação dos candidatos que alcançarem 60% na pontuação da prova objetiva de múltipla escola.
2. Para a realização da Prova Discursiva (Redação) o candidato/a receberá, após 1h30 de início, duas folhas, sendo uma de rascunho e outra para Redação Final, as quais deverão ser recolhidas pelo Coordenador de Sala ao final da aplicação das provas.
3. O candidato/a só poderá sair com o Caderno de Prova Objetiva após três horas de realização de prova.
4. Iniciada a aplicação da Prova Objetiva e Discursiva o candidato/a só poderá sair da sala para uso de banheiros após 30 minutos. Só poderá ausentar-se da sala de realização de provas um candidato por vez, autorizado pelo Coordenador da Sala.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

1. A prova de títulos compreende as habilitações, contagem de tempo de experiência profissional e cursos de formação continuada, conforme prescrito na tabela a seguir:

TÍTULOS PARA CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR				
Especificações	Pontuação por ano de serviço	Pontuação por cada curso Mínimo de 40 h	Pós-graduação	Pontuação Máxima

Tempo de serviço Vínculo efetivo (Termo de Posse e Portaria)	1,0 ponto	-	-	1,0
Experiência (contrato) até 2 anos Certidão de tempo de serviço emitido pelo RH da Secretaria Municipal de Educação.	1,0 ponto	-	-	1,0
Curso de aperfeiçoamento em Gestão, Coordenação e Orientação Escolar (40h) até 4 títulos.	-	1,0 ponto	-	4,0
Curso de Pós-Graduação, Lato-Sensu, mínimo de 360h (1 título).	-	-	1,0	1,0
Mestrado, Pós graduação - Stricto Sensu, na área da Educação	-	-	1,5	1,5
Doutorado, Pós graduação - Stricto Sensu, na área da Educação	-	-	1,5	1,5
Total Geral	10 pontos			

1. O Certificado de Pós-Graduação - Lato Sensu (Especialização) que se enquadre como requisito para investidura no cargo não pontuará na prova de título.

1. Os Diplomas e Certificados adquiridos no Exterior deverão ser acompanhados por Documento de Reconhecimento por Instituição de Ensino Superior Brasileira reconhecida pelo Mec, conforme § 1º, § 2º e §3º do Art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

1. Fica assegurada reserva exclusiva de 5% (cinco por cento) das vagas a candidatos portador de deficiência, conforme a legislação vigente, desde que as deficiências de que são portadores sejam compatíveis com as atribuições do cargo e declarado no ato da inscrição.

1. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes desta, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
2. O as informações para preenchimento da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.
3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
4. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
5. Não será permitida a juntada de documentação em quaisquer das etapas após inscrição.

11. DA COMISSÃO

11.1 O processo de seleção regulado por este Edital será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação por intermédio de uma Comissão Organizadora, designada mediante Decreto a ser editada pela Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, que deverá ser composta por, pelo menos 4 (quatro) membros titulares, dentre os titulares, um dos membros para presidir os trabalhos.

1. Na Comissão de Organização do processo de seleção fica vedada a participação:
 - I. - dos candidatos interessados em participar do processo de seleção;
 - II. - dos membros que sejam cônjuges e parentes dos prováveis candidatos até o 2º (segundo) grau, ainda que por afinidade;
2. Ocorrendo impedimento ou recusa dos membros para participar da Comissão de Organização, a Secretaria Municipal de Educação indicará outros membros.
3. O candidato que for parente, em linha reta ou colateral até 2º grau, de membro da Comissão deverá declarar o fato no ato da inscrição para o fim de ser efetuada a substituição deste último;

1. Fica a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de que trata o presente Edital responsabilizada por acompanhar, organizar e divulgar o resultado, parcial e final, após avaliação de todas as etapas.

12. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. As inscrições serão organizadas em uma única escala, sendo candidatos efetivos e candidatos contratados e a classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na pontuação da prova objetiva (eliminatória), discursiva (redação; classificatória) e dos Títulos (classificatória), por média aritmética, obedecendo à ordem decrescente de pontos;
2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver idade maior.

13. DA ADMISSÃO

1. A convocação para admissão dos candidatos obedecerá à ordem de classificação final, estabelecida quando da publicação na Secretaria Municipal de Educação e no quadro de avisos no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, da Homologação do

Processo Seletivo, não gerando direito de admissão a todos os classificados.

2. A convocação para admissão, quando surgirem as vagas, será feita pelo Departamento Municipal de Administração e Recursos Humanos. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação;
3. Para efeito de admissão, o candidato convocado será submetido a exame médico de caráter eliminatório, a ser realizado por serviço de Medicina do Trabalho designado pela Prefeitura Municipal, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho;
4. Perderá os direitos decorrentes da Seleção o candidato que não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura de Nina Rodrigues - MA para o exercício do cargo.

14. DA CONTRATAÇÃO

1. Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

1. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
3. Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos, atestados pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura;
4. O candidato convocado que não comparecer no prazo para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.
5. As contratações serão regidas por contrato administrativo temporário, com vigência de 2 anos, a partir da convocação, podendo ser reconduzido ao cargo por igual período, conforme critérios de mérito e desempenho avaliados pela administração municipal.
6. Para os candidatos integrantes do quadro permanente (efetivo) que forem aprovados e convocados serão Nomeados pelo Poder Executivo e perceberão gratificação pela função conforme art. 1º., da Lei Municipal nº. 342/2012, do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal.

15. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA contra:
 - a. Publicação da Lista de Inscrição.
 - b. Pontuação obtida na Prova Objetiva, desde que demonstrado erro material, divulgação esta que ocorrerá na data disposta no Cronograma constante no Anexo I deste Edital.
 - c. Publicação do resultado preliminar da Prova Discursiva, desde que demonstrado erro material, divulgação esta que ocorrerá na data disposta no Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

e) Pontuação obtida pela apresentação dos títulos para a Prova de Títulos, desde que demonstrado erro material, divulgação esta que ocorrerá na data disposta no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

1. Os recursos deverão ser preenchidos conforme formulário constante no Anexo III deste Edital e protocolizados na Secretaria Municipal de Educação, nas datas definidas no cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), no horário das 8h às 11h30 e das 14h às 17h, e encaminhados à Comissão de Organização do Processo Seletivo.
2. Serão rejeitados (INDEFERIDOS) liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados e/ou configurado conforme formulário apresentado

no Anexo III deste Edital, ou que não diga respeito ao próprio candidato, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

16. ADVERTÊNCIA

16.1. Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectado alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo seletivo.

17. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo terá vigência de 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período.
1. Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, os candidatos nele aprovados serão convocados para assumir cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar, ainda que para provimento de vagas surgidas durante a sua realização e mesmo após a sua conclusão.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
2. Este processo Seletivo será realizado pela Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, através da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o cronograma do Anexo I deste Edital.
3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo criada pelo Decreto nº 005/2025.

Nina Rodrigues - MA, 05 de Fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga Prefeito Municipal

 ANEXO I - EDITAL N.º 001/2025/SEMED/DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025
 CRONOGRAMA PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
05/02/2025	Até as 18h	Designação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo	Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues situada na Rua do Sol, S/N - Centro. Secretaria Municipal de Educação, Av. José Rodrigues de Mesquita, S/N - Centro - Nina Rodrigues - MA
06/02/2025	A partir das 9h	Publicação do Edital do Processo Seletivo	Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues situada na Rua do Sol, S/N - Centro. Secretaria Municipal de Educação, Av. José Rodrigues de Mesquita, S/N - Centro - Nina Rodrigues - MA
07/02/2025 a 08/02/2025	Das 08h às 11h30 e de 14h às 17h	Período de Inscrições dos candidatos/as ao Processo Seletivo	Secretaria Municipal de Educação, Av. José Rodrigues de Mesquita, S/N - Centro - Nina Rodrigues - MA
10/02/2025	A partir das 14h	Publicação do Resultado das Inscrições	Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues situada na Rua do Sol, S/N - Centro. Secretaria Municipal de Educação, Av. José Rodrigues de Mesquita, S/N - Centro - Nina Rodrigues - MA
11/02/2025	Das 08h às 11h30 e de 14h às 17h	Prazo para Recurso contra o Resultado das Inscrições	Secretaria Municipal de Educação, Av. José Rodrigues de Mesquita, S/N - Centro - Nina Rodrigues - MA.
12/02/2025	A partir das 9h	Publicação do Resultado Final das Inscrições	Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues situada na Rua do Sol, S/N - Centro. Secretaria Municipal de Educação, Av. José Rodrigues de Mesquita, S/N - Centro - Nina Rodrigues - MA.
14/02/2025	das 8h às 12h.	Aplicação da Prova Objetiva e Discursiva	C.E.U. M ^a . Quaresma Vale, Localizada na Rua Interventor Siqueira, S/N - Centro.
14/02/2025	Às 15h	Publicação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	Secretaria Municipal de Educação, Av. José Rodrigues de Mesquita, S/N - Centro - Nina Rodrigues - MA.
15/02/2025	Das 08h às 11h30 e de 14h às 17h	Prazo para Recurso contra o Gabarito Oficial da Prova Objetiva	Secretaria Municipal de Educação, Av. José Rodrigues de Mesquita, S/N - Centro - Nina Rodrigues - MA.
17/02/2025	A partir das 9h	Publicação do Gabarito Definitivo pós Recurso	Secretaria Municipal de Educação, Av. José Rodrigues de Mesquita, S/N - Centro - Nina Rodrigues - MA.
18/02/2025	A partir das 14h	Publicação do Resultado da Prova Objetiva	Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues situada na Rua do Sol, S/N - Centro. Secretaria Municipal de Educação, Av. José Rodrigues de Mesquita, S/N - Centro - Nina Rodrigues - MA
19/02/2025	Das 08h às 11h30 e de 14h às 17h.	Prazo para Recurso contra o Resultado da Prova Objetiva	Secretaria Municipal de Educação, Av. José Rodrigues de Mesquita, S/N - Centro - Nina Rodrigues - MA
20/02/2025	A partir das 9h	Publicação do Resultado da Prova Objetiva	Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues situada na Rua do Sol, S/N - Centro. Secretaria Municipal de Educação, Av. José Rodrigues de Mesquita, S/N - Centro - Nina Rodrigues - MA
21/02/2025	A partir das 14h	Publicação do Resultado da Prova Discursiva	Secretaria Municipal de Educação, Av. José Rodrigues de Mesquita, S/N - Centro - Nina Rodrigues - MA
22/02/2025	Das 8h às 11h30. Das 14h às 17h.	Prazo para Recurso contra o Resultado da Prova Discursiva	Secretaria Municipal de Educação, Av. José Rodrigues de Mesquita, S/N - Centro - Nina Rodrigues - MA
23/02/2025	A partir das 9h	Prazo para Recursos	Secretaria Municipal de Educação, Av. José Rodrigues de Mesquita, S/N - Centro - Nina Rodrigues - MA
24/02/2025	A partir das 9h	Publicação do Resultado da Prova de Discursiva	Secretaria Municipal de Educação, Av. José Rodrigues de Mesquita, S/N - Centro - Nina Rodrigues - MA
25/02/2025	A partir das 9h	Publicação do Resultado da Prova de Títulos	Secretaria Municipal de Educação, Av. José Rodrigues de Mesquita, S/N - Centro - Nina Rodrigues - MA

26/02/2025	Das 8h às 11h30. Das 14h às 17h.	Prazo para Recurso contra o Resultado da Prova de Títulos	Secretaria Municipal de Educação, Av. José Rodrigues de Mesquita, S/N - Centro - Nina Rodrigues - MA
27/02/2025	A partir das 9h	Publicação do Resultado Final da Prova de Títulos	Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues situada na Rua do Sol, S/N - Centro. Secretaria Municipal de Educação, Av. José Rodrigues de Mesquita, S/N - Centro - Nina Rodrigues - MA
28/02/2025	A partir das 10h	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo para posterior Homologação	Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues situada na Rua do Sol, S/N - Centro. Secretaria Municipal de Educação, Av. José Rodrigues de Mesquita, S/N - Centro - Nina Rodrigues - MA

CRONOGRAMA - Edital nº 001/2025

ANEXO II - EDITAL N.º 001/2025/SEMED/DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR

Nome Completo do Candidato:		Nº Inscrição:	
Data de nascimento:	RG:	Expedição:	CPF:
Endereço completo:			
CEP:	Celular:	E-mail:	
Deficiente: Sim () Não ()	Tipo:		
Cargo(s) a que concorre			
DIRETOR ESCOLAR		ZONAS	VICE-DIRETOR ESCOLAR
()	U. I. Joselina Elice Costa	I Sede	() U. I. Joselina Elice Costa
()	U.M.I. Raimundo de Oliveira Corrêa	I Sede	() U.M.I. Raimundo de Oliveira Corrêa
()	E.M. Domingos Hilton de Jesus Costa	I Sede	() E.M. Domingos Hilton de Jesus Costa
()	E.M. Gonçalves Dias	I Sede	() E.M. Gonçalves Dias
()	C.E.U. Mª Quaresma Vale	I Sede	() C.E.U. Mª Quaresma Vale
()	U.I. Mª. Cantanhede Mata	II (Campo)	() U.I. Mª Cantanhede Mata
()	U.I. Padre Laurindo Neto	II (Campo)	() U.I. Padre Laurindo Neto
()	U.I. Francisco Rodrigues da Silva	II (Campo)	() U.I. Francisco Rodrigues da Silva
()	E.M. Pompeu Pereira de Sousa	III (Campo)	() E. M. Pompeu Pereira de Sousa
()	E.M. Vereador Walfredo Frazão Corrêa	IV (Campo)	() E.M. Vereador Walfredo Frazão Corrêa
()	E.M. Luiz Frazão Corrêa	IV (Campo)	()
DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA PROVA DE TÍTULOS			
Especificações	Pontuação Máxima	Quantidade	Pontuação do Candidato
Tempo de serviço Vínculo efetivo (Termo de Posse e Portaria), mínimo de 2 anos.	1,0	()	()
Experiência (contrato) até 2 anos Certidão de tempo de serviço emitido pelo RH da Secretaria Municipal de Educação.	1,0	()	()
Curso de aperfeiçoamento em Gestão, Coordenação e Orientação Escolar (40h) até 4 títulos, de até 2 anos.	4,0	()	()
Curso de Pós-Graduação, Lato-Sensu, mínimo de 360h (1 título).	1,0	()	()
Mestrado na área da Educação	1,5	()	()
Doutorado na área da Educação	1,5	()	()
Termo de aceite: A assinatura do candidato/a, DECLARA está ciente e aceita todos os termos constantes no Edital nº 001/2025.			
Assinatura do Candidato:			
Ass. Responsável pelo recebimento da inscrição na Secretaria Municipal de Educação.		Nina Rodrigues - MA. Data:	

Ficha de Inscrição - Edital 001/2025

Nina Rodrigues -MA, de Fevereiro de 2025

ANEXO III - EDITAL N.º 001/2025/SEMED/DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DE ETAPA , DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, constante no Edital n. 001/2025, REFERENTE À:
, publicado pela Comissão Organizadora em: //

Eu, , portador do documento de identidade nº , inscrição nº , para concorrer vaga no processo seletivo para o cargo de DIRETOR ESCOLAR () ; VICE-DIRETOR (), CONTESTO
(explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais CONTESTO a referida decisão são (argumentar de forma objetiva):

Se necessário, anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Nina Rodrigues MA, de Fevereiro de 2025.

Assinatura do Candidato/a

ANEXO IV - EDITAL Nº. 001/2025/SEMED/DECRETO MUNICIPAL Nº. 005/2025

CARGO: DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR

Conteúdos Programáticos para Prova Objetiva
<p>1. Língua Portuguesa: Leitura de texto. Compreensão e interpretação de texto. Tipos de texto. Textualidade. Fatores de Textualidade. Coerência textual. Coesão Textual. Divisão silábica. Escrita correta das palavras na norma culta. Regras Ortográficas. Acentuação gráfica. Uso da crase. Acentos diferenciais. Regras de pontuação. Concordância Nominal e Verbal. Estrutura e formação das palavras. Processos de formação das palavras. Identificação e classificação morfológica das palavras. As dez classes de palavras. Identificação e classificação das funções sintáticas: Termos Essenciais. Termos Integrantes. Termos Acessórios. Flexão verbal. Flexão Nominal. Regência Verbal e Nominal. Significado das palavras de acordo com o contexto. Figuras de linguagem.</p>
<p>2. Matemática: Conjuntos: representação e operações. Números Naturais: operações e problemas com números naturais e suas propriedades. Geometria Plana: conceito, propriedades e operações. Números Racionais Absolutos. Números Irracionais: técnicas operatórias. Medidas: conceito e operações, sistema legal de unidades de medidas brasileira. Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau. Razões e proporções: grandezas proporcionais. Porcentagem. Juros simples e compostos. Regra de Três Simples e Composta. Gráficos e tabelas: execução e interpretação. Funções: Conceitos e aplicações. Raciocínio lógico. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.</p>
<p>3. Conhecimentos Específicos: A educação e a escola. A relação educação-sociedade. A escola em seu contexto social. A Educação Básica. A Educação Infantil. O Ensino Fundamental. A questão da qualidade do ensino. O aluno da escola pública. A criança e o adolescente - seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social; sua aprendizagem escolar. As relações sociais da escola pública (professor-aluno). A Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A Resolução CNE/CEB 07/2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. O Programa de Fortalecimento para os Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação Básica - Programa Escola das Adolescências. Programa Dinheiro Direto na Escola, (Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16/09/2021). A Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar-SEB/MEC.</p>

Conteúdo Programático- Edital nº 001/2025.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 036146ef478561446f77631f699de092

AVISO DE ERRATA

A Assessoria Jurídica do Município de Nina Rodrigues/MA, com fundamento na Constituição Federal e demais legislações aplicadas à espécie, vem com supedâneo na legislação vigente expor na forma que segue.

Considerando que a Administração Pública obedecerá, dentre outros critérios, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência e outros, informar que houve ERRO MATERIAL, no tocante a Publicação exarada no Diário Oficial do Município datado de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a **nomeação do Agente de Contratação do município de Nina Rodrigues**, razão pela qual se publica a presente ERRATA, para que supra seus efeitos legais sem prejuízo ao Interesse Público e a Coisa Pública, para incluir os candidatos a seguir.

ONDE SE LÊ:

Art.1º Nomear o Senhor RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR, CPF: 941.663.993-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratação do município de Nina Rodrigues.

LEIA-SE:

Art.1º Nomear o Senhor RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR, CPF: 941.660.993-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratação do município de Nina Rodrigues.

Nina Rodrigues/MA, 05 de fevereiro de 2025.
Fernando Celso e Silva de Oliveira
Assessor Jurídico/MA-8150

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: a9377e2c82db455a3de76c956ffa5a4d

DECRETO Nº 006/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES

Considerando a necessidade do provimento de cargos de diretores e vice-diretores adotando, para tanto, critérios técnicos de mérito e desempenho;

Considerando a necessidade de escolha de forma isonômica, obedecendo a legislação vigente sobre o tema;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores JHONYSON MARLON FARIAS MENEZES, ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO CORREA, MARIA VANUSA DOS SANTOS LIMA E JOSENILDE DE JESUS VIANA FREITAS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão organizadora do processo seletivo para diretores e vice-diretores escolares.

Art. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NINA RODRIGUES, em 04 de fevereiro de

2025.

-
- JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA

Prefeito municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b8052879f69d084ae724aaf83d54059b

DECRETO Nº 007/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“Cria a Junta Médica Oficial e designa profissionais para procederem a inspeção médica em conformidade com a Lei Municipal nº 96/1991, (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Nina Rodrigues) e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 096/1991.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Junta Médica Oficial do Município de Nina Rodrigues/MA, no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes profissionais:
a) médica: MARIANA DA SILVA MESQUITA, CRM 13679;
b) médico: WALBER PEREIRA FURTADO, CRM 1537;
c) enfermeira: MARCIA LORENA RODRIGUES GOMES DE JESUS, COREN 325789.

§ 1º. Ficam designados, a Dra. MARIANA DA SILVA MESQUITA, chefe da Junta Médica Municipal; o Dr. WALBER PEREIRA FURTADO, subchefe da Junta Médica Oficial e a Dra. MARCIA LORENA RODRIGUES GOMES DE JESUS, como membro.

§2º. Os atestados médicos e/ou licenças para tratamento de saúde e as licenças por motivo de doença em pessoa da família deverão ser assinados por no mínimo 02 (dois) componentes da Junta Médica, dentre os quais, 01 (um) deverá ser médico.

Art. 2º. A Junta Médica designada no artigo 1º, reunir-se-á para realizar inspeção médica nos servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados, sempre que apresentarem atestado médico superior a 05 (cinco) dias e nos casos de licença para tratamento de saúde, com prazo superior a 15 (quinze), dias.

Art. 3º. A inspeção médica realizada pela Junta Médica terá poderes para julgar e emitir laudo favorável ou não, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do atestado ou da licença, prorrogando-se o prazo referido por igual período caso seja necessário, para proferir parecer de aptidão ou abono que seja superior a 90 (noventa) dias.

Art. 4º. Em caso de não favorável o Laudo, nos atestados e licenças, serão considerados como “faltas injustificadas os dias de ausência ao serviço”.

Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através de Ato Administrativo Interno, regulamentar a inspeção médica e as ações da

referida Junta para melhor facilitar os serviços e emissão de Laudos.

Art. 6º. A conclusão final da decisão da Junta Médica, resultante na emissão do Laudo, será enviada ao Secretário(a) da pasta respectiva ao servidor(a) solicitante, para fins de cumprimento da decisão da Junta, ficando a secretaria respectiva responsável por emitir parecer através de Ato Administrativo competente e promoverá a juntada e arquivamento junto à pasta pessoal de cada funcionário ou servidor submetido à inspeção.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, em 05 de fevereiro de 2025.

JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA
Prefeito municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 1d60ad1d61f939f8460fd7c0c01ae751

DECRETO Nº 05, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do Processo de Seletivo para a escolha dos Gestores Escolares e Vice-gestores das escolas com matrículas a partir de 101 alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Nina Rodrigues - MA, com base na Lei 14.113/2020, Artigo 14, § 1º., Inciso I, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nina Rodrigues, no uso de suas atribuições legais com supedâneo na Lei 14.113/2023 §1º., Inciso I. que disciplina que o provimento do acordo com critérios técnicos cargo ou função de diretor escolar e vice-diretor poderá se dar de acordo com critérios de mérito e desempenho,

DECRETA:

Art.1º. Ficam regulamentadas as normas indispensáveis à realização do processo de aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, para a escolha e preenchimento das funções de diretor escolar e vice-diretor das Unidades escolares do Município de NINA RODRIGUES - MA, localizadas na zona urbana e rural.

§ 1º. A aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, para a escolha dos diretores escolares e vice-diretores das escolas da rede pública municipal será realizada em uma única data publicada através de edital;

§ 2º. Os candidatos serão submetidos a uma avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho, composta por prova objetiva e prova discursiva, de caráter eliminatório, além de análise curricular, de caráter classificatório. A correção da prova discursiva será condicionada à obtenção de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva. O processo seletivo será regulamentado por edital divulgado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED). Os candidatos que atenderem a esses critérios comporão uma lista tríplice, a ser submetida à Chefe do Poder Executivo Municipal para a nomeação de um deles em cada cargo.

§ 3. Os pré-candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida assumirão

o compromisso prévio de frequentar ações de capacitação continuada promovidas pela SEMED;

§ 4. Após nomeados os diretores escolares e vice-diretores receberão gratificação pela função, regulamentada no Plano de Cargos e Carreira do Magistério do município;

§ 5º. As unidades escolares onde será realizado o processo de aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho serão definidas com base no número de matrículas registradas no ano do pleito. Considerando a classificação constante no Plano de Cargos e Carreira do Magistério, as escolas contarão com um diretor escolar e um vice-diretor, que serão selecionados por meio de prova objetiva e discursiva, de caráter eliminatório, além de análise curricular, de caráter classificatório, conforme as regras estabelecidas em edital.

Art. 2º. Os diretores escolares e vice-diretores serão nomeados por meio do Poder Executivo Municipal, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, conforme os critérios de mérito e desempenho avaliados pela Administração Municipal.

TÍTULO I

DOS REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

Art. 3º. Poderão concorrer ao provimento dos cargos de diretor escolar e vice-diretor os professores ou especialistas em educação, pertencentes ao quadro de servidores efetivos ou contratados, que comprovem o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Ser licenciado em pedagogia ou outro curso superior voltado à área de educação com especialização em uma das áreas a seguir: administração, orientação, gestão, supervisão e inspeção educacional, desde que seja do quadro de servidores efetivos e contratados, com diploma devidamente registrado no órgão competente. Na hipótese de não haver professor com especialização que se submeta a aferição de critérios técnicos de mérito e de empenho, poderá a Administração nomear provisoriamente, professor efetivo ou contratado para o cargo;
- I. Ter conduta exemplar na comunidade, no trabalho e não ter sofrido nenhuma punição administrativa devendo apresentar certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo órgão competente, sem a qual não poderão concorrer no certame;
- I. Contar, pelo menos, 02 (dois) anos de atividades de magistério na Rede Municipal de Ensino de Nina Rodrigues - MA;
- I. Ter domínio de informática Básica;
- I. Estar de acordo com as orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nas dimensões: (político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional);

Parágrafo único: Somente ocorrerá a aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, aos cargos de diretor escolar e vice-diretor nas Unidades Escolares com matrículas de 101 alunos.

TÍTULO II DAS AFERIÇÕES

Art. 4º. As aferições de critérios técnicos de mérito e desempenho serão realizadas, ordinariamente, na primeira quinzena de fevereiro, e a posse dos eleitos ocorrerá na segunda quinzena do mesmo mês. O mandato terá duração de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período, conforme critérios de mérito e desempenho avaliados pela Administração, considerando as seguintes dimensões: político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional.

Art. 5º. Por ato da Secretaria Municipal de Educação e ou do poder executivo municipal, será nomeada uma comissão formada por

professores efetivos e contratados, com objetivo de organizar, coordenar e presidir as aferições de critérios técnicos de mérito e desempenho na rede Municipal de Ensino.

§ 1º. A comissão será formada por profissionais que não estejam envolvidos diretamente ou indiretamente com nenhum dos pretendentes ao cargo a ser nomeado:

- a. 03 (três) professores representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- a. 01 (um) Professor representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 3º. A comissão convocará o processo de aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, garantindo que todas as etapas, desde a publicação até a nomeação dos aprovados, sejam concluídas no prazo máximo de 30

(trinta) dias.

Art. 6º. Na falta de candidato, os cargos serão providos através de portaria da Secretaria Municipal de Educação, devendo este comprovar que atende aos requisitos do art. 3º deste Decreto Municipal e excepcionalmente dispensada a especialização.

TÍTULO III

DO MANDATO DO DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR

Art. 7º. Após nomeados pelo chefe do poder executivo municipal, o mandato será de 02 (dois) anos a sua duração, podendo ser reconduzido por igual período, conforme critérios de mérito e desempenho avaliados pela administração nas dimensões: (político - institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional).

Art. 8º. Os ocupantes dos cargos de diretor escolar e vice-diretor poderão ser exonerados no caso de infringirem as determinações explícitas no regulamento de suas funções, nos termos da Lei que regulamenta a carreira do magistério e do presente Decreto.

Art. 9º. Verificando-se a ocorrência da exoneração prevista no artigo anterior ou em qualquer outra hipótese de afastamento, os cargos serão ocupados por indicação do Poder Executivo, atendendo-se os requisitos do art. 3º, até a conclusão do mandato.

Art. 10º. Não poderá se candidatar ao processo de aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, o servidor que:

§1º. Esteja respondendo a inquérito administrativo, ou tenha condenação em processo administrativo ou criminal decorrente de ação judicial, devendo apresentar, para tanto, documentação comprobatória expedida pelo órgão competente no ato do requerimento de inscrição;

§ 2º. Tenha se ausentado das suas atividades por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou alternados, para gozo de licença para tratar de interesse particular, licença para acompanhar cônjuge, licença para acompanhar parente, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o processo de aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho;

§ 3º. Tiver incorrido em mais de 10 (dez) faltas injustificadas durante o período

de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 11º. Os diretores e vice-diretores de escolas com matrículas abaixo de 101 alunos, continuarão de livre nomeação e exoneração do poder executivo e serão exercidas por servidores indicados pela Secretária Municipal de Educação de acordo com os requisitos contidos

no artigo 3º deste Decreto, dispensada excepcionalmente a especialização.

Art. 12. O candidato nomeado pelo processo de aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, de que trata esta Lei será destituído da função de diretor e vice-diretor, por ele exercida, se ocupar, em outra esfera do poder público e quaisquer cargos, emprego ou função pública, salvo se houver compatibilidade de horários e observado o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Art. 13. Na implantação de novas unidades escolares, as funções de diretor escolar e vice-diretor serão exercidas mediante designação do Prefeito Municipal, considerando os requisitos contidos no Art. 3º deste Decreto, sendo excepcionalmente dispensada a especialização.

Parágrafo único: Os mandatos referentes a essas novas Unidades Escolares encerrar-se-ão juntamente com os mandatos das demais, inserindo-se então, nas normas emanadas deste Decreto.

Art. 14. As despesas decorrentes de aplicação do presente Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 9c5500c4a9aa39707196f7e38ec172cd*

PORTARIA Nº 11/2025 CMNR

PORTARIA Nº 11/2025 CMNR

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nina Rodrigues, Estado do MARANHÃO, WOLFREDO CORREA FILHO, no uso de suas atribuições legais. Etc...

R E S O L V E:

Artº 1º - **NOMEAR** o Senhor, **JOSÉ AIRTON DUTRA DE CASTRO**, para o Cargo "**Comissionado**" de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, desta Casa Legislativa, **RG Nº 043395382011-0, CPF Nº 071.109.943-09**. Podendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nina Rodrigues MA, em 03 de fevereiro de 2025.

Walfredo Correa Filho
Presidente da Câmara Municipal
288.397.573-68

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 9a52a025b7c46d717ddcf39128302c0c*

PORTARIA Nº 12/2025 CMNR

PORTARIA Nº 12/2025 CMNR

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nina Rodrigues, Estado do

MARANHÃO, WOLFREDO CORREA FILHO, no uso de suas atribuições legais. Etc...

R E S O L V E:

Artº 1º - **NOMEAR** a Senhora, **LUCAS CAROLINO DIAMANTINA**, para o Cargo "**Comissionado**" de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, desta Casa Legislativa, **CPF Nº 630.867.483-46**, Podendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nina Rodrigues MA, em 03 de fevereiro de 2025.

Walfredo Correa Filho
Presidente da Câmara Municipal
288.397.573-68

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 34f87124ed2dede581c3a5b9d1c1f789

PORTARIA Nº 13/2025 CMNR

PORTARIA Nº 13/2025 CMNR

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nina Rodrigues, Estado do MARANHÃO, WOLFREDO CORREA FILHO, no uso de suas atribuições legais. Etc...

R E S O L V E:

Artº 1º - **NOMEAR** o Senhor, **MANOEL DAS CHAGAS LEITÃO DOS SANTOS**, para o Cargo "**Comissionado**" de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, desta Casa Legislativa, **RG Nº 029046972005-7**, **CPF Nº 030.313.353-84**, Podendo assim ser considerada a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nina Rodrigues MA, em 03 de fevereiro de 2025.

Walfredo Correa Filho
Presidente da Câmara Municipal
288.397.573-68

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 6f345c207da2f10e0205390b0463ad3c

PORTARIA Nº 14/2025 CMNR

PORTARIA Nº 14/2025 CMNR

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nina Rodrigues, Estado do MARANHÃO, WOLFREDO CORREA FILHO, no uso de suas atribuições legais. Etc...

R E S O L V E:

Artº 1º - **NOMEAR** o Senhor, **LEONARDO DE JESUS LEÃO BEZERRA**, para o Cargo "**Comissionado**" de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, desta Casa Legislativa, **RG Nº 043404092011-5**, **CPF Nº 609.442.893-55**. Podendo assim ser considerado a partir

desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nina Rodrigues MA, em 03 de fevereiro de 2025.

Walfredo Correa Filho
Presidente da Câmara Municipal
288.397.573-68

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 891ff51d8623dc6c8e0fa038fc808fe4

PORTARIA Nº 15/2025 CMNR

PORTARIA Nº 15/2025 CMNR

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nina Rodrigues, Estado do MARANHÃO, WOLFREDO CORREA FILHO, no uso de suas atribuições legais. Etc...

R E S O L V E:

Artº 1º - **NOMEAR** a Senhora, **ANA CLARA COELHO VIANA**, para o Cargo "**Comissionado**" de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, desta Casa Legislativa, **RG Nº 078494112023-7**, **CPF Nº 117.156.323-03**, Podendo assim ser considerada a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nina Rodrigues MA, em 03 de fevereiro de 2025.

Walfredo Correa Filho
Presidente da Câmara Municipal
288.397.573-68

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: a41d2252d000433f7c2809ab65c189c1

PORTARIA Nº 16/2025 CMNR

PORTARIA Nº 16/2025 CMNR

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nina Rodrigues, Estado do MARANHÃO, WOLFREDO CORREA FILHO, no uso de suas atribuições legais. Etc...

R E S O L V E:

Artº 1º - **NOMEAR** a Senhora, **JANÁRIA NUNES BASTOS ESPINDULA**, para o Cargo "**Comissionado**" de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, desta Casa Legislativa, **RG Nº 054707252014-8**, **CPF Nº 620.488.623-14**, Podendo assim ser considerada a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nina Rodrigues MA,
em 03 de fevereiro de 2025.

Walfredo Correa Filho
Presidente da Câmara Municipal
288.397.573-68

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: bec0c84506c329cfab27f641c1baf1cc

PORTARIA Nº 17/2025 CMNR

PORTARIA Nº 17/2025 CMNR

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nina Rodrigues, Estado do MARANHÃO, WALFREDO CORREA FILHO, no uso de suas atribuições legais. Etc...

RESOLVE:

Artº 1º - NOMEAR o Senhor, **MARCELO DAMASCENO DA SILVA**, para o Cargo **“Comissionado”** de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, desta Casa Legislativa, **RG Nº 056236582015-9, CPF Nº 621.889.973-01**, Podendo assim ser considerada a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nina Rodrigues MA,
em 03 de fevereiro de 2025.

Walfredo Correa Filho
Presidente da Câmara Municipal
288.397.573-68

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 89f92e463766169ae80a766434d10e35

PORTARIA Nº 18/2025 CMNR

PORTARIA Nº 18/2025 CMNR

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nina Rodrigues, Estado do MARANHÃO, WALFREDO CORREA FILHO, no uso de suas atribuições legais. Etc...

RESOLVE:

Artº 1º - NOMEAR o Senhor, **AGNALDO ALMEIDA DE SOUSA II**, para o Cargo **“Comissionado”** de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, desta Casa Legislativa, **RG Nº 061049782017-9, CPF Nº 625.938.853-51**. Podendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nina Rodrigues MA,
em 03 de fevereiro de 2025.

Walfredo Correa Filho
Presidente da Câmara Municipal
288.397.573-68

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 6f44a84c0942b20de16c373044ec22f5

PORTARIA Nº 19/2025 CMNR

PORTARIA Nº 19/2025 CMNR

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nina Rodrigues, Estado do MARANHÃO, WALFREDO CORREA FILHO, no uso de suas atribuições legais. Etc...

RESOLVE:

Artº 1º - NOMEAR a Senhora, **QUEZIA RAQUEL SILVA MARTINS**, para o Cargo **“Comissionado”** de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, desta Casa Legislativa, **RG Nº 048577502013-0, CPF Nº 614.583.383-12**, Podendo assim ser considerada a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nina Rodrigues MA,
em 03 de fevereiro de 2025.

Walfredo Correa Filho
Presidente da Câmara Municipal
288.397.573-68

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES EM: 03/02/2025

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 81e897d9662641ba2b0ed25eeefd5fc9

PORTARIA Nº 147, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Geral de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura (DANS-1) e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **ALESSANDRO CONCEIÇÃO ALMEIDA**, **CPF: 003.663.693-26** para exercer o cargo de **Coordenador Geral de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura (DANS-1)** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 7e19b51fc9ce0946439f4de051f0c5ef

PORTARIA Nº 148, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pesca e Abastecimento (DANS-1) e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **LUIZ DOS SANTOS GULARTE JUNIOR**, CPF: 636.940.773-91 para exercer o cargo de **Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pesca e Abastecimento (DANS-1)** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: aa68f124fb3ccc4b840a32b19e12446f

PORTARIA Nº 149, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Higienização e Limpeza da Secretaria Municipal de Saúde (DAS-1) e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **JOSE RIBAMAR DA SILVA DOS ANJOS**, CPF: 006.338.663-18, para exercer o cargo de **Chefe da Divisão de Higienização e Limpeza (DAS-1) da Secretaria Municipal de Saúde** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: befded130fdded4627e128e10606f25e7

PORTARIA Nº 150, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Diretor do departamento de acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura (DANS-2) e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37,

inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **MANOEL DE JESUS CANTANHEDE MONTEIRO**, CPF: 427.912.523-91, para exercer o cargo de **Diretor do departamento de acompanhamento e fiscalização (DANS-2) na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nina Rodrigues**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: bbca91f5584f3cf45c1dd46f235dfc40

PORTARIA Nº 151, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Assessora Técnica (DANS-1) do Gabinete do Prefeito e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **BIANCA TORRES MOREIRA RODRIGUES**, CPF: 034.743.373-19, para exercer o cargo de **Assessora Técnica (DANS-1) do Gabinete do Prefeito** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: a2014701a3a10925e7f5e67d98b9b61d

PORTARIA Nº 152, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Encarregado de Atividades Auxiliares da Secretaria Municipal de Agricultura (DAS-2) e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **ITAMAR VIEIRA**, CPF: 488.165.313-04, para exercer o cargo de **Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) da Secretaria Municipal de Agricultura** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES,
ESTADO DO MARANHÃO**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 0b70382a7a7ed622972027e3cfd62c5

PORTARIA Nº 153, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão do Programa da Agricultura Familiar (DAS-1) na secretaria municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **JOSE MARIA RIBEIRO SANTOS VALE, CPF: 805.522.773-04**, para exercer o cargo de **Chefe da Divisão do Programa da Agricultura Familiar (DAS-1) na secretaria municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES,
ESTADO DO MARANHÃO**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 3a7cc8bb876d9087f178dfc1b2c85489

PORTARIA Nº 154, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Diretora do Departamento de Projetos (DANS-2) da Secretaria Extraordinária de Programas e Projetos e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **HELENEIDA CHRISTINA DE SOUZA GOULART, CPF: 751.042.533-68**, para exercer o cargo de **Diretora do Departamento de Projetos (DANS-2) da Secretaria Extraordinária de Programas e Projetos** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES,
ESTADO DO MARANHÃO**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c1153725096435d29f08d88e006ab61a

PORTARIA Nº 155, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) da Secretaria Municipal de Segurança Pública e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **JUCELINO DINIZ BARBOSA, CPF: 959.511.133-34**, para exercer o cargo de **Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) da Secretaria Municipal de Segurança Pública** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES,
ESTADO DO MARANHÃO**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: fb39dd9fb9dfd2a596df3d5f7812423b

PORTARIA Nº 156, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Controle de Impactos Ambientais e Defesa Civil (DANS-1) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **JOSE ADAILDO SOUZA GOMES, CPF: 012.214.243-86**, para exercer o cargo de **Coordenador de Controle de Impactos Ambientais e Defesa Civil (DANS-1) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES,
ESTADO DO MARANHÃO**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ca5e5682734e26db6078e526ed5a5dc4

PORTARIA Nº 157, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão do Programa de Aquisição de Alimentos (DAS-1) na Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **LENIR ALVES SANTANA SOUSA**, CPF: **963.088.343-00**, para exercer o cargo de **Chefe da Divisão do Programa de Aquisição de Alimentos (DAS-1) na Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 09eb2a2f1fb968c622412dd7c9e75b5f

PORTARIA Nº 158, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **JOSE DA CONCEIÇÃO MORAIS**, CPF: **281.368.963-72**, para exercer o cargo de **Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ecf0820b08cdf2c732dead11efaff695

PORTARIA Nº 159, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Eventos (DANS-1) da Secretaria Municipal de Cultura e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **FRANCYS LEANDRO SANTOS DE MORAIS**, CPF: **014.737.573-80**, para exercer o cargo de **Coordenador de Eventos (DANS-1) da Secretaria Municipal de Cultura** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 83a63e3e694ff33708178a4ea427756e

PORTARIA Nº 160, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Encarregado de Atividades Auxiliares da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **CARLOS ALBERTO TELES DA PIEDADE**, CPF: **427.912.863-49**, para exercer o cargo de **Encarregado de Atividades Auxiliares da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 8021dd51b21783b7f437f174e6b0c269

PORTARIA Nº 161, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal Adjunto (DANS-1) da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **RAIMUNDO BENEDITO DE JESUS BASTOS**, CPF: **109.457.093-15**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal Adjunto (DANS-1) da Secretaria Municipal de Urbanismo e**



Paisagismo do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES,
ESTADO DO MARANHÃO**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 5aeb6cce3ae150777fd030d5ca10c4c

PORTARIA Nº 162, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Divisão de Suprimentos, Almojarifado e Transporte (DAS-1) na Secretaria de Saúde e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **DAYS LUCID DA SILVA SANTOS**, CPF: **035.214.383-50**, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão de Suprimentos, Almojarifado e Transporte (DAS-1) na Secretaria de Saúde** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES,
ESTADO DO MARANHÃO**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b9b78a402f6013a5292011d33e8f04fd

PORTARIA Nº 163, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) na Secretaria de Educação e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **FRANCISCO DO NASCIMENTO CARNEIRO DA CONCEIÇÃO**, CPF: **562.410.973-34**, para exercer o cargo de **Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-1) na Secretaria de Educação** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES,
ESTADO DO MARANHÃO**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA

Código identificador: aec63121fb0e343895c54708ba3586bd

PORTARIA Nº 164, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Divisão de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (DAS-1) na Secretaria de Assistência Social e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **JORGEANA DAS FLORES LAGO**, CPF: **968.558.353-68**, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (DAS-1) na Secretaria de Assistência Social** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES,
ESTADO DO MARANHÃO**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: a5a2ea91d54fbc1324dd56fcc5be6a35

PORTARIA Nº 165, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Desenvolvimento Regional (DANS-1) do Gabinete do Prefeito e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **ADAO DA SILVA VIEIRA**, CPF: **034.141.413-10**, para exercer o cargo de **Diretor de Desenvolvimento Regional (DANS-1) do Gabinete do Prefeito** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES,
ESTADO DO MARANHÃO**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 566076f751fa9f9c4a3a3d2ffc6a015c

PORTARIA Nº 166, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Auxiliar (DANS-1) Assessoria Jurídica do Município.



O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **RAKIMA CRISTINE BARBOSA PIMENTA**, CPF: **068.163.063-92**, para exercer o cargo de **ASSESSOR AUXILIAR (DANS-1) NA ASSESSORIA JURÍDICA** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b439c83c26273964cad0823f88cbc26a

PORTARIA Nº 167, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Secretária Executiva (DANS-2) Secretária Municipal de Empreendedorismo e Turismo e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **JOYCE BARBOSA RIBEIRO**, CPF:**114.168.123-42**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA (DANS-2) SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: fdb2d4a40c7e5e9d36d1c1c4f946b84d

PORTARIA Nº 168, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) do Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA NEVES**, CPF: **466.396.243-20**, para exercer o cargo de

ENCARREGADO DE ATIVIDADES AUXILIARES (DAS-2) DO GABINETE DO PREFEITO do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 33fe9d6616b86612c3cf122239288488

PORTARIA Nº 169, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Chefe da Divisão e da Promoção e Defesa do Direitos do Idoso (DAS-1) na Secretaria Municipal de Assistência Social e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **ROSA MARIA OLÍMPIA DA SILVA**, CPF: **134.898.103-25**, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITOS DO IDOSO (DAS-1)** na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: a220ddcaed334f35283573447cf9485c

PORTARIA Nº 170 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) na Secretária de Esporte e Lazer e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **VILMA VIEIRA CONCEIÇÃO**, CPF: **950.540.733-53**, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE ATIVIDADES AUXILIARES (DAS-2) NA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 36137eb1331f62b9cae064929a8daca1

PORTARIA Nº 171, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) na Secretária Municipal de Agricultura.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **SEBASTIÃO SOARES**, CPF:932.686.883-49, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE ATIVIDADES AUXILIARES (DAS-2)** na Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento do município de Nina Rodrigues.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 58e1c7242eee581bbde7c37fe647f03d

PORTARIA Nº 172, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) Gabinete do Prefeito e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **LUIS GUILHERME MESQUITA DE LIMA**, CPF:068.104.943-08, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE ATIVIDADES AUXILIARES (DAS-2)** do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 9f9562a6196f766b02cc137f846c06f0

PORTARIA Nº 173, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado de Chefe da Divisão do Matadouro Municipal (DAS-1) e da outras providências na Secretária Municipal de Agricultura.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **RAIMUNDO MENDONÇA BEZERRA**, CPF:376.699.903-68, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DO MATADOURO MUNICIPAL (DAS-1) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO do município de Nina Rodrigues.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 4e99a08b4c1a46ed015c1ac468455e90

PORTARIA Nº 174, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) na Secretaria municipal de Educação e da outras providências na Secretária de Educação.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LUDMILLA DE JESUS GONCALVES COSTA**, CPF:063.321.243-18, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE ATIVIDADES AUXILIARES (DAS-2) NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no Município de Nina Rodrigues/MA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: d80a69142bc380482bffb9c5087b23cd

PORTARIA Nº 175, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado de Diretora da Biblioteca Municipal (DAS-1) NA Secretaria de Educação e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **YASMIM ALVES SILVA DA SILVA**, CPF:606.232.673-81, para exercer o cargo de **DIRETORA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL (DAS-1) NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b9bebd4d2f2e8f5bb7f85d8f2dd7b57d

PORTARIA Nº 176, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) na Secretaria de Educação e da outras providências

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **MARIA JOSÉ SANTANA**, CPF:606.232.673-81, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE ATIVIDADES AUXILIARES (DAS-2) NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e2106426a18231d937d70e4dc944039c

PORTARIA Nº 177, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) na Secretaria de Educação e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **NAPOLEÃO GOMES DA SILVA**, CPF: 711.316.123-53, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE ATIVIDADES AUXILIARES (DAS-2) NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e98b2b4f56d4bc1b1e9685115b4e86d9

PORTARIA Nº 178 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) a Secretária de Educação e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **LUCAS KAILANDESON DOS SANTOS MACHADO**, CPF: 611.789.433-360, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE ATIVIDADES AUXILIARES (DAS-2) NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 440956066d8745a21e6759bfe398102e

PORTARIA Nº 179 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) na Secretaria de Educação e da outras providências

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **ALESSANDRA MARIA GULARTE DA SILVA**, CPF: 002.876.673-32, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE ATIVIDADES AUXILIARES (DAS-2) NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e0fc14cb92e681c0401945baf5deace5

PORTARIA Nº 180 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial (DANS-1) na Secretária de Educação e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **FRANCINALVA ARAUJO E SILVA**, CPF:404.987.273-00, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL (DANS-1) NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: f0e1bc9273c9e3dd681b67c50c275964

PORTARIA Nº 181 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) na Secretária de Educação e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF:747.660.153-04, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE ATIVIDADES AUXILIARES (DAS-2) NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 19fd1599be68e7a07f6c78dd3a6c1e4f

PORTARIA Nº 182 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação Diretor de Departamento de Turismo (DANS-2) na Secretaria de empreendedorismo e Turismo e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **ANDERSON COSTA PIMENTA**, CPF: **026.770.823-81**, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO (DANS-2)** na Secretaria de Empreendedorismo e Turismo no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 52f9426df31d621851d123c664383f56

PORTARIA Nº 183 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora de feiras e Expedição (DANS-1) na Secretária de Empreendedorismo e Turismo e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **ALAI CRISTINA COELHO LIMA**, CPF: **054.431.793-90**, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE FEIRAS E EXPEDIÇÃO (DANS-1)** na Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Turismo no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 021a0d9ee43e5bcd1373913995b69f5f

PORTARIA Nº 184 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Departamentos de Atividades Desportivas (DANS-2) na Secretária Municipal de Esporte e Lazer e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **RAIMUNDO NONATO TELES PIEDADE**, CPF: **488.022.123-68**, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTOS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS (DANS-2) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 1926d3be35776d40cb2c4e75daf7e417

PORTARIA Nº 185 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação Encarregado de Atividades Auxiliares na Secretária Municipal de Cultura (DAS-2) e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **VANDERLEI NICÁSIO SOUSA**, CPF: **925.513.433-72**, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE ATIVIDADES AUXILIARES (DAS-2) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: af12df11f6b327bf419886085076973c

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PORTARIA 02/2025 ADM-NOMA

A Secretaria Municipal de Nova Olinda do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Relotar o servidor RAIMUNDO TRAJANO DO NASCIMENTO concursado ocupante do cargo de VIGIA, para a Creche Municipal Vovó Maria de Sá, situada no bairro da Piaba, Município de Nova Olinda do Maranhão, em virtude de determinação judicial em liminar deferida no processo de nº 0801954-98.2024.8.10.0116, que tramita na Comarca de Santa Luzia do Paruá - MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ely Silva Linhares
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio da Secretária de Administração, torna público que na data de 05 de fevereiro de 2025, a portaria de nº 02/2025 ADM relatou o servidor RAIMUNDO TRAJANO DO NASCIMENTO concursado ocupante do cargo de VIGIA, para a Creche Municipal Vovó Maria de Sá, situada no bairro da Piaba, Município de Nova Olinda do Maranhão, em virtude de determinação judicial em liminar deferida no processo de nº 0801954-98.2024.8.10.0116, que tramita na Comarca de Santa Luzia do Paruá - MA.

Nova Olinda do Maranhão, 05 de fevereiro de 2025.

Ely Silva Linhares
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: d50adaeea17e7051792e67c48220b785

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 027/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de correção na Portaria nº 027/2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA),

RESOLVER:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 027/2025, excluindo o artigo 2º e seus incisos.

Art. 2º Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 027/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Olinda do Maranhão/MA, 05 de fevereiro de 2025.

ARY MENEZES FERNANDES
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 027/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados a retificação da Portaria nº 027/2025, que trata da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).

RETIFICAÇÃO: Fica retificado o texto da Portaria nº 027/2025 nos seguintes termos:

Art. 1º Excluir o artigo 2º e seus incisos da referida Portaria.

Art. 2º Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 027/2025.

Dessa forma, faz-se necessária a ampla divulgação desta retificação para fins de conhecimento público e cumprimento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Olinda do Maranhão/MA, 05 de fevereiro de 2025.

ARY MENEZES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 54b70ae2b205b028e48bb5f74e45ddd0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 30/2024 - INEXIGIBILIDADE 01/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 30/2024 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: SORAIA MOTA FERREIRA BRITO, inscrita no CPF 891.367.213-87 E RG Nº 0691929020197 SSPMA.. ESPÉCIE: Contrato de Locação de imóvel para o funcionamento do JARDIM DE INFÂNCIA ABC, na sede do município de PASTOS BONS-MA., na forma abaixo, na forma abaixo, INEXIGIBILIDADE 01/2024 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 10 de Janeiro de 2025 a 10 de Janeiro de 2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da INEXIGIBILIDADE 01/2024 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, portador do RG nº21603194-0 SSPMA e CPF nº912.480.273-53- Secretária Municipal de educação, Pastos Bons - MA, 07 de Janeiro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 2899e68ce9e69707d66c358295bee5f3

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 78/2023 - DISPENSA 08/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 78/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: MARIA RITA GOMES DA SILVA, inscrita no CPF

459.848.913-87 E RG Nº 066769332018-0 SSPMA.. ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel para o funcionamento do Departamento da Igualdade Racial do município de PASTOS BONS-MA., na forma abaixo, na forma abaixo, DISPENSA 08/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 10 de Janeiro de 2025 a 10 de Janeiro de 2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA 08/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, portador do RG nº37608594-0 SSPMA e CPF nº743.430.763-34- Secretária Municipal de Assistência Social, Pastos Bons - MA, 07 de Janeiro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: a660a1a80b0bd5da4d17c0434799a282

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 81/2023 - DISPENSA 11/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 81/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: DIVALDO MARTINS DE SOUSA, inscrita no CPF 398.211.963-49 E RG Nº 049353352013-0 SSPMA.. ESPÉCIE: Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológica - CEO para atender as necessidades do município de PASTOS BONS-MA., na forma abaixo, na forma abaixo, DISPENSA 11/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 10 de Janeiro de 2025 a 10 de Janeiro de 2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA 11/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, portador do RG nº000113225499-7 SSPMA e CPF nº322.335.403-44- Secretária Municipal de SAÚDE, Pastos Bons - MA, 07 de Janeiro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 0439c3fe1ca2fe0ccfba60078a8815f8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

LEI Nº 175, DE 05 FEVEREIRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 175, DE 05 FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** a todos os seus habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária no Município de Paulino Neves - MA, com o propósito de disciplinar, normatizar e organizar o conjunto de ações e iniciativas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais voltadas à adequação das habitações irregulares, loteamentos irregulares e títulos de aforamento preexistentes às conformações legais e à titulação de seus ocupantes, tendo por base as diretrizes e objetivos previstos nesta Lei e na Lei n.º 13.465/2017, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único. A regularização fundiária basear-se-á no direito social à moradia, no pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e no direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 2º - O Município, durante o processamento da Regularização Fundiária Urbana, deverá observar os princípios que regem o procedimento:

I - Identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados organizá-los, assegurando a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II - Criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento urbano local, constituindo sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos

urbanos informais regularizados;

IV - Promover a integração social, com a conseqüente geração de emprego e renda;

V - Estimular a resolução consensual dos conflitos, reforçando a cooperação entre Município e sociedade;

VI - Garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo; IX - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

X - Conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher, priorizando a aquisição definitiva da propriedade pelo particular;

XI - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º - Para atender à necessidade de participação dos interessados, será imprescindível a realização de, pelo menos, uma audiência pública com a comunidade, momento em que será franqueada a palavra aos beneficiários do programa, bem como será explicado, de forma sucinta, as etapas do processo e os benefícios que serão dados à localidade.

Parágrafo Único. Quando proposta pelo beneficiário pode haver dispensa da audiência pública, mediante requerimento do próprio requerente, não se aplicando este parágrafo, contudo, para os casos em que os ocupantes sejam representados por entidades.

Art. 4º - Para efeitos da regularização fundiária prevista nesta Lei consideram-se:

I - Núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, independentemente de estar situado em zona considerada rural ou urbana;

II - Núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização, desde que a posse seja mansa, de boa-fé e não violenta;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele já existente há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei, de difícil reversão, considerado o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - Certidão de Regularização Fundiária - CRF: documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

IV - Certidão de Regularização Fundiária - CRF: documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos na forma integralmente gratuita;

V - Legitimação de posse: ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma da legislação vigente, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VI - Legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

VIII - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município.

Art. 5º - Para fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências em normas urbanísticas e edificações municipais já existentes, salvaguardando a situação fática preexistente.

Art. 6º - A Reurb compreende 3 (três) modalidades:

I - **Reurb de Interesse Social (Reurb-S)** - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, possuidores do NIS (Número de Inscrição Social) do Governo Federal;

II - **Reurb de Interesse Específico (Reurb-E)** - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais não qualificados na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

III - **Regularização Fundiária Inominada (Reurb-I)** - Regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei n.º 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979.

Parágrafo único. A classificação da modalidade prevista neste artigo poderá ser feita de forma coletiva ou individual por unidade imobiliária.

Art. 7º - Aplicar-se-á o disposto na legislação federal vigente, quanto às isenções de custas e emolumentos, dos atos cartorários e registrares relacionados à Reurb-S e à Reurb-E.

Art. 8º - Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado, desde que atendida a legislação municipal quanto a implantação de usos não residenciais.

Art. 9º - A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

Art. 10º - Para fins da Reurb, ao Município caberá editar norma para dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edificações.

SEÇÃO II

DOS LEGITIMADOS PARA REQUERER A REURB.

Art. 11º - Poderão requerer a Reurb:

I - O Município diretamente ou por meio de entidade da Administração Pública Indireta; II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários, loteadores ou incorporadores; IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - O Ministério Público.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA REURB

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º - O município poderá se utilizar, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, dos seguintes institutos jurídicos:

I - A demarcação urbanística;

II - A legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017;

III - a usucapião, em qualquer de sua modalidade;

IV - A desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos § 4º e 5º do art. 1.228 da Lei n.º 10.406 de janeiro de 2002;

V - A arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei n.º 10.406 de janeiro de 2002;

VI - O consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001;

VII - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV, do art. 2º, da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962;

VIII - o direito de preempção, nos termos do inciso I, do art. 26, da Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001;

IX - A transferência do direito de construir, nos termos do inciso III, do art. 35, da Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001;

X - A requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º, do art. 1.228, da Lei n.º 10.406 de janeiro de 2002;

XI - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

XII - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea f, do inciso I, do art. 17, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

XIII - a doação;

XIV - a compra e venda.

XV - A Remição do Foro.

SEÇÃO I

DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Art. 13º - A demarcação urbanística somente pode ser feita pelo Poder Público, no entanto, pode ser promovida por qualquer legitimado.

Art. 14º - O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - Planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - Planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.

Art. 15º - O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:

I - Domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - Domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou

III - domínio público.

Art. 16º - A demarcação urbanística não constitui condição para o processamento e a efetivação da Reurb.

SEÇÃO II

DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 17º - A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do Poder Público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal, desde que sua ocupação/posse esteja consolidada há pelo menos 5 (cinco) anos, anteriormente a data de publicação desta lei.

Parágrafo único. Na Reurb-S, a legitimação fundiária aplicar-se-á:

I - Ao beneficiário não concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - Ao beneficiário não contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

Art. 17º - A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do Poder Público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal, desde que sua ocupação/posse, mansa e pacífica esteja comprovadamente consolidada, anteriormente a data de publicação desta lei.

Parágrafo único. Na Reurb-S, a legitimação fundiária aplicar-se-á:

I - Ao beneficiário concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - Ao beneficiário contemplado com até 02 (duas) legitimações de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

Art. 18º - Os ocupantes que estiverem há 5 (cinco) anos no imóvel urbano, antes da data da publicação desta Lei, estarão aptos a legitimação fundiária e serão regularizados, mediante pagamento dos tributos municipais, tudo conforme a Lei Complementar 075/GP/2016 de 18 de julho de 2016 - Código Tributário Municipal, e/ou atualizações.

Art. 18º - Os ocupantes que estiverem na posse mansa e pacífica do imóvel urbano, na data da publicação desta Lei, estarão aptos a legitimação fundiária e serão regularizados, mediante pagamento dos tributos municipais, do ano vigente a regularização, tudo conforme a Lei Complementar 075/GP/2016 de 18 de julho de 2016 - Código Tributário Municipal, e/ou atualizações.

Art. 19º - O título de legitimação fundiária poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Art. 20º - A legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes.

Art. 21º - O beneficiário adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

Art. 22º - Na Reurb-S de imóveis públicos do Município, e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a

reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

Art. 23º - A legitimação fundiária se aplica a Reurb-E, desde que respeitada os requisitos para a legitimação fundiária da Reurb-S.

SEÇÃO III

DA LEGITIMAÇÃO DE POSSE

Art. 24º - A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da legislação federal vigente.

Parágrafo único. A legitimação de posse aplicar-se-á aos ocupantes que já possuem imóveis urbanos decorrentes de títulos concedidos pelo Poder Público e por ele reconhecido, desde que não estejam matriculados e registrados no cartório de registro de imóveis competente.

Art. 25º - A legitimação de posse somente se aplica em áreas privadas e pode ser transferida por causa mortis ou por ato inter vivos.

Art. 26º - Após 05 (cinco) anos, a legitimação de posse será convertida automaticamente em propriedade, não sendo necessário provocação ou prática registral, desde que atendidos os requisitos desta Lei.

Parágrafo único. Não se aplica o caput do presente artigo aos casos previstos no art. 25 desta Lei.

Art. 27º - A unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 28º - O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

SEÇÃO IV

DA REMIÇÃO DO FORO

Art. 29º - O Município poderá utilizar o procedimento de remição do foro, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º O auto de remição do foro deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites.

II - certidão do registro do imóvel atualizada;

Art. 30º - Apresentado o auto com os documentos necessários, o Departamento Municipal de Terras, Habitação, Urbanismo e Fiscalização Urbana, notificará os confrontantes, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar na matrícula ou da transcrição, para que estes querendo, apresentem impugnação, no prazo comum de 30 (trinta) dias.

§ 1º Os confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação, no prazo comum de trinta dias.

§ 2º O edital de que trata o § 1º deste artigo conterá resumo do auto de remição de foro, com a descrição que permita a identificação da área a ser requerida e seu desenho simplificado.

§ 3º O edital será publicado, preferencialmente, no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Sede da Prefeitura Municipal de Paulino Neves - MA.

§ 4º A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com o auto de remição do foro.

§ 5º A critério do requerente, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 6º A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

§ 7º Ao final do procedimento, será expedida a CRF para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º - A Reurb dependerá da análise de critérios estabelecidos pelo Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, que acompanhará os trabalhos em todos os seus trâmites, obedecendo às seguintes fases, a serem regulamentadas em ato do Poder Executivo Municipal, valendo-se supletivamente da legislação Federal e Municipal vigente:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - plantas de situação e de regularização em 4 (quatro) vias;

V - memorial descritivo em 4 (quatro) vias;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

VII - saneamento do processo administrativo;

VIII - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

IX- recolhimento/pagamento dos Tributos pertinentes a Regularização Fundiária, conforme a Lei Complementar 075/GP/2016 de 18 de julho de 2016 - Código Tributário Municipal e/ou atualizações; X - expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo Município; e

XI - registro da CRF pelos promotores da regularização perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

Art. 32º - A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, o Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, ou outras entidades e instituições, com vistas a cooperar para o perfazimento do fim colimado nesta Lei.

Art. 33º - Compete ao Município:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária;

III - recolher os Tributos pertinentes a Regularização Fundiária, disposto em Lei Complementar 075/GP/2016 de 18 de julho de 2016 - Código Tributário Municipal, e/ou atualizações (IPTU 05 anos, ITBI e Taxa de Regularização Fundiária), conforme a modalidade da Reurb;

III - recolher os Tributos pertinentes a Regularização Fundiária, disposto em Lei Complementar 075/GP/2016 de 18 de julho de 2016 - Código Tributário Municipal, e/ou atualizações (IPTU do ano da solicitação da regularização e ITBI), conforme a modalidade da Reurb;

IV - emitir a CRF.

Art. 34º - Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º Tratando-se de imóveis privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Tratando-se de imóveis públicos titularizados por outros entes da Federação, o Poder Público municipal responsável pelo processamento da Reurb procurará instituir convênios, termos de cooperação, ou outros instrumentos necessários para atingir o fim previsto nesta Lei.

§ 3º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação. § 4º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a legislação federal vigente.

§ 5º Poderá ser instituída comissão especial com a finalidade de administrar o conflito, buscando a composição extrajudicial da contenda, levando em consideração os aspectos jurídicos dos pleitos das partes envolvidas.

§ 6º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 7º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo. § 8º Será dada ampla publicidade às informações constantes no edital, podendo o município valer-se de resumo da publicação a ser afixada nos órgãos públicos municipais, utilização de jornais de grande circulação ou de outros meios que permita a difusão da informação.

§ 9º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

Art. 35º - Fica dispensado o procedimento de notificação, em caso de serem adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 36º - Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 1º Caso não haja a identificação da matrícula imobiliária correspondente aos imóveis afetados para a Reurb, mediante requerimento do ente municipal, será aberta a matrícula em favor do Município após o decurso do prazo de manifestação dos confinantes.

§ 1º Caso não haja a identificação da matrícula imobiliária após diligências perante as serventias anteriormente competentes, deverá ser procedida a regularização, conforme especificado nesta lei.

§ 2º O requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o Poder Público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

Art. 37º - Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 38º - Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas. Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, quando necessário, obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Reurb-S:

a) operada sobre área de titularidade do Município ou órgão da administração indireta, caberá a esta a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município à responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária;

II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

III - na Reurb-E:

a) a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

b) sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;

III - na Reurb-I:

a) aplicável aos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei n.º 6.766/79);

b) podem ser utilizados todos os instrumentos do artigo 11 desta Lei;

c) dispensa-se a apresentação de projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.

Art. 39º - O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos ou se utilizar da câmara de prevenção e resolução administrativa de conflitos fundiários do Núcleo de Regularização Fundiária do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.

§ 1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.

§ 3º O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação de conflitos relacionados à Reurb.

Art. 40º - Concluída a Reurb serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único: A incorporação ao patrimônio público de que trata este artigo deverá ser acompanhada de um Plano de gestão e investimentos, elaborado pelo Poder Público Municipal, que estabeleça diretrizes claras para a manutenção, conservação e melhoria das vias públicas, áreas comuns, prédios públicos e equipamentos urbanos incorporados garantindo sua adequada utilização e benefício para a comunidade

Art. 41º - O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 42º - Após o pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb será expedida Certidão de Regularização Fundiária (CRF) que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF) e do registro geral da cédula de identidade (RG) e a filiação.

SEÇÃO II

DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 43º - Compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Art. 44º - A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Reurb-S:

a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberão ao referido ente público ou ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberão ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

II - na Reurb-E,

a) a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados, independente se em área pública ou privada.

b) sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 45º - Não é aplicável a Reurb em áreas de risco e contaminadas quando não implementadas as medidas indicadas em estudos técnicos. Parágrafo único. Em se tratando de Reurb-S, o Município procederá à realocação dos ocupantes do local.

Art. 46º - O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que demonstrará as unidades, as construções quando definidas pelo Município, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos na legislação federal vigente, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo;

XI - auto de Demarcação Urbanística, nos ditames exigidos pela Lei n.º 13.465 de 2017.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 47º - Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal, com apoio técnico do Núcleo de Regularização Fundiária do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.

Art. 48º - O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, as indicações:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos pelo Município em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2º A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção,

podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT - no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU -, quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

§ 6º Para atendimento ao princípio da especialidade, o oficial do cartório de registro de imóveis adotará o memorial descritivo da gleba apresentado com o projeto de regularização fundiária e deverá averbá-lo na matrícula existente, anteriormente ao registro do projeto, independentemente de provocação, retificação, notificação, unificação ou apuração de disponibilidade ou remanescente.

Art. 49º - Na Reurb-S, caberá ao Poder Público competente, diretamente ou por meio da Administração Pública Indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 50º - Na Reurb-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 51º - Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2º Na Reurb que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município, no caso da Reurb-S, ou os beneficiários, no caso da ReurbE, deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal.

SEÇÃO III

DA CONCLUSÃO DA REURB

Art. 52º - O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais, quando for o caso.

Art. 53º - A Certidão de Regularização Fundiária - CRF - é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado, se aplicável;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma, se necessário; V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Art. 54º - Não serão exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentado pelo Município ou antes da administração indireta.

Art. 55º - O registro da CRF dispensa a comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias de responsabilidade dos legitimados.

Art. 56º - As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área.

Art. 57º - As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão suas matrículas abertas em nome do adquirente, conforme procedimento previsto nos arts. 84 e 99 da Lei n.º 13.465/17.

Art. 58º - Quando o núcleo urbano regularizado abranger mais de uma matrícula, o oficial do registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área objeto de regularização, destacando a área abrangida na matrícula de origem, dispensada a apuração de remanescentes.

Art. 59º - Na hipótese de a Reurb abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o procedimento será efetuado perante cada um dos oficiais dos cartórios de registro de imóveis.

Art. 60º - Quando os imóveis regularizados estiverem situados na divisa das circunscrições imobiliárias, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão de competência do oficial do cartório de registro de imóveis em cuja circunscrição estiver situada a maior porção da unidade imobiliária regularizada.

Art. 61º - Os procedimentos de registro da Certidão de Regularização Fundiária - CRF - e do Projeto de Regularização Fundiária deverão seguir a regulamentação prevista na legislação federal vigente.

CAPÍTULO IV

DO DIREITO REAL DE LAJE

Art. 62º - O direito real de laje é aquele em que o proprietário de uma construção base poderá ceder à superfície superior ou inferior de sua construção a fim de que o titular da laje mantenha unidade distinta daquela originalmente construída sobre o solo.

Parágrafo único. O Direito Real de Laje pode ser sobre imóveis públicos ou privados.

Art. 63º - Para o direito real de laje será aberta uma matrícula independente.

Art. 64º - O direito real de laje será regido pela legislação federal vigente.

CAPÍTULO V

DO CONDOMÍNIO DE LOTES

Art. 65º - O Condomínio de Lotes será regido pela legislação federal vigente a ser regulamentado por ato do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS

Art. 66º - Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado.

§ 1º Os conjuntos habitacionais podem ser constituídos de parcelamento do solo com unidades edificadas isoladas, parcelamento do solo com edificações em condomínio, condomínios horizontais ou verticais, ou ambas as modalidades de parcelamento e condomínio.

§ 2º As unidades resultantes da regularização de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos, salvo quando o ente público promotor do programa habitacional demonstrar que, durante o processo de regularização fundiária, há obrigações pendentes, caso em que as unidades imobiliárias regularizadas serão a ele atribuídas.

Art. 67º - Para a aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb ficam dispensadas a apresentação do Habite-se, o qual é substituído pela CRF, e no caso de Reurb-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Parágrafo único. As certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias poderão ser dispensadas caso o requerente do processo de Reurb-E não seja o responsável ou cobrigado pelo recolhimento dos valores.

CAPÍTULO VII

DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 68º - Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples será regido pela legislação federal vigente.

CAPÍTULO VIII

REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL OU DE PROTEÇÃO DE MANANCIAS

Art. 69º - Constatada a existência de área de preservação permanente, total ou parcialmente, em núcleo urbano informal, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64, 65 e seguintes da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese para a qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Art. 70º - Constatada a existência de área de preservação permanente, de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, total ou parcialmente, em núcleo urbano informal, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64, 65 e seguintes da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese para a qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Art. 71º - Nas áreas de preservação permanente, de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais é obrigatório a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Art. 72º - Para fins da regularização ambiental ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, será mantida faixa não edificável com largura mínima de 15 (quinze) metros de cada lado.

Art. 73º - Em áreas urbanas tombadas como patrimônio histórico e cultural, a faixa não edificável poderá ser redefinida de maneira a atender aos parâmetros do ato do tombamento.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 74º - Todas as Concessões devidamente registradas outorgadas pelo município anterior a esta lei serão resgatadas pela administração municipal sem nenhum ônus ao seu possuidor, devendo este comparecer ao Departamento de Terras para solicitar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) pelo Poder Público do Município de Paulino Neves - MA, que por meio do devido processo legal, certificará o domínio pleno do ocupante.

Art. 75º - As glebas parceladas para fins urbanos, que não possuem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, se utilizar dos instrumentos previstos nesta Lei.

Art. 76º - Os imóveis urbanos privados abandonados, cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio ficam sujeitos à arrecadação pelo Município na condição de bem vago. **Parágrafo único.** O imóvel será considerado vago, desde que, durante o período de 5 (cinco) anos, haja ausência de posse e não pagamento dos tributos Municipais, comprovados por relatório de vistoria e assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 76º - Os imóveis urbanos privados abandonados, cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio, contados 05 (cinco) anos da sanção desta lei, ficam sujeitos à processo de arrecadação pelo município na condição de bem vago.

Art. 77º - Os imóveis arrecadados pelo Município serão destinados, preferencialmente, ao fomento da Reurb-S.

Art. 78º - A regularização fundiária poderá ocorrer em núcleos constituídos por áreas da União, do Estado, ou de empresa com controle acionário do Poder Público ainda não demarcadas por esses entes, desde que esses órgãos tenham sido notificados durante o processo de Reurb e não manifestem interesse.

Art. 79º - Na Reurb-E, promovida sobre bem público ou bem decorrente de carta de aforamento, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, através da aplicação da alíquota de 0,5 % do valor venal do imóvel para fins de lançamento do IPTU (05 anos), sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§ 1º As áreas de propriedade do Poder Público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

§ 2º Havendo acordo entre o particular e o Poder Público, a matrícula viciada poderá ser aproveitada, mediante a averbação, ou o registro, conforme o caso, da Reurb havida na respectiva unidade imobiliária.

§ 3º O pagamento a que se refere o caput deste artigo poderá ser parcelado em até 05 (cinco) anos, mediante requerimento do interessado.

§ 4º A critério do Poder Executivo local poderá haver descontos periódicos para o pagamento à vista da alíquota estabelecida no caput, com o



intuito de fomentar o processo da Reurb.

Art. 80º - Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 81º - O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS -, bem como Zonas Especiais de Interesse Específico - ZEIE -, no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território. § 1º Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS, a parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outro ato administrativo municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita às regras específicas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

§ 2º A ZEIS será considerada para fins de fomento de atividades econômicas que promovam a circulação de emprego e renda.

§ 3º A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Art. 82º - Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal, mas a sua eventual lacuna não impedirá o processamento da Reurb nos termos da Lei n.º 13.465 de 2017.

Art. 83º - Na aplicação da Reurb, além das normas previstas nesta Lei poderão ser utilizados os demais instrumentos e normas previstas na legislação federal específica vigente.

Art. 84º - As normas e os procedimentos estabelecidos nesta Lei poderão ser aplicados aos processos administrativos de regularização fundiária iniciados pelos entes públicos competentes até a data de publicação desta Lei.

Art. 85º - Revoga-se a todas e quaisquer legislação Municipal que venham disciplinar sobre a matéria REURB.

Art. 86º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 89389cae833f866b5c3129a6d8ef6c0b

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI Nº 175, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 8783558731a85871f5d153cf67548987

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**, o Prefeito Municipal de Paulino Neves, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Paulino Neves/MA, às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem possa interessar, que **SANCIONA E PROMULGA a LEI Nº 175, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**, que **“DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA”**. E que neste ato publico a presente Lei, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei nº 175, de 05 de fevereiro de 2025 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data publiquei e registrei a presente Lei em forma de Edital, tendo sido afixada um exemplar no Átrio desta Prefeitura e demais locais de acesso ao público.

Paulino Neves - MA, 05 de fevereiro de 2025.

João Macedo da Silva

Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 173/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 173/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato “nomeada”, ao cargo de “Assessor Técnico II”, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, a Sra. **Maria de Fátima Marques da Silva**, inscrita no CPF:019.626.543-62 e RG: 020438262002-0 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei



a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula 1008-2.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 2cdac3ee6129465ae4bc185f5c56470a

PORTARIA Nº 174, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 174, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a competência constitucional do Município para promoção da Política de desenvolvimento urbano, que visa ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 175 e Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, regulamentada posteriormente pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que instituiu as normas gerais e os procedimentos aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o diagnóstico preliminar multidisciplinar das desconformidades jurídicas, urbanísticas, sociais e ambientais para análise de prioridades e critérios de regularização urbanística em núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO, ainda, que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Regularização Fundiária Urbana, conforme diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 175 e Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º - A comissão referida no Art. 1º desta Portaria será composta por 01 (um) engenheiro, 01 (um) assistente social, 01 (um) advogado e 01 (um) coordenador, a saber:

I - HELDER SOUSA DA CRUZ, OAB nº 14.817, Portaria nº 14/2021, Procurador Geral do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município, que exercerá a função de Advogado;

II - ANA PAULA ALMEIDA DA SILVA, CREA-MA nº 1118356438, Portaria nº 228/2022, Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, que exercerá a função de Engenheira;

III - IDAIRES GOMES SOARES, CRESS/MA nº 10.932, Portaria nº 101/2025, Assessora Técnica I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que exercerá a função de Assistente Social;

IV - MARCIO FREIRE MACHADO, CPF nº 031.119.694-47, Portaria nº 03/2025, Diretor do Departamento de Terras, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, que exercerá a função de Coordenador.

Art. 3º - A coordenação e organização da comissão serão exercidas pelo Departamento de Terras, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAN de Paulino Neves/MA, sendo o servidor indicado no Art. 2º, IV, podendo requerer informações e documentos diretamente de órgãos da Administração Direta ou Indireta e delegar atribuições aos seus membros.

Art. 4º - A prestação de serviço da comissão instituída por esta Portaria será prioritária e de relevante interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: ec59d9f14d84b500887c980d4d23c5fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 /2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2025

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. **IOLANDA TEIXEIRA SERRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 148.685.203-34 e RG nº 049381482013-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 01/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 39.960.498/0001-70**, com sede na Rua do Ribeirão, casa 03, bloco C, CEP: 65.090-659 - Vila Sarney - São Luís - MA, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO ANDRÉ FREITAS GIUSTI**, brasileiro, portador do CPF nº 069.636.633-94, portador do RG nº 0300937920058 SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 04/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 04/2025.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.

e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - PMPR/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 05 de fevereiro de 2025.

IOLANDA TEIXEIRA SERRA Secretária Municipal de Saúde	MARCELO ANDRÉ FREITAS GIUSTI Ricco Farma Distribuidora LTDA
--	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025 - PMPR/MA

PROCESSO N.º 04/2025

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 07/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: Ricco Farma Distribuidora LTDA	
CNPJ: 39.960.498/0001-70	Telefone / Fax: (98) 988472827
Endereço: Rua do Ribeirão, casa 03, bloco C, CEP: 65.090-659 - Vila Sarney - São Luís - MA	E-mail: riccomedicamentos@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE I - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
		FABRICANTE				
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	HIPOLABOR	AMP	6750	R\$ 7,87	R\$ 53.105,63
2	ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	AMP	810	R\$ 12,85	R\$ 10.406,48
3	ADRENALINA EPINEFRINA 1MG/ML	HIPOLABOR	AMP	2160	R\$ 2,51	R\$ 5.427,00
4	AGUA P/INJECAO 10ML	ISOFARMA	AMP	3373	R\$ 0,30	R\$ 1.011,90
5	AGUA PARA INJECAO 100ML	HALEXISTAR	AMP	21600	R\$ 7,18	R\$ 155.034,00
6	AGUA PARA INJECAO 250ML	HALEXISTAR	AMP	8400	R\$ 8,88	R\$ 74.592,00
7	AGUA P/INJECAO 500ML S/F	HALEXISTAR	AMP	2023	R\$ 9,03	R\$ 18.267,69
8	AMICACINA 500MG/ML 2ML	TEUTO	AMP	1350	R\$ 6,14	R\$ 8.282,25
9	AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	AMP	5400	R\$ 3,83	R\$ 20.655,00
10	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML	HIPOLABOR	AMP	540	R\$ 7,59	R\$ 4.098,60



11	AMPICILINA 1G	TEUTO	AMP	4050	R\$ 5,41	R\$ 21.900,38
12	AMPICILINA 500MG	TEUTO	AMP	4050	R\$ 5,03	R\$ 20.351,25
13	ATROPINA 0,25MG 1ML	SANTISA	AMP	13500	R\$ 1,14	R\$ 15.390,00
14	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ.	TEUTO	AMP	8100	R\$ 7,17	R\$ 58.077,00
15	BENZ. PENICILINA 600.000UI	TEUTO	AMP	4050	R\$ 6,68	R\$ 27.064,13
16	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	SAMTEC	AMP	810	R\$ 0,96	R\$ 777,60
17	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML, 20 ML	HIPOLABOR	FR	241	R\$ 2,22	R\$ 535,02
18	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS	HIPOLABOR	FR	241	R\$ 8,14	R\$ 1.961,14
19	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	HIPOLABOR	AMP	8100	R\$ 1,95	R\$ 15.795,00
20	BROMOPRIDA 10MG/2ML	HIPOLABOR	AMP	10800	R\$ 3,08	R\$ 33.291,00
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 ML	HYPOFARMA	AMP	10800	R\$ 2,52	R\$ 27.216,00
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	8100	R\$ 2,90	R\$ 23.510,25
23	CETOPROFENO 100 MG IM INJ.	UNIÃO QUIMICA	AMP	4860	R\$ 5,51	R\$ 26.790,75
24	CETOPROFENO 50 MG IM INJ.	UNIÃO QUIMICA	AMP	8100	R\$ 3,15	R\$ 25.515,00
25	CEFALOTINA SODICA 1G	ABL	AMP	8100	R\$ 6,91	R\$ 55.950,75
26	CEFTRIAXONA 1G	ABL	AMP	21600	R\$ 6,95	R\$ 150.012,00
27	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	HYPOFARMA	AMP	16200	R\$ 2,09	R\$ 33.777,00
28	CIPROFLOXACINO 200MG/ML 100ML	HYPOFARMA	BL	1350	R\$ 14,03	R\$ 18.943,88
29	CLINDAMICINA 600 MG/4ML	HIPOLABOR	AMP	5400	R\$ 4,94	R\$ 26.689,50
30	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	ISOFARMA	AMP	673	R\$ 0,65	R\$ 439,13
31	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG / 20 ML	HYPOFARMA	AMP	403	R\$ 10,17	R\$ 4.098,51
32	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5ml/ml	CRISTALIA	AMP	403	R\$ 11,77	R\$ 4.742,30
33	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO DILATADOR 20ML	HIPOLABOR	AMP	1350	R\$ 7,72	R\$ 10.418,63
34	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	CRISTALIA	AMP	6750	R\$ 4,67	R\$ 31.539,38
35	CLORIRATO DE BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% 20ML	CRISTALIA	AMP	673	R\$ 5,31	R\$ 3.573,63
36	CLORIDRATO ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 2MG/2ML	HYPOFARMA	AMP	4860	R\$ 2,18	R\$ 10.570,50
37	COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	AMP	21600	R\$ 1,81	R\$ 39.042,00
38	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	HYPOFARMA	AMP	27000	R\$ 1,44	R\$ 38.880,00
39	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	HYPOFARMA	AMP	24300	R\$ 2,01	R\$ 48.843,00
40	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	HYPOFARMA	AMP	33750	R\$ 1,49	R\$ 50.118,75
41	DIPIRONA GOTAS 10 ML	AIRELA	FR	2700	R\$ 2,20	R\$ 5.933,25
42	DIPIRONA GOTAS 20 ML	EMS	FR	2700	R\$ 3,41	R\$ 9.213,75
43	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	SANTISA	AMP	27000	R\$ 1,64	R\$ 44.347,50
44	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	HYPOFARMA	AMP	66000	R\$ 2,83	R\$ 186.615,00
45	ENTERAL FRESUBIN 1.2 HP FIBRE 1000ML	FRESENIUS	UND	403	R\$ 12,89	R\$ 5.192,66
46	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML	UNIÃO QUIMICA	UND	2700	R\$ 2,15	R\$ 5.791,50
47	ENOXOPARINA SODICA 0,4 MG SERINGA	CRISTALIA	SR	270	R\$ 22,22	R\$ 5.998,05
48	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG / 4ML	HYPOFARMA	AMP	540	R\$ 4,95	R\$ 2.673,00
49	FLORAX ADULTO CX C/ 05 FLACONETE	HEBRON	CX	486	R\$ 10,80	R\$ 5.248,80
50	FLORAX INFANTIL CX C/ 05 FLACONETE	HEBRON	CX	486	R\$ 9,61	R\$ 4.669,25
51	FUROSEMIDA 20MG 2ML	HYPOFARMA	AMP	8100	R\$ 1,46	R\$ 11.846,25
52	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	FRESENIUS	AMP	1890	R\$ 1,67	R\$ 3.161,03
53	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	SANTISA	AMP	3373	R\$ 2,10	R\$ 7.083,30
54	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	HYPOFARMA	AMP	8100	R\$ 1,99	R\$ 16.098,75
55	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	SAMTEC	AMP	2700	R\$ 0,84	R\$ 2.268,00
56	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	ISOFARMA	AMP	2700	R\$ 0,87	R\$ 2.349,00
57	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	ISOFARMA	AMP	403	R\$ 2,85	R\$ 1.148,55
58	HEPARINA 5.000 UI 0,25M	HIPOLABOR	AMP	1620	R\$ 9,95	R\$ 16.123,05
59	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	CRISTALIA	AMP	4050	R\$ 8,70	R\$ 35.235,00
60	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	8100	R\$ 4,40	R\$ 35.599,50
61	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	BLAU	AMP	8100	R\$ 6,41	R\$ 51.880,50
62	ISOSOURCE 1,5 S/SACAROSE BAUNILHA 1LT	NESTLE	LT	540	R\$ 42,84	R\$ 23.133,60
63	IMUNOGLOBOLINA ANTI-RH	CSL BEHRING	FR	14	R\$ 323,42	R\$ 4.527,81
64	LIDOCAINA 20MG/ML 2,0% SV	HYPOFARMA	AMP	9180	R\$ 7,58	R\$ 69.538,50
65	LIDOCAINA 2% GELEIA 30GR	PHARLAB	BISN	540	R\$ 7,25	R\$ 3.916,35
66	MANITOL 20% 250ML	HALEXISTAR	FR	756	R\$ 11,94	R\$ 9.026,64
67	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	673	R\$ 2,57	R\$ 1.731,29
68	METOCLOPRAMIDA 5MG/2M	FARMACE	AMP	673	R\$ 1,13	R\$ 757,13
69	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	SANTISA	AMP	673	R\$ 1,06	R\$ 711,70
70	METRONIDAZOL 5 MG/ML100 ML	BELFAR	FR	4050	R\$ 7,72	R\$ 31.255,88
71	NEOCAINA PESADA 4ML(BUPIVACAÍNA+GLICOSE 0,5%)	HIPOLABOR	AMP	1620	R\$ 5,57	R\$ 9.027,45
72	NOREPINEFRINA 8MG 4ML	FRESENIUS	AMP	1080	R\$ 3,73	R\$ 4.025,70
73	NORIPURUM INJETAVEL EV 5ML C/05 AMPS	TAKEDA	AMP	810	R\$ 15,35	R\$ 12.435,53
74	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	BLAU	AMP	6750	R\$ 15,11	R\$ 102.009,38
75	OXACILINA 500MG PO INJ	BLAU	AMP	3240	R\$ 5,15	R\$ 16.694,10
76	OXITOCINA 5UI 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	2023	R\$ 4,55	R\$ 9.194,54
77	PARACETAMOL GOTAS 10ML	FARMACE	FR	1620	R\$ 1,98	R\$ 3.207,60
78	PENICILINA CRISTALINA 5.000.001	TEUTO	AMP	810	R\$ 12,69	R\$ 10.278,90
79	PROMETAZINA 50MG 2ML	CRISTALIA	AMP	8100	R\$ 4,30	R\$ 34.809,75
80	PHOSFOENEMA 130ML	AIRELA	FR	403	R\$ 8,88	R\$ 3.578,64
81	SIMETICONA - DIMETICONA GOTAS 10ML	HIPOLABOR	FR	810	R\$ 2,27	R\$ 1.840,73
82	SIMETICONA - DIMETICONA GOTAS 15ML	AIRELA	FR	810	R\$ 2,81	R\$ 2.278,13

83	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 250ML	HALEXISTAR	FR	4050	R\$ 9,95	R\$ 40.277,25
84	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML	HALEXISTAR	FR	6750	R\$ 6,04	R\$ 40.753,13
85	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE	FR	6750	R\$ 9,98	R\$ 67.331,25
86	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	JP	UND	673	R\$ 13,84	R\$ 9.312,64
87	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	HALEXISTAR	BL	40500	R\$ 6,19	R\$ 250.593,75
88	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	HALEXISTAR	BL	40500	R\$ 6,96	R\$ 281.880,00
89	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	HALEXISTAR	BL	27000	R\$ 8,51	R\$ 229.837,50
90	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	HALEXISTAR	BL	6750	R\$ 8,66	R\$ 58.471,88
91	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	HALEXISTAR	BL	6750	R\$ 10,85	R\$ 73.254,38
92	SORO GLICOSE 25% 10ML	ISOFARMA	BL	1620	R\$ 1,45	R\$ 2.344,95
93	SORO GLICOSE 50% 10ML	ISOFARMA	BL	1620	R\$ 1,35	R\$ 2.187,00
94	SORO GLICOSE 5% 100ML S/F	HALEXISTAR	BL	8100	R\$ 5,63	R\$ 45.623,25
95	SORO GLICOSE 5% 250ML	HALEXISTAR	BL	8100	R\$ 9,14	R\$ 73.993,50
96	SORO GLICOSE 5% 500ML	HALEXISTAR	BL	8100	R\$ 6,60	R\$ 53.460,00
97	SULBACTAM SODICA +AMPICILANA SODICA 0,5+1G	FRESENIUS	AMP	540	R\$ 14,95	R\$ 8.071,65
98	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	NATIVITA	PT	46	R\$ 54,08	R\$ 2.487,80
99	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	ISOFARMA	AMP	810	R\$ 8,73	R\$ 7.071,30
100	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	ISOFARMA	AMP	4050	R\$ 1,64	R\$ 6.652,13
101	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5ML	GREENPHARMA	AMP	810	R\$ 1,58	R\$ 1.275,75
102	TENOXCAM 20MG 2ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	4050	R\$ 8,73	R\$ 35.356,50
103	TRADINOL (CLORIDRATO BUPIVACANA MONOIDRATADO) 0,5%20ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	673	R\$ 7,75	R\$ 5.214,07
104	VANCOMICINA 500MG	ABL	AMP	1350	R\$ 9,54	R\$ 12.879,00
105	VITAMINA C(ACIDO ASCORBICO) 500MG/5ML	HYPOFARMA	AMP	8100	R\$ 1,59	R\$ 12.879,00
106	VITAMINA K 10 MG 1 ML	HIPOLABOR	AMP	5400	R\$ 2,86	R\$ 15.430,50

VALOR TOTAL LOTE I **R\$ 3.325.787,14**

LOTE II FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	IMEC	CP	168750	R\$ 0,08	R\$ 13.162,50
2	ACIDO ACETIL SALICILICO 500MG	IMEC	CP	18000	R\$ 0,10	R\$ 1.825,20
3	ACIDO ASCORBICO 500MG	AIRELA	CP	28125	R\$ 0,16	R\$ 4.606,88
4	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	CP	78750	R\$ 0,06	R\$ 4.914,00
5	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	UNID.	16875	R\$ 0,73	R\$ 12.241,13
6	ALBENDAZOL 40MG SUSP ORAL 10ML	GEOLAB	FR	1125	R\$ 2,15	R\$ 2.421,90
7	ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB	CP	56250	R\$ 0,08	R\$ 4.387,50
8	ANLÓDIPINO 10MG	GEOLAB	CP	45000	R\$ 0,12	R\$ 5.265,00
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 75MG	TEUTO	CP	1350	R\$ 0,47	R\$ 631,80
10	AMBROXOL 3MG/ML PEDIÁTRICO 100ML	FARMACE	FR	5625	R\$ 2,98	R\$ 16.760,25
11	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	FARMACE	FR	5625	R\$ 3,44	R\$ 19.348,88
12	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	CIMED	CP	20250	R\$ 0,28	R\$ 5.686,20
13	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	CIMED	FR	4500	R\$ 4,13	R\$ 18.567,90
14	AMPICILINA 500MG CAPSULA MARCA: PRATI	PRATI	CP	450	R\$ 1,00	R\$ 449,28
15	AMPICILINA 50MG/ML SUS PL OPC 60 ML	PRATI	FR	5625	R\$ 10,70	R\$ 60.196,50
16	ATENÓLÓL 25MG COMPRIMIDO	SANDOZ	CP	33750	R\$ 0,08	R\$ 2.632,50
17	ATENÓLÓL 50MG	SANDOZ	CP	135000	R\$ 0,12	R\$ 16.848,00
18	ATENÓLÓL 100MG	LEGRAND	CP	56250	R\$ 0,23	R\$ 12.723,75
19	AZITROPHAR 600MG FR PO/SUSP	PHARLAB	FR	3375	R\$ 11,11	R\$ 37.486,80
20	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	CP	33750	R\$ 1,62	R\$ 54.756,00
21	CAPTÓPRIL 25MG	HIPOLABOR	CP	33750	R\$ 0,06	R\$ 21.060,00
22	CAPTÓPRIL 50 MG	HIPOLABOR	CP	33750	R\$ 0,11	R\$ 3.685,50
23	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	TEUTO	CP	33750	R\$ 1,17	R\$ 39.487,50
24	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML PÓ P/SUSP. ORAL FR 60ML	ABL	FR	2811	R\$ 12,18	R\$ 34.248,10
25	CETOCONAZOL 30MG CREME	HIPOLABOR	BIS	1125	R\$ 5,36	R\$ 6.028,43
26	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	CP	22500	R\$ 0,48	R\$ 10.881,00
27	CIMETIDINA 200MG	TEUTO	CP	56250	R\$ 0,36	R\$ 20.182,50
28	CINARIZINA 25MG	NEOQUÍMICA	CP	9000	R\$ 0,34	R\$ 3.088,80
29	CINARIZINA 75MG	NEOQUÍMICA	CP	11250	R\$ 0,47	R\$ 5.265,00
30	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CIMED	CP	22500	R\$ 0,34	R\$ 7.722,00
31	COMPLEXO B COMPRIMIDO (B1, B2, B3, B5, B6)	AIRELA	CP	6750	R\$ 0,07	R\$ 473,85
32	COMPLEXO B POLIVITAMINAS (B1, B2, B3, B6, B12) 100ML	ARTE NATIVA	FR	6750	R\$ 4,90	R\$ 33.064,20
33	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	CP	13500	R\$ 0,09	R\$ 1.263,60
34	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100 ML SOLUCAO ORAL	AIRELA	FR	1350	R\$ 3,73	R\$ 5.033,34
35	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120 ML SOLUÇÃO ORAL	GEOLAB	FR	3936	R\$ 3,74	R\$ 14.736,38
36	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG	EMS	FR	900	R\$ 5,02	R\$ 4.520,88
37	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	TEUTO	FR	5625	R\$ 3,21	R\$ 18.032,63
38	DIMETICONA GOTAS FR 10ML	EMS	FR	3375	R\$ 2,18	R\$ 7.371,00

39	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL C	EMS	CP	1011	R\$ 0,29	R\$ 291,77
40	DIPIRONA 500MG	VITAMEDIC	CP	135000	R\$ 0,20	R\$ 27.378,00
41	DIPIRONA GOTAS FR 10ML/500MG	AIRELA	FR	11250	R\$ 1,96	R\$ 22.025,25
42	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	PHARLAB	CP	28125	R\$ 0,33	R\$ 9.213,75
43	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	CP	135000	R\$ 0,08	R\$ 10.530,00
44	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	CP	135000	R\$ 0,10	R\$ 13.689,00
45	ERITROMICINA 50MG /ML SUSP	PRATI	FR	2250	R\$ 9,14	R\$ 20.568,60
46	FLORAX FLACONETES	HEBRON	FR	270	R\$ 5,43	R\$ 1.465,78
47	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA MARCA	PHARLAB	CP	11250	R\$ 1,83	R\$ 20.621,25
48	FUROSEMIDA 40MG	GEOLAB	CP	33750	R\$ 0,12	R\$ 3.948,75
49	GLIBENCLAMIDA 5MG	NEOQUIMICA	CP	225000	R\$ 0,07	R\$ 15.795,00
50	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	NEOQUIMICA	CP	225000	R\$ 0,11	R\$ 24.570,00
51	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	NEOQUIMICA	CP	208125	R\$ 0,12	R\$ 25.974,00
52	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO FR 100 ML	AIRELA	FR	2811	R\$ 3,82	R\$ 10.743,64
53	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	CP	90000	R\$ 0,27	R\$ 24.570,00
54	IBUPROFENO 600MG	MULTILAB	CP	45000	R\$ 0,26	R\$ 11.583,00
55	IBUPROFENO 100MMG 20ML	GEOLAB	FR	6750	R\$ 4,34	R\$ 29.273,40
56	IBUPROFENO 50MG/ML GTS FR	MULTILAB	FR	1125	R\$ 4,35	R\$ 4.896,45
57	IODETO DE POTÁSSIO 2% XAROPE 100ML	IMEC	FR	561	R\$ 6,86	R\$ 3.850,70
58	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	CP	45000	R\$ 1,54	R\$ 69.498,00
59	LABCAINA GELEIA (LIDOCAINA) 20MG/G 30G	PHARLAB	BIS	1125	R\$ 6,44	R\$ 7.239,38
60	LOSARTANA POTASSICA 50MG	NEOQUIMICA	CP	750000	R\$ 0,19	R\$ 140.400,00
61	LOSARTANA POTASSICA 100MG	PRATI	CP	45000	R\$ 0,68	R\$ 30.537,00
62	LORATADINA 1MG/ML 100ML	GEOLAB	CP	30000	R\$ 4,95	R\$ 148.590,00
63	METRONIDAZOL 250MG	TEUTO	CP	22500	R\$ 0,20	R\$ 4.563,00
64	METRONIDAZOL 100MG CREME	PRATI	BIS	4050	R\$ 8,63	R\$ 34.970,13
65	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 120ML	EMS	FR	1125	R\$ 9,17	R\$ 10.319,40
66	METILDOPA 500MG	HIPOLABOR	CP	22500	R\$ 1,67	R\$ 37.557,00
67	METILDOPA 250MG	HIPOLABOR	CP	22500	R\$ 0,90	R\$ 20.358,00
68	METFORMINA 500MG	TEUTO	CP	45000	R\$ 0,21	R\$ 9.477,00
69	METFORMINA 850MG	PRATI	CP	550000	R\$ 0,26	R\$ 141.570,00
70	METOCLOPRAMIDA	BELFAR	CP	11250	R\$ 0,20	R\$ 2.193,75
71	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO	NATIVITA	BIS	2250	R\$ 6,04	R\$ 13.583,70
72	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL C/ APLI	NATIVITA	BIS	2250	R\$ 13,90	R\$ 31.274,10
73	NISTATINA 1000.000 UI/ML FR 30ML	PRATI	FR	1686	R\$ 7,00	R\$ 11.809,42
74	NISTATINA 60G CREME VAGINAL	GREENPHARMA	BIS	3375	R\$ 9,87	R\$ 33.301,13
75	NIFEDIPINO 10MG	NEOQUIMICA	CP	5625	R\$ 0,28	R\$ 1.579,50
76	NIFEDIPINO 20MG	NEOQUIMICA	CP	5625	R\$ 0,13	R\$ 745,88
77	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG	TEUTO	BIS	1575	R\$ 4,28	R\$ 6.744,47
78	NEOMICINA+BACITRACINA 15G	BELFAR	BIS	3375	R\$ 4,56	R\$ 15.400,13
79	NIMESULIDA 100MG	GLOBO	CP	67500	R\$ 0,15	R\$ 10.003,50
80	NIMESULIDA 50MG 15ML	GEOLAB	FR	5625	R\$ 2,42	R\$ 13.601,25
81	OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	CP	33750	R\$ 0,15	R\$ 5.001,75
82	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	CP	112500	R\$ 0,18	R\$ 20.182,50
83	PARACETAMOL 7500MG	AIRELA	CP	112500	R\$ 0,27	R\$ 30.712,50
84	PARACETAMOL 200MG	FARMACE	FR	5625	R\$ 1,99	R\$ 11.188,13
85	PERMETRINA LOÇÃO (1%)10MG/60ML	NATIVITA	FR	1125	R\$ 6,21	R\$ 6.984,90
86	PREDNISONA 5MG	NOVAQUIMICA	CP	16875	R\$ 0,18	R\$ 3.027,38
87	PREDNISONA 20MG	LEGRAND	CP	16875	R\$ 0,23	R\$ 3.948,75
88	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	CP	56250	R\$ 0,67	R\$ 37.732,50
89	PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG	TEUTO	CP	47250	R\$ 0,09	R\$ 4.054,05
90	SALBUTAMOL, SULFATO XAROPE FR 120 ML	PRATI	FR	3375	R\$ 3,01	R\$ 10.161,45
91	SAIS P/ HIDRATAÇÃO PÓ P/ SUL. ORAL	AIRELA	ENV	5625	R\$ 1,72	R\$ 9.696,38
92	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	CP	3375	R\$ 1,54	R\$ 5.186,03
93	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	GLOBO	CP	101250	R\$ 0,12	R\$ 12.636,00
94	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	CIMED	CP	101250	R\$ 0,25	R\$ 25.272,00
95	SULFA +TRIMETROPINA 400MG-80MG	BELFAR	CP	16875	R\$ 0,27	R\$ 4.606,88
96	SULFADIAZINA DE PRATA 50G CREME	NATIVITA	UND	1125	R\$ 9,83	R\$ 11.056,50
97	SULFATO FERROSO 125MG 30ML	ARTE NATIVA	FR	9000	R\$ 2,04	R\$ 18.322,20
98	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	ARTE NATIVA	FR	2250	R\$ 5,11	R\$ 11.495,25
99	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	BELFAR	CP	140625	R\$ 0,10	R\$ 14.259,38

VALOR TOTAL LOTE II

R\$ 1.852.885,22

LOTE III - MATERIAL DE USO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	THEOTO	Pacote	561	R\$ 7,31	R\$ 4.102,31
2	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINENCIA PCT C/20 UND	CONFORT	Pacote	675	R\$ 18,47	R\$ 12.468,94
3	AGUA DESTILADAP/ AUTOCLAVE 5L	FORTSAN	GL	225	R\$ 16,60	R\$ 3.734,44
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	caixa	1125	R\$ 8,51	R\$ 9.576,56
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	caixa	2250	R\$ 7,49	R\$ 16.858,13
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8, C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	Caixa	2250	R\$ 8,56	R\$ 19.254,38
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	caixa	1350	R\$ 10,29	R\$ 13.891,50
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	Caixa	4500	R\$ 7,72	R\$ 34.728,75



9	AGULHA DESCARTAVEL 20 x 5,5 C/100UNIDADES	SOLIDOR	caixa	1125	R\$ 12,17	R\$ 13.694,06
10	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G	PROCARE	Und.	1125	R\$ 6,38	R\$ 7.180,31
11	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	ITAJA	Litro	4500	R\$ 8,09	R\$ 36.416,25
12	ALCOOL 70% GEL 500G	ITAJA	Frasco	2250	R\$ 11,64	R\$ 26.190,00
13	ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX/24UND	SHALON	Caixa	54	R\$ 30,92	R\$ 1.669,82
14	ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA. CX/24UND	SHALON	Caixa	33	R\$ 28,67	R\$ 945,95
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NATHY	Rolos	1125	R\$ 20,54	R\$ 23.110,31
16	ALGODÃO ORTOPEDICO N ° 15 PCT C/12	ORTOFEN	dúzia	54	R\$ 10,67	R\$ 575,91
17	ALMOTOLIA PLASTICA 250 ML	JRPROLAB	UND	561	R\$ 8,03	R\$ 4.506,23
18	ALMOTOLIA PLASTICA 500ML	JRPROLAB	UND	561	R\$ 9,44	R\$ 5.297,24
19	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO CNJ ESFIGMOMANOM ESTETOSCOPIO	SOLIDOR	Kit	54	R\$ 109,19	R\$ 5.895,99
20	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	SOLIDOR	Und.	54	R\$ 107,72	R\$ 5.817,02
21	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,20M	KASMED	dúzia	1125	R\$ 5,77	R\$ 6.488,44
22	ATADURA DE CREPE 12 CM X 1,20M	KASMED	dúzia	1125	R\$ 6,93	R\$ 7.796,25
23	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,20M	KASMED	dúzia	1125	R\$ 8,34	R\$ 9.382,50
24	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,20M	KASMED	dúzia	1125	R\$ 13,26	R\$ 14.917,50
25	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M C/20UND.	ORTOFEN	caixa	33	R\$ 66,35	R\$ 2.189,39
26	ATADURA GESSADA 12 CM X 3M C/20UND.	ORTOFEN	caixa	33	R\$ 67,91	R\$ 2.241,11
27	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M C/20UND.	ORTOFEN	Caixa	33	R\$ 91,50	R\$ 3.019,50
28	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M C/20UND.	ORTOFEN	Caixa	33	R\$ 127,38	R\$ 4.203,54
29	AVENTAL DESCARTAVEL UND	SAUDE	UND	11250	R\$ 4,06	R\$ 45.646,88
30	BOLSA COLETORA DE URINA 2L	MEDIX	Und	2250	R\$ 5,37	R\$ 12.082,50
31	BOLSA DE COLOSTOMIA PCT C/ 10 UND	MEDSONDA	PCT	111	R\$ 96,89	R\$ 10.755,07
32	BOREL PORTA LAMINA PLASTICO TIPO FRASCO	SARAPLAST	UND	5625	R\$ 0,88	R\$ 4.935,94
33	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	ULTRA TEXTIL	Pacote	336	R\$ 81,77	R\$ 27.475,56
34	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	POLYMED	Und.	2250	R\$ 0,98	R\$ 2.193,75
35	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	POLYMED	Und.	2250	R\$ 1,04	R\$ 2.345,63
36	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	POLYMED	Und.	11250	R\$ 0,96	R\$ 10.800,00
37	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	POLYMED	Und.	11250	R\$ 1,07	R\$ 12.065,63
38	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	POLYMED	Und.	11250	R\$ 1,19	R\$ 13.331,25
39	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	FOYOMED	Und.	5625	R\$ 4,09	R\$ 22.992,19
40	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	FOYOMED	Und.	3375	R\$ 3,97	R\$ 13.390,31
41	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS NEONATAL	FOYOMED	Und.	1125	R\$ 4,31	R\$ 4.843,13
42	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	WILTEX	Und.	2250	R\$ 0,76	R\$ 1.704,38
43	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE 1000 ML.	RIOQUIMICA	Litro	1125	R\$ 20,33	R\$ 22.865,63
44	COLAR CERVICAL UNIVERSAL	SAUDE	UND	111	R\$ 16,10	R\$ 1.786,55
45	COLETOR COM TAMPAS ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 50 ML	SARAPLAST	Und.	1686	R\$ 0,89	R\$ 1.492,11
46	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITRO	DESCARBOX	Und.	1125	R\$ 7,88	R\$ 8.859,38
47	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITRO	GRANDESC	Und.	1686	R\$ 10,25	R\$ 17.285,72
48	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITRO	GRANDESC	Und.	2250	R\$ 13,53	R\$ 30.442,50
49	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1.200 ML.	MEDSHARP	Und.	2250	R\$ 1,01	R\$ 2.278,13
50	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ 2000 ML.	BIOBASE	Und.	2250	R\$ 5,96	R\$ 13.415,63
51	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 50ML TRANSPARENTE	CRAL	Und.	5625	R\$ 1,40	R\$ 7.846,88
52	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 09 FIOS PCT C/500	ULTRA TEXTIL	Pacote	11250	R\$ 14,78	R\$ 166.218,75
53	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10 CMX 1M	CRAL	Und	1125	R\$ 121,15	R\$ 136.290,94
54	ELETRODO DESCARTÁVEL (ECC)	POLYMED	UND	2811	R\$ 1,22	R\$ 3.436,45
55	EQUIPO DE INFUSÃO DE DIETA ENTERAL	MDK MED	Und	3375	R\$ 1,97	R\$ 6.657,19
56	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	LAMEDID	UND	3375	R\$ 1,89	R\$ 6.378,75
57	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL	LABOR IMPORT	Und.	11250	R\$ 1,46	R\$ 16.453,13
58	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO SEM INJETOR	LABOR IMPORT	Und.	11250	R\$ 2,46	R\$ 27.675,00
59	EQUIPO MICROGOTAS	LABOR IMPORT	Und.	11250	R\$ 2,71	R\$ 30.459,38
60	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	Und	2250	R\$ 26,30	R\$ 59.180,63
61	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	LAMEDID	Und	54	R\$ 4,43	R\$ 239,36
62	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	VICPHARMA	Und.	561	R\$ 2,62	R\$ 1.468,42
63	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M.	WILTEX	Und.	2250	R\$ 12,25	R\$ 27.556,88
64	ESPATULA DE AYRES C/100	KOLPLAST	PACOTE	225	R\$ 23,21	R\$ 5.222,81
65	ESPECULO VAGINAL DESC. N ESTERIL TAM P	KOLPLAST	UND	5625	R\$ 2,05	R\$ 11.517,19
66	ESPECULO VAGINAL DESC. N ESTERIL TAM M	KOLPLAST	UND	7875	R\$ 1,76	R\$ 13.879,69
67	ESPECULO VAGINAL DESC. N ESTERIL TAM G	KOLPLAST	UND	2250	R\$ 1,99	R\$ 4.471,88
68	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHA	SHALON	Caixa	99	R\$ 151,32	R\$ 14.980,68
69	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA	SHALON	Caixa	66	R\$ 139,67	R\$ 9.217,89
70	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA	SHALON	Caixa	66	R\$ 144,89	R\$ 9.562,41
71	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA	SHALON	Caixa	66	R\$ 140,87	R\$ 9.297,59
72	FIO CATGUT SIMPLES - 0 C/ AGULHA.	SHALON	Caixa	66	R\$ 139,65	R\$ 9.216,90
73	FIO CATGUT SIMPLES - 1 C/ AGULHA.	SHALON	Caixa	99	R\$ 150,39	R\$ 14.888,61
74	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA.	SHALON	Caixa	66	R\$ 140,99	R\$ 9.305,01
75	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA.	SHALON	Caixa	111	R\$ 137,37	R\$ 15.248,07
76	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA.	SHALON	Caixa	99	R\$ 153,41	R\$ 15.187,10
77	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA	SHALON	Caixa	54	R\$ 46,36	R\$ 2.503,31
78	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA	SHALON	Caixa	135	R\$ 47,31	R\$ 6.386,85
79	FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA	SHALON	Caixa	135	R\$ 47,93	R\$ 6.470,89
80	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA	SHALON	Caixa	135	R\$ 46,02	R\$ 6.212,70
81	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA	PROCARE	Caixa	9	R\$ 50,27	R\$ 452,39
82	FIO POLIGLICÓLICO (PGA VICRIL) Nº 1	PROCARE	Caixa	27	R\$ 222,86	R\$ 6.017,29
83	FIO POLIGLICÓLICO (PGA VICRIL) Nº 0	PROCARE	Caixa	27	R\$ 222,82	R\$ 6.016,07
84	FIO POLIPROPILENO O	SHALON	caixa	54	R\$ 109,22	R\$ 5.897,61
85	FIO SEDA TRANÇADA PRETA 2.0	SHALON	Caixa	111	R\$ 68,98	R\$ 7.656,50
86	FIO SEDA TRANÇADA PRETA 3.0	PROCARE	Caixa	111	R\$ 55,36	R\$ 6.144,68



87	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL , GINICOLOGICO E OBSTERICIA 3-0 C AGULHA 1,7 CM	SHALON	Caixa	54	R\$ 68,49	R\$ 3.698,46
88	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM/30 M	MASTERFIX	RL	2250	R\$ 5,37	R\$ 12.082,50
89	FRALDA ADULTO TAM P C/ 8 UND	CONFORT	PCT	1125	R\$ 20,42	R\$ 22.966,88
90	FRALDA ADULTO TAM M C/ 8 UND	CONFORT	PCT	1125	R\$ 20,13	R\$ 22.646,25
91	FRALDA ADULTO TAM G C/ 8 UND	CONFORT	PCT	1125	R\$ 19,97	R\$ 22.460,63
92	FRALDA INFANTIL TAM P C/ 8 UND	CONFORT	PCT	1125	R\$ 10,27	R\$ 11.550,94
93	FRALDA INFANTIL TAM M C/ 8 UND	CONFORT	PCT	1125	R\$ 11,09	R\$ 12.470,63
94	FRALDA INFANTIL TAM G C/ 8 UND	CONFORT	PCT	1125	R\$ 11,86	R\$ 13.339,69
95	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	NUTRIMED	UND	2250	R\$ 1,58	R\$ 3.560,63
96	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	NUTRIMED	UND	2250	R\$ 2,15	R\$ 4.843,13
97	FORMOL 10%	PROC9	LTS	12	R\$ 17,41	R\$ 208,89
98	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	ULTRA TEXTIL	Rolo	336	R\$ 21,38	R\$ 7.184,52
99	GEL ULTRASSOM GALÃO	FORTSAN	Galão	33	R\$ 37,91	R\$ 1.250,87
100	KIT CESAREA CX 12 ENV.AG.COMPLETEO	SHALON	CX	54	R\$ 369,26	R\$ 19.940,18
101	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	MEDLEVENSOHN	Kit	111	R\$ 21,98	R\$ 2.440,06
102	KIT OBSTERICO CROMADO 0 C/AGULHA	SHALON	Und	54	R\$ 68,99	R\$ 3.725,19
103	KIT OBSTERICO CROMADO 2 C/AGULHA	SHALON	Und	54	R\$ 68,65	R\$ 3.706,97
104	KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO	KOLPLAST	Und	225	R\$ 6,00	R\$ 1.350,00
105	KIT PAPA NICOLAU PEQUENO COMPLETO	KOLPLAST	Und	336	R\$ 5,67	R\$ 1.905,12
106	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	KOLPLAST	Und	336	R\$ 5,54	R\$ 1.859,76
107	LÂMINAS DE BISTURI Nº 11	MEDLEVENSOHN	Und.	5625	R\$ 0,72	R\$ 4.050,00
108	LÂMINAS DE BISTURI Nº 15	WILTEX	Und.	22500	R\$ 0,77	R\$ 17.381,25
109	LÂMINAS DE BISTURI Nº 20	WILTEX	Und.	5625	R\$ 0,62	R\$ 3.459,38
110	LÂMINAS DE BISTURI Nº 21	MEDLEVENSOHN	Und.	5625	R\$ 0,63	R\$ 3.543,75
111	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23	MEDIX	Und.	22500	R\$ 0,65	R\$ 14.512,50
112	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24	STERILANCE	Und.	22500	R\$ 0,69	R\$ 15.525,00
113	LAMINA P/MICROSCOPIO FOSCA C/50	CRAL	CX	336	R\$ 8,37	R\$ 2.812,32
114	LANCETA AUTO RETRÁTIL DESCARTAVEL N 26 c/ 100 und	CRAL	Caixa	111	R\$ 22,40	R\$ 2.485,85
115	LANCETA AUTOMATICA N ° 26 G c/100und	MEDLEVENSOHN	Caixa	111	R\$ 21,59	R\$ 2.395,94
116	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM	QUALITY	RL	336	R\$ 14,37	R\$ 4.828,32
117	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,0	LEMGRUBER	Par	6000	R\$ 3,12	R\$ 18.720,00
118	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5	LEMGRUBER	Par	6000	R\$ 3,09	R\$ 18.540,00
119	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0.	LEMGRUBER	Par	6000	R\$ 2,95	R\$ 17.685,00
120	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/ 100 UNID	MEDIX	Caixa	6000	R\$ 31,75	R\$ 190.485,00
121	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, C/ 100 UNID.	MEDIX	Caixa	10000	R\$ 31,29	R\$ 312.900,00
122	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, C/ 100 UNID.	MEDIX	Caixa	10000	R\$ 31,29	R\$ 312.900,00
123	MASCARA CONCENTRADORA DE OXIGENIO 100 % adulto	FOYOMED	und	336	R\$ 9,67	R\$ 3.248,28
124	MASCARA CONCENTRADORA DE OXIGENIO 100 % infantil	FOYOMED	und	336	R\$ 11,18	R\$ 3.754,80
125	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA BACILO - N95	KASMED	UND	6000	R\$ 1,64	R\$ 9.810,00
126	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/50,	MR SEFTY	Caixa	6000	R\$ 9,17	R\$ 55.035,00
127	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	WILTEX	Und.	35000	R\$ 1,31	R\$ 45.675,00
128	NYLON 2.0 C/ AGULHA	SHALON	Caixa	111	R\$ 45,01	R\$ 4.995,83
129	NYLON 3.0 C/ AGULHA	SHALON	Caixa	111	R\$ 45,17	R\$ 5.013,32
130	NYLON 4.0 C/ AGULHA	SHALON	Caixa	111	R\$ 43,46	R\$ 4.824,34
131	NYLON 5.0 C/ AGULHA	PROCARE	Caixa	54	R\$ 48,48	R\$ 2.617,92
132	NYLON 6.0 C/ AGULHA	SUPERMEDY	Caixa	54	R\$ 48,58	R\$ 2.623,19
133	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA 58MM X 30M	BIONET	ROLOS	450	R\$ 12,60	R\$ 5.670,00
134	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA 80MM X 30M	BIONET	ROLOS	450	R\$ 17,09	R\$ 7.688,25
135	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	ESTERILCARE	Rolo	200	R\$ 54,11	R\$ 10.821,00
136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	ESTERILCARE	Rolo	200	R\$ 61,04	R\$ 12.208,50
137	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	ESTERILCARE	Rolo	200	R\$ 119,96	R\$ 23.991,00
138	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M	ESTERILCARE	Rolo	200	R\$ 183,12	R\$ 36.624,00
139	PROPÉ DESC.C/100	MR SEFTY	PACOTE	1500	R\$ 14,78	R\$ 22.173,75
140	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	RIOQUIMICA	LT	225	R\$ 53,58	R\$ 12.055,50
141	POVIDINE TOPICO	RIOQUIMICA	LT	336	R\$ 64,80	R\$ 21.772,80
142	SACO PARA OBITO	QUALITY	UND	225	R\$ 13,91	R\$ 3.130,31
143	SCALP Nº 19 DESC.	SOLIDOR	und	11250	R\$ 0,40	R\$ 4.471,88
144	SCALP Nº 21 DESC.	SOLIDOR	und	11250	R\$ 0,34	R\$ 3.796,88
145	SCALP Nº 23 DESC.	SOLIDOR	und	33750	R\$ 0,35	R\$ 11.896,88
146	SCALP Nº 25 DESC.	SOLIDOR	und	22500	R\$ 0,32	R\$ 7.087,50
147	SCALP Nº 27 DESC.	SOLIDOR	und	11250	R\$ 0,32	R\$ 3.543,75
148	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/ AGULHA - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO	SR	Und.	70000	R\$ 0,29	R\$ 20.475,00
149	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML S/ AGULHA - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO	SR	Und.	70000	R\$ 0,19	R\$ 13.125,00

150	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/ AGULHA - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO	SR	Und.	150000	R\$ 0,18	R\$ 27.000,00
151	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/ AGULHA - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO	SR	Und.	180000	R\$ 0,20	R\$ 35.100,00
152	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, S/ AGULHA. - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO	SR	Und.	150000	R\$ 0,34	R\$ 50.625,00
153	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, S/ AGULHA. - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO	SR	Und.	100000	R\$ 0,48	R\$ 48.000,00
154	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 6	BIOBASE	Und	3375	R\$ 1,01	R\$ 3.391,88
155	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 8	BIOBASE	Und	2250	R\$ 1,17	R\$ 2.632,50
156	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	BIOBASE	Und.	1125	R\$ 1,33	R\$ 1.493,44
157	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	SOLIDOR	Und.	225	R\$ 5,39	R\$ 1.211,63
158	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	MEDIX	Und.	1125	R\$ 3,37	R\$ 3.788,44
159	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	MEDIX	Und.	1125	R\$ 3,20	R\$ 3.602,81
160	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	TKL	Und.	561	R\$ 3,20	R\$ 1.796,60
161	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	MEDIX	Und.	561	R\$ 3,17	R\$ 1.775,57
162	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº18	MEDIX	Und.	561	R\$ 3,30	R\$ 1.851,30
163	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 10	FOYOMED	Und.	111	R\$ 1,58	R\$ 174,83
164	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº8	FOYOMED	Und.	111	R\$ 1,51	R\$ 167,33
165	SONDA URETRAL Nº 12	FOYOMED	Und.	5625	R\$ 1,61	R\$ 9.070,31
166	SONDA URETRAL Nº 06	FOYOMED	Und.	561	R\$ 1,49	R\$ 833,09
167	SONDA URETRAL Nº 08	FOYOMED	Und.	561	R\$ 1,35	R\$ 757,35
168	SONDA URETRAL Nº 10	FOYOMED	Und.	5625	R\$ 1,68	R\$ 9.450,00
169	TELA P MARLEX CIRURGIA DE HERNIA	VENKURI	Und.	135	R\$ 13,45	R\$ 1.815,41
170	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE CX C/50 und	MEDLEVENSOHN	caixa	9000	R\$ 32,68	R\$ 294.097,50
171	TOUCA SANFONADA C/100UND.	KASMED	Pacote	2811	R\$ 11,83	R\$ 33.247,10

VALOR TOTAL LOTE III **R\$ 3.270.183,22**

LOTE IV - ODONTOLOGICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO	MAQUIRA	PACOTE	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
2	ADESIVOS ODONTOLÓGICO (AMBAR)	MAQUIRA	UND	100	R\$ 64,50	R\$ 6.450,00
3	ÁGUA DESTILADA	FORTSAN	GALÃO	50	R\$ 14,25	R\$ 712,50
4	AGULHA GENGIVAL CURTA	PROCARE	CAIXA	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
5	AGULHA GENGIVAL LONGA	PROCARE	CAIXA	140	R\$ 28,50	R\$ 3.990,00
6	AUTOCLAVE 12 LITROS	STERMAX	UND	2	R\$ 4.462,50	R\$ 8.925,00
7	BABADOR DESCARTAVEL	SSPLUS	PACOTE	200	R\$ 14,25	R\$ 2.850,00
8	BANDA MATRIX	MICRODONT	UND	100	R\$ 1,88	R\$ 187,50
9	BROCA CIRÚRGICA 702	PRIMA DENTAL	UND	100	R\$ 18,75	R\$ 1.875,00
10	BROCA CIRÚRGICA 704	PRIMA DENTAL	UND	100	R\$ 18,75	R\$ 1.875,00
11	BROCA DIAMANTADA PERA	MICRODONT	UND	100	R\$ 5,63	R\$ 562,50
12	BROCA ESFÉRICA 1012	MICRODONT	UND	100	R\$ 5,63	R\$ 562,50
13	BROCA ESFÉRICA 1013	MICRODONT	UND	100	R\$ 5,63	R\$ 562,50
14	BROCA ESFÉRICA 1014	MICRODONT	UND	100	R\$ 5,63	R\$ 562,50
15	BROCA PONTA DE LÁPIZ	PRIMA DENTAL	UND	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
16	CABO PARA ESPELHO	PREVEN	UND	50	R\$ 4,13	R\$ 206,25
17	CAIXAS DE ALCOOL 70% C/12UND 1000ML	ITAJA	CAIXA	100	R\$ 110,25	R\$ 11.025,00
18	CAIXAS DE FILME RADIOGRÁFICO (ADULTO)	CARESTREAM	CAIXA	200	R\$ 262,50	R\$ 52.500,00
19	CAIXAS DE FILME RADIOGRÁFICO (INFANTIL)	CARESTREAM	CAIXA	200	R\$ 337,50	R\$ 67.500,00
20	CALCADOR DE DENTINA	COOPERFLEX	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
21	CANETA DE ROTAÇÃO (SHUSTER)	DENTFLEX	UND	5	R\$ 562,50	R\$ 2.812,50
22	CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM FENILEFRINA 2%(s.s WHITE100)	SS WHITE	CAIXA	600	R\$ 165,00	R\$ 99.000,00
23	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA (MEPISV 3%) 200ML	DFL	CAIXA	600	R\$ 165,00	R\$ 99.000,00
24	CONTRA ÂNGULO CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (SHUSTER)	DENTFLEX	UND	5	R\$ 562,50	R\$ 2.812,50
25	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 1000ML	RIOQUIMICA	UND	100	R\$ 22,13	R\$ 2.212,50
26	ESCAVADOR DE DENTINA N 17	COOPERFLEX	UND	100	R\$ 13,13	R\$ 1.312,50
27	ESCAVADOR DE DENTINA N18	COOPERFLEX	UND	100	R\$ 13,13	R\$ 1.312,50
28	ESCAVADOR DE DENTINA N19	COOPERFLEX	UND	100	R\$ 13,13	R\$ 1.312,50
29	ESCAVADOR DE DENTINA N5	COOPERFLEX	UND	100	R\$ 13,13	R\$ 1.312,50
30	ESCAVADOR DE DENTINA N6	COOPERFLEX	UND	100	R\$ 13,13	R\$ 1.312,50
31	ESCOVA DE ROBSON	MICRODONT	UND	100	R\$ 1,31	R\$ 131,25
32	ESPATULA DE RESINA	FAVA	UND	100	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
33	ESPELHO BUCAL	PREVEN	UND	100	R\$ 5,63	R\$ 562,50
34	ESPONJA HEMOSTÁTICA	MAQUIRA	CAIXA	100	R\$ 52,50	R\$ 5.250,00
35	FIO DE SUTURA SEDA 4.0	PROCARE	CAIXA	60	R\$ 26,25	R\$ 1.575,00
36	FIO DENTAL 100M	HILLO	UND	500	R\$ 3,38	R\$ 1.687,50
37	FLÚOR 200ML	MAQUIRA	UND	100	R\$ 8,63	R\$ 862,50
38	FORCEPS 150	GOLGRAN	UND	100	R\$ 71,25	R\$ 7.125,00
39	FORCEPS 151	GOLGRAN	UND	100	R\$ 71,25	R\$ 7.125,00
40	FORCEPS 16	GOLGRAN	UND	100	R\$ 71,25	R\$ 7.125,00

41	FORCEPS 18 R	GOLGRAN	UND	100	R\$ 71,25	R\$ 7.125,00
42	FORCEPS 18L	GOLGRAN	UND	100	R\$ 71,25	R\$ 7.125,00
43	FORCEPS 69	GOLGRAN	UND	100	R\$ 71,25	R\$ 7.125,00
44	FORCEPS17	GOLGRAN	UND	100	R\$ 71,25	R\$ 7.125,00
45	FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	UND	5	#####	R\$ 5.156,25
46	GAZE ESTERIL C/10UND	BIOTEXTIL	PACOTE	10000	R\$ 0,94	R\$ 9.375,00
47	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA	MAQUIRA	UND	100	R\$ 8,63	R\$ 862,50
48	HIDRÓXIDO DE CALCIO PASTA	MAQUIRA	UND	100	R\$ 42,38	R\$ 4.237,50
49	IONOMERO DE VIDRO	MICRODONT	UND	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
50	KIT DE ALAVANCA	COOPERFLEX	UND	10	R\$ 116,25	R\$ 1.162,50
51	KIT DE POLIMENTO DE RESINA	MICRODONT	UND	10	R\$ 262,50	R\$ 2.625,00
52	LUVAS DE PROCEDIMENTP DESCARTAVEL M	MEDIX	CAIXA	500	R\$ 36,75	R\$ 18.375,00
53	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS C/50UND	MR SEFTY	CAIXA	500	R\$ 9,38	R\$ 4.687,50
54	MÁSCARAS N 95 C/10UND	KSMED	CAIXA	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
55	MEPIVACAINA + EPINEFRINA (MEPIADRE 100)	DFL	CAIXA	500	R\$ 165,00	R\$ 82.500,00
56	MICROBUSH	MICRODONT	FRASCO	100	R\$ 9,75	R\$ 975,00
57	MICROMOTOR CANETA BAIXA ROTAÇÃO (SHUSTER)	CALU	UND	5	R\$ 637,50	R\$ 3.187,50
58	OTOSPORIM	GEOLAB	UND	100	R\$ 17,25	R\$ 1.725,00
59	PACOTES DE ROLETES DE ALGODÃO	CREMER	PACOTE	1000	R\$ 2,63	R\$ 2.625,00
60	PASTA PROFILÁTICA	MAQUIRA	UND	50	R\$ 4,88	R\$ 243,75
61	PEDRA POMES PÓ 100GR	MAQUIRA	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
62	PINÇA CLINICA	FAVA	UND	50	R\$ 11,25	R\$ 562,50
63	PINÇA DE SUTURA	FAVA	UND	50	R\$ 36,75	R\$ 1.837,50
64	RESINA PARA DENTINA A2	MAQUIRA	UND	50	R\$ 33,75	R\$ 1.687,50
65	RESINA PARA DENTINA A3	MAQUIRA	UND	50	R\$ 33,75	R\$ 1.687,50
66	RESINA PARA DENTINA DA3	MAQUIRA	UND	50	R\$ 33,75	R\$ 1.687,50
67	RESINA PARA ESMALTE A2	DFL	UND	50	R\$ 56,25	R\$ 2.812,50
68	RESINA PARA ESMALTE A3	DFL	UND	50	R\$ 56,25	R\$ 2.812,50
69	RESINA PARA ESMALTE DA3	DFL	UND	50	R\$ 56,25	R\$ 2.812,50
70	RESTAURADOR PROVISORIO COLTOSOL	MAQUIRA	UND	50	R\$ 36,75	R\$ 1.837,50
71	ROLO DE PAPEL GRAU 100mm x 100m	ESTERILCARE	UND	50	R\$ 77,25	R\$ 3.862,50
72	ROLO DE PAPEL GRAU 200mm x 100m	ESTERILCARE	UND	50	R\$ 153,75	R\$ 7.687,50
73	ROLO DE PAPEL GRAU 50mm x 100m	ESTERILCARE	UND	50	R\$ 52,50	R\$ 2.625,00
74	SACA BROCA	CALU	UND	20	R\$ 32,63	R\$ 652,50
75	SELANTES	MAQUIRA	UND	50	R\$ 16,88	R\$ 843,75
76	SERINGA CARPULE	PRATA	UND	50	R\$ 44,25	R\$ 2.212,50
77	SUGADOR CIRÚRGICO C/20UND	MAQUIRA	CAIXA	500	R\$ 82,50	R\$ 41.250,00
78	SUGADORES DESCARTÁVEL C/40UND	SSPLUS	PACOTE	500	R\$ 5,63	R\$ 2.812,50
79	TESOURA	COOPERFLEX	UND	30	R\$ 12,38	R\$ 371,25
80	TIRA DE LIXA DE AÇO	MICRODONT	EMBALAGENS	50	R\$ 8,25	R\$ 412,50
81	TIRA DE POLIÉSTER	MAQUIRA	EMBALAGENS	50	R\$ 2,74	R\$ 136,88
82	TRICRESOL	MAQUIRA	UND	50	R\$ 17,74	R\$ 886,88
VALOR TOTAL LOTE IV						R\$ 662.013,75
Valor Total Registrado: R\$ 9.110.869,33 (nove milhões e cento e dez mil e oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos)						

Pedro do Rosário, 05 de fevereiro de 2025.

IOLANDA TEIXEIRA SERRA
Secretária Municipal de Saúde

MARCELO ANDRÉ FREITAS GIUSTI Ricco Farma
Distribuidora LTDA

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 71c2a574a9b7a1d41cd8e79ad4b4ecb2

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO -ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024,

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A Ata de Registro de Preços nº 19/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do Município

de Pedro do Rosário/MA.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.813.993/0001-20, com sede na Endereço: VIA PUBLICA 23 RUA CERQUEIRA PINTO, 2, COHAB ANIL II, São Luís, Maranhão.

VALOR: R\$ 839.116,79 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e dezesseis reais e setenta e nove centavos)

“Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe”.

Pedro do Rosário - MA, 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 3bfb43c10961f8ba78ea18df1d1ab577

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025 - SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 07/02/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 19/02/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedroedorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 05 de fevereiro de 2025. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: af0503733cf32ffd98939c713df2b464

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025 - SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 07/02/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 21/02/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedroedorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 05 de fevereiro de 2025. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 8158e85fc5cd3723fb50108a0f487e10

RESENHA DO CONTRATO Nº 45/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 45/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA VALE X CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 35.202.390/0001-67). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 8.267.648,64 (oito

milhões, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Administração; LEONARDO BANDEIRA DO VALE- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: aa83baffd6165b3f9318e5f0eb44384c

RESENHA DO CONTRATO Nº 46/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 46/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA (CNPJ nº 37.813.993/0001-20). OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedro do Rosário. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 839.116,79 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e dezesseis reais e setenta e nove centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; Jonhy Nina Sampaio - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: ef21f422b5a16416f201bb2ba3b69e10

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) GESTOR DO FMS do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 referente à Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):
Fornecedor : RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - 39.960.498/0001-70
Valor Adjudicado: R\$ 9.110.869,33 (nove milhões, cento e dez mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos)
Pedro do Rosário - Maranhão, 05 de Fevereiro de 2025
IOLANDA TEIXEIRA SERRA
Gestor FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTOR DO FMS, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA
Fornecedor : RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - 39.960.498/0001-70
Valor Homologado: R\$ 9.110.869,33 (nove milhões, cento e dez mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos)
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Pedro do Rosário - Maranhão, 05 de Fevereiro de 2025
IOLANDA TEIXEIRA SERRA
Gestor FMS

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: febbc01da3bbd4b798c8d1c81bbcca73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍO XII

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Torno público a homologação do Pregão Eletrônico nº **004/2024**, do tipo **menor preço por item**, visando o **Registro de preços, para eventual, futura e parcelada aquisições de oxigênio medicinal e materiais correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pío XII/MA**, cujo objeto foi homologado às empresas: **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ 32.754.143/0001-85**, COM SEDE NA Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, VENCEDORA DO CERTAME NO VALOR TOTAL DE **R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)**, **T.A.A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME INSCRITA NO CNPJ 29.042.618/0001-04**, COM SEDE NA Rua Seattle, nº 28, Quadra 10 J, Central Park, CEP: 65.110-000, Bairro Araçagy, São José de Ribamar - MA, VENCEDORA DO CERTAME NO VALOR TOTAL DE **R\$ 269.563,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais)**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 007/2024, de 22 de fevereiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Pío XII/MA, em 05 de fevereiro de 2025.

IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 526f5fce2921510f98c604d6a1410c84*

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Torno público a Homologação do Pregão Eletrônico nº **005/2024**, do tipo **menor preço por item**, visando o **Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisições de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Pío XII/MA**, cujo objeto foi adjudicado às empresas: **3M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES INSCRITA NO CNPJ 37.866.669/0001-70**, COM SEDE NA AVENIDA JORDÃO S/N, QUADRA 01, LOTE 69, BAIRRO: JORDÃO, COROATÁ-MA, VENCEDORA DO CERTAME NO VALOR TOTAL DE R\$ 185.058,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL CINQUENTA E OITO REAIS), **BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA INSCRITA NO CNPJ 15.377.501/0001-69**, COM SEDE NA AVENIDA ANA JANSEN, Nº 1040, BAIRRO SÃO FRANCISCO, SÃO LUIS/MA, VENCEDORA DO CERTAME NO VALOR TOTAL DE R\$ 283.612,50 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), **GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA INSCRITA NO CNPJ 08.353.510/0001-54**, COM SEDE NA RUA HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, Nº 392, PARQUE PIAUI, TIMON/MA, VENCEDORA DO CERTAME NO VALOR TOTAL DE R\$ 307.339,50 (TREZENTOS E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), **T.A.A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME INSCRITA NO CNPJ 29.042.618/0001-04**, COM SEDE NA RUA SEATTLE, Nº 28, QUADRA 10 J, CENTRAL PARK, CEP: 65.110-000, BAIRRO ARAÇAGY, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA, VENCEDORA DO CERTAME NO VALOR TOTAL DE R\$ 152.901,50 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL NOVECIENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 007/2024, de 22 de fevereiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de

Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Pío XII/MA, em 04 de fevereiro de 2025.

IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: dc9c46ba02b60164dd007c34cad79933*

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Torno público a homologação do Pregão Eletrônico nº **006/2024**, do tipo **menor preço por item**, visando o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de cestas básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pío XII/MA**, cujo objeto foi homologado à empresa: **L F SARAIVA VIEIRA INSCRITA NO CNPJ 28.906.062/0001-86**, COM SEDE NA Rua São Cristóvão nº 366, Bairro São Cristóvão, Santa Inês - MA, VENCEDORA DO CERTAME NO VALOR TOTAL DE **R\$ 860.800,00 (oitocentos e sessenta mil e oitocentos reais)**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 007/2024, de 22 de fevereiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Pío XII/MA, em 05 de fevereiro de 2025.

FRANCISCA DE SOUZA RAMOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 376ee1a2d48595cda9aed572e55292d9*

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Torno público a homologação do Pregão Eletrônico nº **011/2024**, do tipo **menor preço por item**, visando o **Registro de preços para futura e parcelada prestações de serviços de manutenção de poços com fornecimento de peças e equipamentos de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Pío XII/MA**, cujo objeto foi homologado à empresa: **D M DA SILVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ 33.713.391/0001-40**, com sede na TV TEIXEIRA, 250, CENTRO - IGARAPÉ DO MEIO/MA, vencedora do certame no valor total de **R\$ 1.295.925,83 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 007/2024, de 22 de fevereiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Pío XII/MA, em 05 de fevereiro de 2025.

CÍCERO ALVES PEREIRA ARRAIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES

Código identificador: 2bd4bca2272fe33a83b6b9144daa32e6

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Torno público a homologação do Pregão Eletrônico nº **013/2024**, do tipo **menor preço por item**, visando o **Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA**, cujo objeto foi homologado à empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 18.224.783/0001-52**, com sede na RUA 05, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, Nº 173, CEP: 65306-025, SANTA INÊS - MA, vencedora do certame no valor total de **R\$ 217.920,00 (duzentos e dezessete mil, novecentos e vinte reais)**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 007/2024, de 22 de fevereiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Pio XII/MA, em 05 de fevereiro de 2025.

CÍCERO ALVES PEREIRA ARRAIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: cd249a65c49f99a7a540a1404ca7491e

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000074/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social de Pio XII - MA e o(a) senhor(a) Maria do Socorro Sales de Alencar Santos, portador do CPF sob o nº 847.694.403-91. OBJETO: locação de imóvel localizado na Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Centro de Pio XII/MA, para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Município de Pio XII - MA. VIGENCIA: 05/02/2025 a 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO: 02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - ASSISTENCIA SOCIAL, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021, Pio XII/MA, 05/02/2025. Francisca de Souza Ramos, Secretária Municipal de Assistência Social.

Pio XII - MA, 05 de fevereiro de 2025.

Francisca de Souza Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e792a543f968d9c34389f737cf96a429

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000070/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII - MA e o(a) senhor(a) LUÍS HENRIQUE PEREIRA MENDES, portador do CPF sob o nº 225.814.133-87. OBJETO: locação de imóvel localizado na rua São Pantaleão, nº 710, centro de São Luís/MA, para funcionamento da casa de apoio da saúde pública do município de Pio XII/MA em São Luís - MA. VIGENCIA: 05/02/2025 a 31/12/2025 VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). DOTAÇÃO: 02 14 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2160 0000 FUNC. E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - SAÚDE, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021, Pio XII/MA, 05/02/2025. Ivan de Paiva do Vale Segundo, Secretária Municipal de Saúde.

Pio XII - MA, 05 de fevereiro de 2025.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e0fb6ca91dddffe455f6e625be68710c

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000112/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA e o(a) senhor(a) RYCELLYO QUARESMA DA SILVA, portador do CPF sob o nº 029.520.713-22 OBJETO: locação de imóvel localizado na Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Centro de Pio XII/MA, para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pio XII - MA. VIGENCIA: 05/02/2025 a 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 - EDUCAÇÃO, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021, Pio XII/MA, 05/02/2025. Firmo José de Andrade Neto, Secretário Municipal de Educação.

Pio XII - MA, 05 de fevereiro de 2025.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 60e77ccf7862067adb4c205cda5cc416

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

SUSPENSÃO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS NºS 001/2025, 003/2025 E 006/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, através da Comissão Permanente de Licitação, vem a público comunicar a SUSPENSÃO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nºs 001/2025, 003/2025 e 006/2025 que seriam realizados em 05/02/2025 respectivamente às 08:00, 10:00 e 14:00 horas, as mesmas

serão reabertas com nova data para 06/02/2025 nos mesmos horários - **MOTIVO: Atualizações técnicas do sistema que comporta o portal de compras utilizado.** Eventuais esclarecimentos através do e-mail: cplpresidentevargas@gmail.com. Presidente Vargas-MA, 05 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: d2a65a1fdc57fcb57f7775a1126332d

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025. REFERENTE ao **Processo Administrativo nº 047.18.06/2024 - PMR** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº **047.18.06/2024 - PMR** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 12/2024, Ata de Registro de Preços 039/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo Sr. **CRISOGONO RODRIGUES VIEIRA. CONTRATADA:** empresa **D. BARBOSA DE SALES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.199.346/0001-01**, sediada na Rua Tiradentes, nº 162, Centro, em Riachão/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **DOMINGOS BARBOSA DE SALES**, portadora da Carteira de Identidade nº 2112709200-2, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 016.631.793-44. O objeto do presente instrumento contratual é a **contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Riachão/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O valor total da contratação é de **R\$ 15.039,75 (quinze mil, trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)**. Riachão/MA, 29 de janeiro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Orgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO			
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA			
Ação: 04.122.0052.2-009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo			

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: ce3d11272273f5fb134ca4410cc26e89

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025. REFERENTE ao **Processo Administrativo nº 047.18.06/2024 - PMR** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 12/2024, Ata de Registro de Preços 039/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE**, neste ato representado pela Sra. **NURIA FIGUEIRA COELHO**, nomeada pela Portaria nº 003/2025, portadora do RG nº 187080620011 - SESP/MA, inscrita no CPF nº 435.791.593-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D. BARBOSA DE SALES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.199.346/0001-01**, sediada na Rua Tiradentes, nº 162, Centro, em Riachão/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **DOMINGOS BARBOSA DE SALES**, portadora da Carteira de Identidade nº 2112709200-2, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 016.631.793-44. O objeto do presente instrumento contratual é a **contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para**

atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão/MA. O valor total da contratação é de **R\$ 23.613,11 (vinte e três mil, seiscentos e treze reais e onze centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE			
Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
Ação: 12.361.0403.2-034 - Manutenção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer			
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo			

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 9251c043e1e6f75b760bbd0add059deb

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025. REFERENTE ao **Processo Administrativo nº 047.18.06/2024 - PMR** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 12/2024, Ata de Registro de Preços 039/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE**, neste ato representado pela Sra. **NURIA FIGUEIRA COELHO**, nomeada pela Portaria nº 003/2025, portadora do RG nº 187080620011 - SESP/MA, inscrita no CPF nº 435.791.593-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D. BARBOSA DE SALES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.199.346/0001-01**, sediada na Rua Tiradentes, nº 162, Centro, em Riachão/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **DOMINGOS BARBOSA DE SALES**, portadora da Carteira de Identidade nº 2112709200-2, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 016.631.793-44). O objeto do presente instrumento contratual é a **contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O valor total da contratação é de **R\$ 25.963,14 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e quatorze centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB			
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO			
Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%			
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo			
Orgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB			
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO			
Ação: 12.365.0401.2-076 - Manutenção da Educação Infantil creche 30%			
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo			

Orgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB			
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO			
Ação: 12.365.0401.2-073 - Manutenção da Educação Infantil pré-escola 30%			
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo			

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: c7002f158a740a8e28c7a2665418760d

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024. REFERENTE ao **Processo Administrativo nº 061.19.08/2024 - PMR**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, neste ato representado pela Sra. **SOLANGE TEIXEIRA LIMA**, portadora do CPF nº 248.235.542-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LABORATÓRIO SÃO JUDAS TADEU LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **12.157.772/0001-10**, sediada na RUA TITO COELHO, Nº 05-A, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65.990-000, RIACHÃO-MA, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por **ANA URÇULA COELHO XIMENES**, RG nº 000019794993-2, inscrita no CPF sob o nº 104.398.463-15. O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais e análise clínica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto alterar as CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CLÁUSULA QUINTA - PREÇO e CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Os itens constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO serão aumentados conforme a planilha abaixo, na porcentagem de aproximadamente 25% resultando, acrescendo-se ao valor total a importância **R\$ 34.683,34 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)**. **DATA DE ASSINATURA: RIACHÃO-MA 05 DE FEVEREIRO 2025.**

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: c55e7f169e95afb78201a8f0abe032a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

PORTARIA Nº 068/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 068/2025, DE 05 de FEVEREIRO DE 2025.

NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PAULA JANAINA FERREIRA**, portadora do CPF de n.º 042.289.143-65, para exercer o cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL PASSOS - SALA EMPREENDEDOR**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/01/2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 270e37d2bf0d307712f2ced0693139ee

PORTARIA Nº 069/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 069/2025, DE 05 de FEVEREIRO DE 2025.

NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALINE DE CARVALHO**, portadora do CPF de n.º 041.102.013-73, para exercer o cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL - SUPERINTENDENTE DOS IDOSOS**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/01/2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 3eaa3a1b7212e9caa7ddc6f39bf84aad

PORTARIA Nº 070/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 070/2025, DE 05 de FEVEREIRO DE 2025.

NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DENNYS SERRA CUTRIM**, portador do CPF de n.º 002.780.373-21, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/01/2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: bc124aee101d8f763bbb4ae78a681055

PORTARIA Nº 071/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 071/2025, DE 05 de FEVEREIRO DE 2025.

NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VITORIA RAMOS MAIA**, portadora do CPF de n.º 446.944.708-09, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: e2456f7371ee62d5ea557c717c855f55

PORTARIA Nº 072/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 072/2025, DE 05 de FEVEREIRO DE 2025.

NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CHARDSON RAMOS FERREIRA FONSECA**, portador do CPF de n.º 609.601.933-16, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: efb5ddebdbe1ea50f61f492aee4c959b

PORTARIA Nº 073/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 073/2025, DE 05 de FEVEREIRO DE 2025.

NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MAYRA LUIZA RAMOS MELO OLIVEIRA**, portadora do CPF de n.º 618.748.373-17, para exercer o cargo em comissão de **CERIMONIAL**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: c0a62781d16ec4fc24309af0df36b093

PORTARIA Nº 074/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 074/2025, DE 05 de FEVEREIRO DE 2025.

NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DANIELE SILVA CABRAL**, portadora do CPF de n.º 199.650.687-04, para exercer o cargo em comissão de **CERIMONIAL**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 94d4c0ae8ce373b00d6abf66b51428b6

PORTARIA Nº 075/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 075/2025, DE 05 de FEVEREIRO DE 2025.

NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALEXANDRE PEREIRA PAIXÃO**, portador do CPF de n.º 064.610.813-13, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES



PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 2d53fb4558c54d59608203147585dde9

PORTARIA Nº 076/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 076/2025, DE 05 de FEVEREIRO DE 2025.

NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCOS SAMUEL DOS SANTOS**, portador do CPF de n.º 608.886.493-12, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 19c77bb323eadedbf41bc6abe04c07e5

PORTARIA Nº 077/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 077/2025, DE 05 de FEVEREIRO DE 2025.

NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DENNIS FONSECA PINHEIRO**, portador do CPF de n.º 615.261.723-56, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: a7d874a44de578da49165182451c7ea6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025, assinado em 05/02/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Processo Administrativo nº 088/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: E S NEVES COMERCIO LTDA, CNPJ nº 17.929.788/0001-18. Valor Global: R\$ 177.375,75 (cento e setenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 5 de fevereiro de 2025. Vigência Final: 5 de fevereiro de 2026. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 5 de fevereiro de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d748d30a16a35e2f784d0a785558128c

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025, assinado em 05/02/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Processo Administrativo nº 088/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: A. C. PEREIRA DE SOUSA, CNPJ nº 12.255.207/0001-96. Valor Global: R\$ 683.962,90 (seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 5 de fevereiro de 2025. Vigência Final: 5 de fevereiro de 2026. Francisco Santos Fontenele - Fiscal de Contratos. Santa Luzia do Paruá - MA, 5 de fevereiro de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d0d0b6c8a16c4de8c19e78f83485b6eb

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025, assinado em 05/02/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Processo Administrativo nº 088/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: HELP MAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.344.899/0001-86. Valor Global: R\$ 843.277,90 (oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 5 de fevereiro de 2025. Vigência Final: 5 de fevereiro de 2026. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 5 de fevereiro de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 1384ddd0efc43a15329b44381890bb3

AVISO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATO: Nº 019/2025
PROCESSO: Nº 012/2024
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº 002/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº **019/2025**, celebrado entre **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO/SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS RECEITA E PATRIMÔNIO**, e a empresa **ELISMAR ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 22.509.278/0001-21, cujo objeto é **SERVIÇOS DE REFORMA, REPARO E AMPLIAÇÃO PREDIAL SOB DEMANDA DO GULA CENTER NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.**

ONDE SE LÊ:

... Santa Luzia do Paruá - MA, 30 de janeiro de 2024.

LEIA-SE:

... Santa Luzia do Paruá - MA, 30 de janeiro de 2025

Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de fevereiro de 2025.

FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público
Portaria nº 003/2021

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7f433881b2bd8c218d42d04625e0e5f5*

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021 -
LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL**

CONTRATO Nº 026/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela Sr. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE**

ALMEIDA, brasileiro, separado judicialmente, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, portador da Carteira de Identidade nº 069317092019-6 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, residente neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **JONAS JACINTO DE SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.541.719 SSP/MA; e CPF nº 437.441.333-20, residente e domiciliado na Avenida Prof. João Moraes de Sousa, nº 1262, Bairro Centro, Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, **LOCADOR**, ajustar o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 026/2021 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 30 de abril de 2024 ao dia 30 de abril de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, o preço mensal do aluguel, é de R\$ 2.000,00 (**dois mil reais**).

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 15 de abril de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE

JONAS JACINTO DE SAMPAIO

CPF/MF: 437.441.333-20
LOCADOR

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 1ddad29cc9a2c66ed66a91b77e8181e6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 - CMDCA/SANTA RITA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL Nº 01/2025 - Dispõe sobre a seleção de projetos a serem executados em 2025 no Município de Santa Rita/MA financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital. **OBJETO:** Seleção de proposta para a celebração de parcerias entre o município de Santa Rita - MA, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e as Entidades Não-Governamentais por meio da formalização de Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, para a execução de ações integradas para a educação cidadã e oficinas de lazer, integração ao mundo do trabalho, convivência familiar e comunitária, esportivas, culturais e artísticas, que promovam qualidade de vida, cidadania e protagonismo de crianças e adolescentes, conforme condições estabelecidas neste Edital. **ORGÃO INTERESSADO:** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA **DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E LOCAL:** Durará 45 dias, a contar da data da publicação deste Edital e será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita - MA, na Travessa Bandeirante, nº 78, Centro, nesta cidade das 08:00h às 12:00h. **PRESIDENTE DO CMDCA:** Drielly Vitória Silva Ribeiro

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA - MA, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com base no Decreto Municipal Nº 05/2023 de 24 de janeiro de 2023, tornapúblico o presente Edital de Chamamento Público que estabelece o processo de análise e Seleção de proposta para a celebração de parcerias com o município de Santa Rita - MA, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

1. INFORMAÇÕES GERAIS



1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com base no Decreto Municipal Nº 05/2023, de 24 de janeiro de 2023, e em observância as normas relativas ao Fundo da Infância e Adolescência, Resolução nº 137, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA de 21 de janeiro de 2010 e Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, torna público o presente edital visando à seleção de Projetos complementares e ou inovadores executados por entidades da sociedade civil, interessadas em celebrar TERMO DE FOMENTO e que tenha por objeto a execução de projetos voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes e DECLARA abertas as inscrições no período de 06 de fevereiro a 24 de março de 2025.
2. O Chamamento Público tem como objetivo traçar as ações relativas à atuação do Conselho Municipal da Criança e Adolescente para o ano de 2024/2025, com vistas a assegurar os direitos de crianças e adolescentes do município de Santa Rita, dentre os quais se destacam:
3. A finalidade do presente Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a seleção de propostas para a celebração de parceria por intermédio do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, por meio da formalização de Termo de Fomento que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil - OSC;
4. Para pleitear o financiamento das ações através do FIA, as entidades da sociedade civil deverão apresentar Projeto detalhado, conforme modelo sugestivo no ANEXO IV deste Edital;
5. Os projetos cujas ações preveem aquisições de materiais permanentes deverão prever os preços correntes no Mercado;
6. As entidades da sociedade civil responsáveis pela execução de Projeto financiado pelo FIA deverão apresentar cópia da prestação de contas na Secretaria do CMDCA;
7. Caberá as entidades da sociedade civil ao final da parceria a apresentação de Relatório Final por escrito das atividades realizadas no período de execução do Projeto, conforme modelo sugestivo no ANEXO V desse Edital e através de reunião plenária a ser agendada pelo CMDCA ao final das parcerias.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR/REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 Poderão ser selecionadas as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que apresentem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, OBRIGATORIAMENTE de grupos vulneráveis e encaminhados da Rede com o objetivo de fortalecer vínculos familiares e comunitários tirando-os de possíveis riscos. **2.2** Serão selecionados 03 projetos e terá prioridade os projetos apresentados, dentro do prazo previsto no item 9 deste Edital, pelas Organizações da Sociedade Civil cadastradas até 24 de março de 2025 inseridas no Plano de Ação e Aplicação do CMDCA para o exercício de 2025 com prioridade para as instituições que ainda não tiveram projetos contemplados com recursos do FIA. **2.3 A AVALIAÇÃO DOS PROJETOS SERÃO PELA ORDEM DE PROTOCOLO E POSTERIORMENTE APÓS SEREM AVALIADOS SERÃO SELECIONADOS;** **2.4** A organização proponente deve preencher as seguintes condições de elegibilidade: I - ser legalmente constituída (ter personalidade jurídica); II - ter, no mínimo, 06 (seis) meses de fundação com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, e efetiva atuação na (s) área (s) de intervenção do projeto; III - estar inscrita e/ou com registro válido, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e/ou nos respectivos conselhos setoriais; **2.5** Os projetos inscritos das organizações deverão atender crianças e/ou adolescentes, prioritariamente em serviços de atendimento em sintonia com a legislação vigente: ECA, LDB, LOAS, PNAS/SUAS e alinhados às ações definidas na Resolução nº 137, de 21/01/2010 do CONANDA e Resolução 194, de 10 de julho de 2017 e com as orientações do TCE/MA. **2.6** A inscrição do projeto será efetivada a partir do protocolo na secretaria do Conselho. Sendo entregue a impressão original com as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da organização. **2.7** Os projetos deverão ter um detalhamento exposto de todos os itens a serem financiados pelo FIA. Para a celebração do Termo de Fomento todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.204/2015: I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas; III - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou abrangidos pela parceria; IV - Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas; V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e, ainda, VI - Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e Trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na execução do objeto, durante o período de vigência proposto; VII - Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico; VIII - Os projetos deverão ser apresentados mediante modelos unificados, conforme os anexos. **2.8** m caso de necessidade de diligências, se na análise do projeto inscrito suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de 05 (cinco) dias para adequação e esclarecimentos de dúvidas ou complementação de informações e se necessário ainda, apresentação presencial do projeto proposto. **2.9** Os projetos após analisados e aprovados pela Comissão instituída pela Resolução 01/2025 CMDCA serão apresentados à plenária em reunião ordinária ou extraordinária para aprovação do CMDCA, devendo constar em ata e em resolução única todos os projetos aprovados com os respectivos valores. **2.10 A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS CONTARÁ COM 2 MEMBROS DO PODER PÚBLICO E 2 MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL, INTEGRANTES DO CMDCA.** **3 DAS INSCRIÇÕES:**

1. Para efetivação da inscrição, **as entidades não-governamentais** devem protocolar na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita - MA, situado à Travessa Bandeirantes, Centro, de segunda a sexta-feira das 08h00h às 12:00h, o Requerimento ao CMDCA (Ver anexo III).
2. - O Requerimento ao CMDCA (Ver anexo I) que deve ser assinado pelo/a Presidente da Entidade Não-Governamentais;
3. - Para comprovar a sua regularidade jurídica e administrativa as organizações não-governamentais ,deverão encaminhar os seguintes documentos:
 - a. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União (documento disponível em www.receita.fazenda.gov.br);
 - b. Cópia do CNPJ atualizado;
 - c. Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do Presidente da Entidade Não-Governamental.
 1. - Formulário de Inscrição (ver Anexo I) Não-Governamentais estando todas as suas paginas numeradas, rubricadas e a última assinada e encaminhado em 01 (um) ENVELOPE para cada projeto apresentado devidamente lacrado e rubricado, identificado no seu exterior com os seguintes dizeres:
 2. Para que a Entidades da Sociedade Civil concorrem ao edital, não é necessária a autenticação em cartório das cópias dos documentos comprobatórios

1. -
O Formulário de Inscrição estará disponível no anexo deste Edital, e nas dependências do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita - MA, situado à Travessa Bandeirantes, Centro, de segunda a sexta-feira. Não serão aceitos documentos e projetos enviados por fax ou correio eletrônico, projetos com itens e/ou componentes incompletos e projetos elaborados em formulário diferente daquele divulgado para esta seleção.
2. CADA OSC PODERÁ APRESENTAR APENAS 1 (UM) PROJETO;

4 DAS ÁREAS DE ATUAÇÕES:

Os recursos do Fundo da Infância e Adolescência-FIA de Santa Rita poderão ser aplicados em financiamento de programas, projetos, serviços não governamentais que promovam:

- I – A proteção de Crianças e Adolescentes;
- II – Oficinas temáticas e ações lúdicas na perspectiva de construir um conhecimento que respeite a igualdade racial, as relações de gênero, a identidade sexual, regional, cultural e que respeite as diferenças
- III – Atividades culturais, de sensibilização para a conhecimento, exigibilidade de seus direitos e formação sobre diversos temas que propiciem a criança e adolescente uma prática social para a cidadania e o respeito.
- IV – A acessibilidade, inclusão e reinserção social de crianças e adolescentes e, aqueles jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
- V – Promovam atividades direcionadas ao fortalecimento da sua autoestima, confiança, expressão da violação dos seus direitos e ações educativas, formativas culturais e esportivas;
- VI – Atividades que visam mudar a prática da violência doméstica por meio da construção de uma cultura da não violência e da aceitação das ideias, sugestões e ações propostas pelas crianças e adolescentes.
- VII – A da Integração ao Mundo do Trabalho de forma protegida e articulada com as demais políticas públicas.

§ 1º A aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência-FIA dependerá de prévia aprovação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do município de Santa Rita.

§ 2º O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do município de Santa Rita expedirá resolução com o propósito de orientar o processamento da avaliação e aprovação dos programas, dos projetos, dos serviços e das ações que visem a obter recursos do Fundo Municipal.

5 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. - Os projetos serão avaliados pelo CMDCA e COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
 1. - O CMDCA e COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ficará responsável pela elaboração dos pareceres e julgamento dos recursos no período estabelecido no cronograma deste Edital.
 2. - Os membros do CMDCA ficam impedidos de participarem DA AVALIAÇÃO DE SEUS RESPECTIVOS PROJETOS APRESENTADOS.

6 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

1. - **Habilitação documental:**

1. - Nesta etapa serão analisadas as condições jurídicas e administrativas das entidades, com base nos documentos enviados, citados no item 3.
2. - O não envio de todos os documentos solicitados ou a existência de condições jurídicas e/ou Administrativas que não estejam em plena consonância com as normas legais em vigor e nos casos em que a documentação, citadas no item 3 e suas alíneas estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data de postagem ou protocolados, acarretará a desclassificação das propostas.
3. As entidades precisam comprovar atuação há mais de 2 anos, na área da criança e adolescente;

1. - **Habilitação técnica das propostas:**

2. - Após habilitação documental, terá início a etapa de habilitação técnica com a avaliação dos projetos dos proponentes habilitados.
 1. - A análise do Projeto será realizada a partir dos critérios de avaliação previstos neste Edital pelo CMDCA de Santa Rita -MA.
 2. - A ausência de qualquer informação solicitada para análise técnica do projeto poderá implicar na sua eliminação do processo de seleção;
 3. - O proponente deverá apresentar seu projeto em papel timbrado da Instituição, atendendo ao roteiro constante no Anexo IV deste Edital;
3. - Aprovação pelo CMDCA de Santa Rita – MA.
 1. - Os projetos serão deliberados em Plenária do CMDCA e permitido a disponibilidade de recursos do FMDCA para o ano de 2025.
 2. - O processo de seleção será concluído após a deliberação pela Plenária do CMDCA, sendo o resultado publicado no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita -MA.

7 DOS RECURSOS

1. - Sobre os recursos estabelece-se que:
 1. - Os proponentes inabilitados em qualquer etapa da seleção poderão interpor recurso ao CMDCA dirigido a Presidente do Conselho, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação do resultado da etapa, protocolado no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente situado a situado à Travessa Bandeirantes, Centro, esta cidade.
 2. - Recebido e conhecido o recurso pela Presidente do CMDCA, este o encaminhará de imediato ao CMDCA que terá 02 (dois) dias, a contar do prazo final de interposição dos recursos para reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo submeter o recurso para julgamento pelo Pleno do CMDCA para proferir sua decisão, sendo esta publicada no site da Prefeitura.
 3. - Os recursos interpostos após o decurso do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão.
2. - Divulgação dos resultados do processo de seleção
3. A partir desta data a relação dos projetos selecionados também estará disponível no Diário Oficial Municipal.

1. DAS INSCRIÇÕES, ANÁLISE DA COMISSÃO, PRAZOS E CALENDÁRIO OFICIAL.

1. O CMDCA de Santa Rita - MA realizará o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades conveniadas, através do monitoramento e avaliação de Prestação de Contas, visitas in-loco em qualquer fase do desenvolvimento das atividades e reuniões com as entidades.
2. O cronograma do Edital:

06 de fevereiro de 2025	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão
06/02/2025 a 24/03/2025	Entrega da documentação e projetos
25/03/2025 a 28/03/2025	Processo de avaliação e seleção dos projetos
Até o dia 04/04/2025	Publicação do parecer da avaliação dos projetos
Até o dia 09/04/2025	Período para recursos e entrega das adequações sugeridas
Até 10/04/2025	Reunião do CMDCA para aprovação das deliberações da Comissão de Análise. O resultado da análise será em forma de parecer e apresentado à Plenária do CMDCA, que referendará os projetos através de Resolução única.
15/04/2025	Entrega da documentação para assinatura dos convênios
Até o dia 14/04/2025	Assinatura dos convênios para início dos projetos aprovados
18/05/2025	INICIO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS
30/06/2025	REUNIÃO E PLENÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

1. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

2. O CMDCA, realizará o acompanhamento e o monitoramento dos Projetos financiados pelo FIA através da Comissão criada por meio da Resolução CMDCA -01/2025
3. O acompanhamento das ações dos projetos selecionados ocorrerá a partir da análise dos relatórios parciais (mensais) e final apresentados pelas OSC, das prestações de contas e de visitas in loco quando se fizer necessário.
4. Os Projetos financiados serão monitorados e avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, através da Resolução CMDCA nº 01/2025 a partir da análise das prestações de contas mensais, relatórios parcial e final apresentado pela OSC e de visitas in loco quando se fizerem necessárias.
5. **Parágrafo único** - Os conselheiros, representantes de organizações que estejam apresentando projetos neste edital, não poderão fazer análise do seu respectivo projeto ficando vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado dos mesmos.

1. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1 A prestação de contas deverá obedecer rigorosamente ao Projeto e ao Plano de Aplicação do recurso do Plano de Trabalho, respeitando as normas estabelecidas pela Secretaria de Finanças, Contabilidade e Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA, adequando ao Marco regulatório em sua vigência;

10.2 A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da assinatura do Termo de Fomento;

- 10.3 A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio;
- 10.4 Os processos, documentos ou informações referentes à execução da parceria não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal;
- 10.5 AS OSC DEVEM APRESENTAR RELATÓRIO FINANCEIRO COM COMPROVANTES DE PAGAMENTOS EMITIDOS NO CNPJ DAS OSCS, RELATÓRIO IMPRESSO COM FOTOS EM ANEXO, QUE COMPROVEM AS ATIVIDADES EXECUTADAS.
- 10.6 SERÁ REALIZADO PLENÁRIA FINAL PARA A APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS IMPRESOS EM UMA VIA, E 1 PROJETO EM FORMA DE APRESENTAÇÃO.

1. DAS INFORMAÇÕES FINAIS:

1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação a juízo do Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Convênio, facultada a defesa prévia no prazo de 03 (três) dias:
- - Advertência;
 - - Suspensão das parcelas;
 - - Suspensão temporária do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA até a regularização dos compromissos estabelecidos no presente Edital;
 - - Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízo das sanções criminais, cíveis e administrativas;
2. - Demais penalidades previstas em lei.
1. O valor destinado à execução do presente Termo de Fomento será originário do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.
3. O desembolso ocorrerá em parcela única.
1. - Cabe a Plenária do CMDCA de Santa Rita deliberar sobre as questões omissas neste Edital.
2. - O banco de projetos será constituído pelos projetos aprovados pela Comissão quando ultrapassado o valor total previsto a ser destinado para o financiamento de projetos por esse Edital. A lista de espera será organizada por ordem de pontuação e caso haja recursos financeiros disponíveis comprovados pelo setor de contabilidade da

municipalidade, poderão ser liberados por decisão da Plenária, respeitando a ordem de classificação e a manifestação expressa do órgão municipal proponente.

1. - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela plenária do CMDCA.
2. -

Este Edital completo será publicado no site da Prefeitura Municipal: <https://www.santarita.ma.gov.br/> - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

3. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

1. Anexo I - Termo de referência;
2. Anexo II - Ficha de inscrição;

Santa Rita - MA, 05 de fevereiro de 2025

Drielly Vitória Silva Ribeiro

Presidente do CMDCA

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. Objeto da Parceria:

Seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parcerias, por termo de fomento em regime de mútua cooperação, para a execução de ações integradas para a educação cidadã e oficinas de lazer, intergração ao mundo do trabalho, convivência familiar e comunitária, esportivas, culturais e artísticas, que promovam qualidade de vida, cidadania e protagonismo de crianças e adolescentes.

2. Objetivo do Termo de Referência:

O presente termo tem por objetivo estabelecer as diretrizes e parâmetros que nortearão a execução do objeto da parceria em questão, bem como detalhar as condições a serem observadas na elaboração do Plano de Trabalho e demais construções dentro da proposta.

3. Especificação detalhada da Parceria:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santa Rita - MA, pretende incentivar e fomentar projetos sociais que venham intervir na realidade supramencionada, em toda a extensão urbana do município e rural do município.

3.1. Será necessário que a OSC candidata especifique no seu Plano de Trabalho, qual será o território de execução da sua proposta, estando a mesma obrigada, ao momento da assinatura do termo de colaboração, a dispor de instalações físicas no respectivo território e em conformidade com as exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, tais sejam: Condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança. (Artigo 94 da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - ECA), condições estas que deverão ser constatadas pela comissão de seleção do CMDCA, sendo que o descumprimento desta determinação implicará na não assinatura do termo de colaboração e consequentemente na anulação de todas as fases da celebração já percorridas.

- 3.2. A OSC deve apresentar a metodologia de trabalho, indicando em cada oficina a descrição da atividade, a qual meta e resultado que ela se relaciona, qual será a periodicidade, a duração e o número de vagas a serem ofertadas, além do(s) profissional(is) responsável(is) pela condução.
- 3.3. Também devem incluir propostas de atividades externas e/ou intergeracionais, com as famílias e/ou com a comunidade. Sugere-se que a OSC organize apresentações/culminâncias das oficinas e ações, periodicamente, podendo ser mensais, bimestrais ou trimestrais, no máximo, como forma de entregar o serviço prestado à comunidade local.
- 3.4. As oficinas, ações, atividades e intervenções com os usuários e/ou suas famílias devem ser planejadas de forma coletiva, contando com a participação e avaliação dos integrantes da equipe da OSC e dos usuários. Além disso, é indispensável que a equipe conte com períodos para o planejamento individual e coletivo. A OSC deve informar as estratégias de garantia desses diferentes momentos de planejamento, no plano de trabalho.
- 3.5. A OSC deve indicar ainda as estratégias de participação dos usuários no planejamento e execução das atividades, fomentando a participação social dos inscritos. Também deve apresentar estratégias para realização de pesquisa de satisfação ao final do projeto e como os resultados desta pesquisa serão utilizados para nortear futuros trabalhos da organização, caso sejam celebradas novas propostas.
- 3.6. As propostas devem respeitar as diferenças de raça, gênero, cor, língua, credo, opinião política, nacionalidade e/ou situação socioeconômica, não sendo admitidas discriminações de qualquer natureza, considerando o caráter humanitário e laico das oficinas, ações, atividades e intervenções executadas no âmbito da parceria e financiadas com recursos públicos.
- 3.7. Não serão admitidas propostas que contemplem público menor que 20 (vinte) usuários.**
- 3.8. Deverá ser feito o desligamento de usuários não frequentes no serviço, de forma a disponibilizar a vaga a outro interessado, sendo que os usuários inscritos nas oficinas deverão manter um percentual de setenta e cinco por cento de frequência, ao final da mesma.
- 3.9. A instituição deve funcionar, no âmbito da parceria, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, no período de 08 (oito) horas diárias. Podem ocorrer atividades em finais de semana, feriados ou no período noturno, conforme demandas, interesses e necessidades dos usuários e suas famílias.
- 3.10. As atividades em horários e dias alternativos, fora do horário comercial, devem ser previamente previstas no Plano de Trabalho.
- 3.11. A demanda por transporte para deslocamento de usuários a ações e eventos externos e os gastos dela decorrentes deverão ter previsão no Plano de Trabalho.
- 3.12. A oferta do serviço para os grupos deve obedecer a carga horária mínima de 03 horas semanais para cada oficina, distribuídas conforme previsão no Plano de Trabalho.
- 3.13. Em caso de insuficiência de vagas com relação à procura pelo serviço, deve ser priorizado o público com perfil prioritário.
- 3.14. A identificação do usuário como público prioritário será realizada da seguinte forma: Crianças e Adolescentes com idade entre 06 anos e 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial;
- Famílias numerosas e inseridas no Cadastro Único;
 - Crianças e Adolescentes em situação de abuso sexual ou quaisquer outras situações de violações de direitos;
 - Crianças e Adolescentes que as famílias sejam beneficiadas por programas de transferência de renda;
 - Egressos do Sistema Socioeducativo.
- 3.15. No caso de projetos de Inserção ao Mundo do Trabalho, deverão ser considerados o caráter protetivo e formativo do Jovem/Adolescente.

4. DO VALOR total do edital R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil)

4.1 CADA INSTITUIÇÃO SELECIONADA, SERÁ BENEFICIADA NO VALOR DE ATÉ (50 MIL) CINQUENTA MIL

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO

02 Poder Executivo

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08.241 Assistência à Criança e ao Adolescente

08.241.0022 Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente

08.241.0022.2023 Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.241.0022.2023 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Disposições Gerais

A Contratante poderá cancelar as Ordens de Fornecimento/Serviço, mediante comunicação à Contratada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo no caso de o cancelamento ser efetuado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. A Contratante poderá rescindir o contrato, respeitando o contraditório e ampla defesa. A Contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços que serão prestados

ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados da Organização da Sociedade Civil Proponente	
Razão Social	

CNPJ	
E-mail	
Telefone	
Endereço	
Bairro	
CEP	

Dados do Dirigente da Organização da Sociedade Civil	
Nome	
CPF	
RG	
VALOR Total da Proposta	() R\$
	() R\$

DECLARAÇÃO
Na qualidade de Proponente do Edital, declaro conhecer o inteiro teor do Edital de Chamamento público nº 01/2025-CMDCA em questão e seus anexos. Desse modo, declaro que aceito os termos do Edital, que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade. E no caso deser selecionado, cumprirei as condições estabelecidas neste Edital.
Santa Rita, ___ de _____ de 2025.
Assinatura do Proponente

**ANEXO III
REQUERIMENTO**

À Presidência do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Atendendo ao Edital 01/2025/CMDCA/Santa Rita-Ma, encaminhamos o Projetopara análise e seleção do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA para execução em 2025 no valor de R\$

Esclarecimentos poderão ser prestados pelo endereço eletrônico e/ou contato telefônico através o número:

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Santa Rita-Ma, de fevereiro de 2025

Atenciosamente.

Representante Legal

ANEXO IV

RESUMO DO PROJETO CMDCA/FIA 2025

1. PROPONENTE DO PROJETO:	
NOME:	
CNPJ Nº:	
Registro no CMDCA Nº	Validade do Registro:
Endereço:	Nº
Bairro:	Cidade:
E-Mail:	Telefone:
Nome do Responsável legal da entidade:	
E-Mail:	Telefone:
Nome do Responsável Técnico pelo Projeto:	Formação:
Telefone: E-Mail:	

2. CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL:
() Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal
() CMAS () CMDCA () CMS () CME
() OUTRAS, QUAIS? _____

3. RESUMO DAS INFORMAÇÕES:

O que é o projeto:
Onde será desenvolvido:
O que será oferecido:
Parceiros do projeto:
Público de atendimento no projeto: () Crianças () Adolescentes
Turno que o projeto acontece: () Manhã () Tarde () Noite
Dias de execução do projeto: () 2ª () 3ª () 4ª () 5ª () 6ª () Sábado () Domingo
Valor solicitado ao CMDCA: R\$
Valor total do projeto:
Duração do projeto:

4. ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO:
<input type="checkbox"/> A proteção de Crianças e Adolescentes; <input type="checkbox"/> A integração e o fortalecimento do conselho da Criança e do Adolescente do Município de Santa Rita; <input type="checkbox"/> Capacitação continuada de Conselhos de Direitos e Conselho Tutelar; <input type="checkbox"/> A acessibilidade, inclusão e reinserção social de crianças e adolescentes e, aqueles jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; <input type="checkbox"/> Pesquisas, estudos, diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento e violação de direitos de crianças e adolescentes; <input type="checkbox"/> Campanhas de divulgação, promoção e esclarecimento sobre a erradicação do trabalho infantil; e <input type="checkbox"/> Estímulos às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer, que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes; <input type="checkbox"/> Estimulo à alimentação saudável e consciente; Prevenção ao uso de substâncias psicoativas; <input type="checkbox"/> Educação sexual e prevenção da gravidez na adolescência e DSTs; <input type="checkbox"/> Integração ao Mundo do Trabalho de forma protegida e articulada com as demais políticas públicas.

ANEXO V

MODELO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO (Prestação de Contas Final)

Observação: O relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo:

Número da Parceria: _____ **Período de Execução:** _____ **Período de Vigência:** _____
Nome da organização: _____ **CNPJ:** _____
fone: _____ **E-mail:** _____
Nome do Órgão Repassador: _____
Objeto da parceria: Qualitativo/Quantitativo/Demonstrativo

1. Relatório - Execução das Metas:

1.1. Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho):

1.2. Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado):

1.3 Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto):

1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade):

1.5 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:

Data: Nome do Presidente: Assinatura do Presidente:

Representante Legal:

Os dados descritos acima devem compreender também sobre:

- Ø Execução das metas pactuadas;
- Ø Percentual de execução de cada meta;
- Ø Forma de execução de cada meta (métodos utilizados);
- Ø Data da execução de cada meta;
- Ø Quantidade de beneficiários de cada meta;
- Ø Benefícios alcançados.
- Ø Informações complementares Outras informações que julgar pertinente.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 53757badc987861744cf720138badcb7

?EXTRATO DO CONTRATO Nº 17011/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06011/2025;

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2024 da Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita, inscrito no CNPJ nº 11.191.658/0001-44, e a empresa R SOUSA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.517.764/0001-05, situada na Rua São Jorge, nº 11, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65.055-600. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais e Oxigênio Medicinal, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Rita/MA. **BASE LEGAL:** Pela Lei Federal nº 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes. **VALOR GLOBAL:** R\$ 857.580,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua publicação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02. Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.16.00 Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita; PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0015.2060.0000 - Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; FONTE DE RECURSOS: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; **SIGNATÁRIOS:** AGLAIA PRAZERES CARVALHO, Secretária Municipal de Saúde, Portaria de nº 002/2025, inscrita sob o CPF nº 747.328.383-91, pela CONTRATANTE e o Sr. Reginaldo José de Sousa Junior, inscrito no CPF nº 054.307.083-21, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Janeiro de 2025. Santa Rita/MA, 17/01/2025 - AGLAIA PRAZERES CARVALHO, Secretária Municipal de Saúde,

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 20d08275cd9f5bb3f05137c468579f82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172003/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.03/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172003/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.03/2025. **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 63.441.836/0001-41 e a Empresa ANNA GRAZIELLA NEIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.687.122/0001-91, R MIQUERINOS, JARDIM RENASCENCA, nº SN, MARCELINO CHAMPAGNAT QUADRA 32 LOTE BOA VISTA SALA 100, SAO LUIS-MA, CEP 65.075-038, representada pela Sócia Administradora. ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, inscrita no CPF: 649.680.143-68, Representante Legal. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área do contencioso de 2º grau de jurisdição, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA. **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando um valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **VIGENCIA:** 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02. Poder Executivo, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração e Finanças, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2006.0000 Manutenção e Funcionamento da Sec. De Administração e Finanças, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - Recurso não vinculado de imposto. **BASE**

LEGAL: Artigo 74, inciso III, § 3º da Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e demais legislações aplicáveis. **SIGNATÁRIOS:** Eliane Muniz de Castro, inscrita no CPF: 036.021.577-76, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pela CONTRATANTE e o Sócia Administradora ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, inscrito no CPF: 649.680.143-68, Representante Legal, pela CONTRATADA. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2025. Eliane Muniz de Castro. Secretária de Administração e Finanças. CPF: 036.021.577-76. Contratante

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 97cc3cbbef9baab4543eafec55ba0b24

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1701.25/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e finanças, com CNPJ sob nº. 63.441.836/0001-41 e a Empresa FERREIRA CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.258.113/0001-00, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Licitações e Contratos Administrativos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº **1601/2025**, da modalidade Inexigibilidade nº 001/2025, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Alínea "c", inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021- Nova Lei de Licitações. **VALOR:** O valor total a ser pago pela prestação dos serviços será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: ÓRGÃO: 02. Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração e Finanças. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2006.0000 Manutenção e Funcionamento da Sec. De Administração e Finanças, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. Partes: Eliane Muniz de Castro, Secretária Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CPF nº 036.021.577-76, pela Contratante e o Sr. Arlyson David Silva Ferreira, Empresário, portador do CPF nº 021.658.433-75, pela contratada, data da assinatura, 13 de janeiro de 2025. Eliane Muniz de Castro. Secretária de Administração e Finanças, inscrita no CPF: 036.021.577-76.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 44f723fc805e28f3fffb2c30b1ea64d

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 2002.017/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com CNPJ sob nº. 63.441.836/0001-41 e a Empresa A AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.041.632/0001-31, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº **16.02/2025**, da modalidade Inexigibilidade nº 002/2025, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Alínea "c", inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021- Nova Lei de Licitações. **VALOR:** O valor total a ser pago pela prestação dos serviços será de R\$ 348.000 (trezentos e quarenta e oito mil reais), **VIGÊNCIA:** 12 (doze) Meses. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: ÓRGÃO: 02. Poder Executivo, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração e Finanças, PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0004.2008.0000 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Contábeis, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria, FONTE DE RECURSO: 500 - Recursos não vinculados de impostos. Partes: Eliane



Muniz de Castro, Secretária Municipal de Administração, inscrito no CPF nº 036.021.577-76, pela Contratante e a Sra. ADMA AZEVEDO ABREU, sócia administradora, portadora do CPF nº 055.283.263-46, pela contratada. Santa Rita - MA, 13 de janeiro de 2025. ELIANE MUNIZ DE CASTRO - Secretária de Administração e Finanças

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 658305ca0336f982c42157d0eda0f34f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29012/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07012/2025;

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29012/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07012/2025; Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007A/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024 da Prefeitura Municipal de Monção/MA. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 63.441.836/0001-41, e a empresa TW CONSTRUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ: 49.040.044/0001-34, com sede na RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 481, CENTRO - PIO XII -MA. **RESPONSÁVEL LEGAL:** THAYNARA MEDRADES GOMES - PROPRIETARIA. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de organização de eventos diversos/ datas comemorativas, a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA. **BASE LEGAL:** Pela Lei Federal nº 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.730.772,30 (dois milhões e setecentos e trinta mil e setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua publicação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02. Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2006.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. De Administração e Finanças; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; **SIGNATÁRIOS:** ELIANE MUNIZ DE CASTRO, Secretária Municipal de Administração e Finanças, Portaria de nº 001/2025, pela CONTRATANTE e a Sra. THAYNARA MEDRADES GOMES - PROPRIETÁRIA, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Janeiro de 2025. Santa Rita/MA, 29/01/2025 - ELIANE MUNIZ DE CASTRO, Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 311bb740c6560275be0ea5a0ddd00280

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DECRETO Nº 003/2025

DECRETO Nº 003/2025

Dispõe sobre a ampliação das vagas do Programa de Incentivo Estudantil para o ano de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais pertinentes, e considerando:

CONSIDERANDO a Lei nº 080/2022, com as alterações da Lei nº 099/2023, que institui o Programa de Incentivo Estudantil do Município de São Domingos do Azeitão e estabelece que a quantidade de beneficiários será definida por Decreto;

CONSIDERANDO o crescimento da demanda estudantil e a necessidade de ampliação do acesso ao ensino superior para os estudantes de baixa renda do Município;

CONSIDERANDO a importância do incentivo financeiro para garantir a permanência dos estudantes universitários no ensino superior, contribuindo para a qualificação profissional e o desenvolvimento social e econômico do Município;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2025, assegurando a viabilidade da ampliação das vagas.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a quantidade de **50 (cinquenta) vagas** para o Programa de Incentivo Estudantil para o ano de **2025**, observados os critérios e requisitos previstos na Lei nº 080/2022, com as alterações da Lei nº 099/2023.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior considera:

I - A quantidade total de vagas disponibilizadas no ano de 2024;

II - A quantidade de vagas preenchidas no exercício anterior;

III - A ampliação da oferta para atender a novos beneficiários, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - Os requisitos para a concessão do benefício seguem os termos da Lei nº 080/2022 e suas alterações, cabendo à Comissão Especial de Avaliação a responsabilidade pela seleção dos beneficiários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito de São Domingos do Azeitão-MA, 05 de fevereiro de 2025

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: bfff09cdb5856410c527ab77199f6fce

PORTARIA Nº 006/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 006/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Fernanda Arruda França Toniazzo, **CPF:** 009.954.723-60, **Secretária de Saúde**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **para resolver demandas da Secretaria municipal de saúde- Reunião em busca de apoio na Secretaria Estadual de saúde e participação nas Oficinas macrorregionais (Planejamento regional integrado- PRI) do Maranhão**, no período de 10/02/2025 a 14/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: e5682e7727bc87438a50019e247fc5ff



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO**

**EXTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP - ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 - PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024
CONTRATANTE: Francisco Neto Rodrigues de Sousa, inscrita no
CPF N.º 033.032.653-80
CONTRATADA: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº
04.750.207/0001-34**

OBJETO: contratação parcelada de empresa de engenharia
especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva
e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou
conveniados da Administração Municipal, com fornecimento e material,
equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento às
necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA
- OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

VALOR GLOBAL: R\$ 314.175,20 (trezentos e quatorze reais e cento e
setenta cinco reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 2021

FONTE DOS RECURSOS:

O. 05. - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Urbanos
U.O. 07. 01 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Urbanos e
Planejamento
F.P. 15.451.0003.1.003 - Const e Manut de Prédios Públicos
C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. 1500000000 - Recursos Vinculados de Impostos
LOA 2025

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025

São Francisco do Maranhão/MA, 17 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CNPJ nº 06.089.163/0001-79

Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Contratante

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 22c244a3c63e0c848fabb1bb4d5b2edd*

PORTARIA Nº 61/2025 - GP

**NOMEAR O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO E
AFORAMENTO DE TERRAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO
NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que
lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica
Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art.
37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MARCIO ROBERTO MARQUES SOBRAL, portador
do CPF Nº 040.344.243-54, para o cargo Diretor da Divisão de
Concessão e Aforamento de Terras do Município de São Francisco do
Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado
do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 2cc7b3d2ec9e54ca585817dfb9dc3b77*

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 CME

**INSTITUI NORMAS OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO
INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM BASE NA LEI Nº
14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 006,
DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO
FRANCISCO DO
MARANHÃO- MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9.394/96;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, o Documento
Curricular do Território Maranhense e o Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa
fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas
e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação
integral.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação,
para definição das políticas públicas que considera relevantes na
afirmação dos direitos sociais, embasa-se na Constituição Federal
(CF/1988), no art. 30, incisos I e II, no que diz respeito às competências
dos Municípios em "legislar sobre assuntos de interesse local" e
"suplementar a legislação federal e a estadual quando couber", e na
autonomia do Município como ente do Sistema Federativo;

CONSIDERANDO que a Educação de Tempo Integral são aquelas
unidades escolares de ensino Municipal de turno integral, que têm
como objetivo a formação de indivíduos autônomos, solidários e
produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao
pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o
exercício da cidadania, mediante conteúdo pedagógico, método
didático e gestão curricular e administrativa próprios, conforme
regulamentação, observada a Base Nacional Comum.

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 006, de 29 de abril de 2024,
que regulamenta
a Política de Educação em Tempo Integral no Município de São
Francisco do Maranhão MA.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR normas complementares e operacionais da
Educação em Tempo Integral no município de São Francisco do
Maranhão MA, que visa assegurar o acesso e a permanência dos
estudantes na educação básica, com a melhoria da qualidade do ensino
e o respeito à diversidade, garantindo-se as condições necessárias ao
desenvolvimento dos diversos saberes e habilidades pelos estudantes e
a ampliação da oferta da jornada em tempo integral, em consonância
com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano
Municipal de Educação e com o Inciso XII do anexo III da Portaria do
GAB.MIN/MEC, nº 1.495, de 2 de agosto de 2023.

§ 1º - A educação básica em tempo integral assegurará à jornada
escolar de 45h (quarenta e cinco) horas aulas semanais, com duração
mínima de 7h e 30 min (sete horas e trinta minutos) diárias de
atividades pedagógicas em aula por dia compreendendo o tempo total
em que os estudantes permanecerem na escola ou em outros espaços
educacionais, em atividades educativas.

§ 2º - A carga horária diária a 9 h sendo 7h e 30min (sete h e trinta mim.), de efetivo trabalho escolar e 1h e 30 mim de educação alimentar e nutricional, perfazendo um total anual de 1.800 h, conforme matriz curricular.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação tomará as providências para a ampliação gradativa da Educação Integral na rede de ensino pública municipal, considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação nos demais instrumentos legais e as condições de oferta, respeitando a conveniência e a dotação orçamentária do Município.

Art. 2º - Preferencialmente, as atividades devem ser realizadas no ambiente escolar ou em atividades pedagógicas propostas pela escola em ambientes pré-estabelecidos.

Art. 3º - São princípios da Educação Integral e Integrada:

- I. - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II. - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III. - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV. - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V. - valorização do profissional da educação;
- VI. - gestão democrática do ensino público;
- VII. - valorização da experiência extraescolar;
- VIII. - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- IX. - consideração com a diversidade étnico-racial.

Art. 4º - São objetivos da Educação em Tempo Integral:

- I. - contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da rede de ensino pública municipal;
- II. - Proporcionar a formação de adolescentes críticos, capazes de melhorarem sua condição de vida e de sua comunidade, compreenderem sua situação socioeconômica e condição enquanto indivíduos e sujeitos históricos;
- III. - Proporcionar a formação integral, para que ao final da educação básica, o estudante se constitua como autônomo, solidário e competente;
- IV. - Possibilitar aos estudantes o acesso aos conhecimentos da humanidade, a ampliação do repertório cultural, a transformação social, além da formação para o mundo do trabalho, o que possibilitaria a alteração de sua condição socioeconômica;
- V. - Suscitar a materialização do currículo que se realiza por meio de procedimentos teórico-metodológicos, favorecendo a vivência de atividades dinâmicas, contextualizadas e significativas nos diversos campos das ciências, das artes, das linguagens e da cultura corporal;
- VI. - Assegurar que o currículo seja agente articulador entre o mundo acadêmico, as práticas sociais e a realização dos projetos de vida dos estudantes, para que esses se tornem sujeitos autônomos, solidários e competentes;
- VII. - Ampliar o uso de método e gestão intensificando atividades didático-participativas em metodologias ativas, e a Parte Diversificada do currículo integrando-se à Base Nacional Comum Curricular de forma a favorecer o pleno desenvolvimento do estudante;
- VIII. - Garantir o uso de Metodologias Ativas e os demais componentes da parte diversificada do currículo, constituem ações pedagógicas que são planejadas pela equipe pedagógica e apoiadas pela comunidade escolar, a fim de que os estudantes alcancem o

exercício das competências fundamentais para suas vidas, consolidando aprendizagens essenciais;

- I. - Assegurar que o protagonismo tenha espaço na formação do educando, possibilitando participação ativa em sua formação, com práticas apoiadas e acompanhadas pelos professores e pela equipe escolar;
- II. - Promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e a vida escolar;
- III. - Assegurar que as unidades escolares sejam verdadeiros centros potencializadores dos estudantes, desenvolvendo suas competências e habilidades em todas as dimensões humanas (pensamento, espiritualidade, afetividade e corporeidade) e o Desenvolvimento das Competências Socioemocionais.
- IV. - Reconhecer o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais, contribuindo para a redução das desigualdades;
- V. - Ampliar o acesso à educação de qualidade para todos, propiciando aos grupos minoritários e excluídos as possibilidades de inclusão, permanência e conclusão com sucesso de seus percursos formativos.

Art. 5º - São estratégias para a implementação da Educação Integral na Rede Pública Municipal de São Francisco do Maranhão -MA:

- I. - a garantia do direito à educação, com a promoção e a ampliação do acesso e permanência dos estudantes na escola, por meio de políticas efetivas;
- II. - a gestão democrática, o incentivo à autonomia e o fortalecimento dos espaços de decisão da escola, com a participação efetiva da comunidade escolar, a fim de valorizar os segmentos das diversas formas de organização escolar;
- III. - o protagonismo estudantil, com efetiva participação dos estudantes, desde a escolha do tema a ser trabalhado, do planejamento e da execução das ações até a etapa de avaliação e apropriação dos resultados;
- IV. - a constituição de territórios educativos, por meio da integração dos espaços e tempos da comunidade, tornando-se a escola a irradiadora de políticas públicas para estudantes e para a comunidade educativa em geral;
- V. - a intersetorialidade, por meio da atuação integrada da escola com órgãos estaduais e municipais de proteção à infância e à juventude, de promoção e desenvolvimento científico, da cultura, da saúde, do esporte e do lazer;
- VI. - a constituição de diálogos para desenvolvimento das habilidades socioemocionais propostas na BNCC e para o exercício da expressão e leitura das emoções como parte da educação emocional, de forma que o estudante aprenda a falar e a ouvir, respeitar, valorizar-se como indivíduo e como parte do grupo;
- VII. - a garantia da formação inicial e continuada dos profissionais da educação, a partir de demandas apresentadas para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas áreas temáticas formativas e na construção de novas aprendizagens, diferenciadas e diversificadas.

Art. 6º - A Educação em Tempo Integral se encontra alicerçada em cinco princípios educativos, que são: Protagonismo, os 4 pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Educação Inclusiva:

- I. - Protagonismo, princípio que estabelece o estudante como ator principal em ações que dizem respeito a problemas concernentes ao bem comum, na Unidade de educação integral em tempo Integral e na sociedade de modo geral, percebendo-se como parte da solução e não como parte do problema, agindo com autonomia, solidariedade e competência;
- II. - Na compreensão dos quatro pilares da educação, que se constituem em um dos princípios da Educação em Tempo Integral, com vistas ao desenvolvimento do estudante, no

processo de formação integral;

- III. - A Pedagogia da Presença está alicerçada na ideia de estar próximo, estar com alegria, sem oprimir, nem inibir; saber afastar-se no momento oportuno, encorajar a crescer e a agir com liberdade e responsabilidade. Tem, pois, como essência a reciprocidade. É o compartilhamento de tempo, experiências, exemplos por meio do diálogo, da escuta ativa e respeitosa e da observação ampla e cuidadosa;
- IV. - Educação Interdimensional princípio educativo que possibilita superar o trabalho pedagógico focado predominantemente no desenvolvimento de habilidades cognitivas, de forma que seja possível a formação integral do estudante;
- V. - Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, a cidadania como exercício social democrático converge com a diversidade, exigindo da comunidade escolar mais do que o exercício da tolerância ou da aceitação passiva, mas uma atitude verdadeiramente educativa que reconheça o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais.

Art. 7º - O currículo será integrado tendo como foco um trabalho pedagógico colaborativo e participativo, capaz de integrar os componentes da Base Nacional Comum Curricular, da Parte Diversificada, as temáticas obrigatórias e não-obrigatórias e as práticas educativas.

Art. 8º - A Matriz Curricular da Educação de Tempo Integral visa responder às expectativas da formação integral do estudante protagonista, resguardando-se as características locais e especificidades regionais do município, bem como as normativas curriculares brasileiras.

§ 1º - A matriz curricular do ensino fundamental I e II organiza os componentes curriculares disciplinares em cinco áreas do conhecimento na Base Nacional Comum Curricular, quais sejam:

- I. - Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa;
- II. - Matemática: Matemática;
- III. - Ciências da Natureza: Ciências;
- IV. - Ciências Humanas: História e Geografia;

V- Ensino Religioso

§ 2º A matriz curricular da educação infantil organiza os componentes curriculares disciplinares em cinco campos de experiências na Base Nacional Comum Curricular, quais sejam:

- o eu, o outro e o nós; (EO)
 - corpo, gestos e movimentos (CG)
- I. - traços, sons, cores e formas(TS)
 - II. - escuta, fala, pensamento e imaginação (EF)
 - III. - espaços, tempos, quantidades, relações e transformações (ET)

§ 3º - A Parte Diversificada visa enriquecer e complementar a base nacional comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do Ensino.

- I. - A Parte Diversificada da Matriz Curricular possui 7 (sete) componentes integradores:
 - a. Atividades de Linguagens e Matemática (hora da Leitura e Experiências Matemática)
 - b. Atividades Artísticas, Culturais, Esportivas e motoras (Teatro Música, Dança e Artes Visuais e modalidades esportivas);
 - c. Ciências, inovação e tecnologia (prática de laboratório e pesquisa)
 - d. Educação empreendedora, projeto de vida,

protagonismo juvenil e competências

socioemocionais;

- a. Sistema de Avaliação Municipal;
- b. Qualificação Profissional;
- c. Componente Curricular Municipal (Conhecimentos Locais - História, Geografia e Cultura Local).
- d. - Parte Diversificada do Currículo integrada à Base Nacional Comum Curricular será possível ampliar o repertório cultural do educando, favorecendo a busca pelo prazer em aprender.
- e.

Art. 9º - As turmas que compõem as unidades de Tempo Integral serão organizadas obedecendo aos critérios de equilíbrio na distribuição, da seguinte forma:

- I. - Ano, equivalência de aprendizagem, e qualquer outra forma que favoreça o processo de ensino e aprendizagem;
- II. - De forma a equilibrar as habilidades e o desempenho acadêmico, para criar turmas heterogêneas que possam promover a aprendizagem colaborativa.
- III. - Turmas que reflitam a diversidade étnica e cultural da comunidade escolar, promovendo a inclusão e o entendimento intercultural.

Art. 10 - Para que as intenções pedagógicas se materializem, a equipe da Unidade Escolar Integral precisa vivenciar os princípios e conceitos indicados pelo Modelo de Gestão Escolar diariamente, além de fazer uso contínuo das ferramentas estratégicas e operacionais elaboradas para auxiliar a sistematização, execução e monitoramento das ações pedagógicas e de gestão que ocorrem na unidade.

Art. 11 - São responsabilidades e atribuições da equipe escolar das unidades em tempo integral:

§ 1º - A equipe escolar, segundo o organograma de Escolas Municipais de Tempo Integral deve ser composta por:

- I. - Gestão Geral - responsável pela articulação, coordenação e supervisão das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, projetos de intervenção pedagógica de conservação do patrimônio público desenvolvidos na escola, mantendo a ordem no ambiente escolar, fora da sala de aula, garantindo a integração dos resultados gerados por todos;
- I. - Gestão Pedagógica e/ou Coordenação - responsável pela orientação dos professores, auxiliando-os e assegurando o êxito do processo ensino-aprendizagem na educação integral em tempo integral, articulando as ações previstas no Plano de Ação da Escola

junto com o Gestor Geral, o Supervisor Pedagógico e a equipe de professores, a fim de dar condições para que o ensino aconteça de maneira mais eficaz com foco no Projeto de Vida do estudante. Atende ao currículo integrado, acompanhando o desenvolvimento pedagógico de cada Área de Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, dos componentes integradores da Parte Diversificada e projetos de cunho pedagógico;

- I. - Docente - responsáveis pela condução do processo de ensino-aprendizagem, devem promover medidas de caráter pedagógico que estimulem, intencionalmente, o desenvolvimento da formação integral do estudante.
- I. - Secretaria Escolar - responsável pelas normas legais ao registro escolar dos estudantes, da vida funcional dos docentes e equipe de apoio às práticas educativas.



- I. - Responsável pela Biblioteca - organizar, controlar e conservar os livros e publicações de interesse acadêmico, proporcionando assim, um ambiente favorável à formação do hábito da leitura, tornando a biblioteca como um instrumento de informação e de difusão cultural do meio acadêmico e da comunidade.
- I. - merendeiras - responsável por manter organizadas as dependências da cozinha, conforme os padrões de higiene e salubridade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária e preparação e manejo dos alimentos, bem como, todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições aos estudantes também será dessa equipe.
- II. - Equipe de Serviços Gerais - responsável pela conservação dos bens móveis e imóveis, manutenção, preservação e higienização no âmbito escolar.
- I. - Equipe da Portaria/vigilância - responsável por cuidar do bem-estar de todos, conhecer os estudantes e suas famílias e intermediar o contato com o entorno.

Art. 12 - Com vistas à melhoria contínua dos processos educacionais a equipe escolar deve realizar continuamente o monitoramento de indicadores a fim de identificar problemas, planejar ações de intervenções corretivas e (re) avaliar as práticas adotadas no cotidiano escolar.

Art. 13 - A Coordenação e Supervisão Municipal da Secretaria da Educação, devem acompanhar o plano de ação, planejamentos elaborados, ações realizadas, observando as fragilidades, expectativas e potencialidades da equipe escolar apresentados na Unidade Escolar Integral, orientando e recomendando ações de melhoria, com fundamento nas bases teóricas, metodológicas e operacionais dos modelos pedagógicos e o cumprimento das ações da pactuação e elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, constantes no Decreto municipal nº 006, de 29 de abril de 2024. Esta Resolução, aprovada em Conselho, passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO - MA, AOS 30 DE 04 DE 2024.

LÍBIA MARIA DA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DO CME

FRANCÊMILTON SOARES PACHECO
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: e8ebc386cea282242b49c865e69cb2fc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RESENHA DE CONTRATO Nº 22/2025/PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 22/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 20/2025 - PMSJP. Contratação decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025 - PMSJP - MA, Processo Administrativo nº 20/2025 - PMSJP-MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **MINI POSTO PARAÍSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.202.717/0001-77. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de**

atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade Pública do Município de São João do Paraíso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/21. **VALOR GLOBAL: R\$ 2.126.981,80 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder 02 - Executivo/ Unidade Orçamentaria 01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento/ Função 04 - Administração Subfunção 122 - Administração Geral/ Programa 1203 - Manutenção dos serviços administrativos gerais/ Projeto/Atividade: 2004 - Manutenção da Secretaria de Governo e Planejamento/ Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica/ Saldo de Dotação R\$ 925.122,71/ Poder 02 - Executivo/ Unidade Orçamentaria 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura/ Função 04 - Administração/ Subfunção 122 - Administração Geral/ Programa 0008 - Gestão em Infraestrutura / Projeto/Atividade: 2022 - Secretaria Municipal de Infraestrutura/ Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo/ Saldo de Dotação R\$ 638.015,10. **Zaqueu da Silva Castro. Secretário Municipal da Secretaria de Governo e Planejamento.** São João do Paraíso - MA, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4354eff1b89597189f9349a78e4bed79

RESENHA DE CONTRATO Nº 23/2025/PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 23/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 20/2025 - PMSJP. Contratação decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025 - PMSJP - MA, Processo Administrativo nº 20/2025 - PMSJP-MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, e a empresa **MINI POSTO PARAÍSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.202.717/0001-77. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade Pública do Município de São João do Paraíso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. **VALOR GLOBAL: R\$ 119.551,92 (cento e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e um reais, e noventa e dois centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder 02 - Executivo/Unidade Orçamentaria 01 - Secretaria Municipal de Educação/Função 12 - Educação/Subfunção 361 - Ensino Fundamental/Programa 0003 - Gestão em Educação/Projeto/Atividade: 2011 - Manutenção da Secretaria de Educação/Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo/Saldo de Dotação R\$ 925.122,71. **Eneida Rocha Dos Santos. Secretária Municipal da Secretaria de Educação.** São João do Paraíso - MA, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: cdc207422d7f7ed43b163c8f23792692

RESENHA DE CONTRATO Nº 24/2025/PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 24/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 20/2025 - PMSJP. Contratação decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025 - PMSJP - MA, Processo Administrativo nº 20/2025 - PMSJP-MA**, por intermédio do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - (FUNDEB)**, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, e a empresa **MINI POSTO PARAÍSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.202.717/0001-77. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis**



automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade Pública do Município de São João do Paraíso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. **VALOR GLOBAL R\$ 358.655,76 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, e setenta e seis centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder 02 - Executivo/Unidade Orçamentaria 01 - Fundeb/Função 12 - Educação/Subfunção 361 - Ensino Fundamental Programa 0403 - Ensino Fundamental/Projeto/Atividade: 2049 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%/Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo/Saldo de Dotação R\$ 494.806,09. **Eneida Rocha Dos Santos. Secretária Municipal da Secretaria de Educação.** São João do Paraíso - MA, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2f627090bdebe1c8b0d1db88a4fde882

RESENHA DE CONTRATO Nº 25/2025/PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 25/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 20/2025 - PMSJP. Contratação decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025 - PMSJP - MA, Processo Administrativo nº 20/2025 - PMSJP-MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **MINI POSTO PARAÍSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.202.717/0001-77. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade Pública do Município de São João do Paraíso - MA.** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. **VALOR GLOBAL: R\$ 243.590,15 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa reais, e quinze centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder 02 - Executivo/Unidade Orçamentaria 01 - Secretaria Municipal de Saúde/Função 10 - Saúde/Subfunção 122 - Administração Geral/Programa 0052 - Administração Geral/Projeto/Atividade: 2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo/Saldo de Dotação R\$ 466.400,00. **Marisa Elanne Damasceno de França. Secretária Municipal da Secretaria de Saúde.** São João do Paraíso - MA, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: dcaba0245c30f06e34c96e4c89ef1944

RESENHA DE CONTRATO Nº 26/2025/PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 26/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 20/2025 - PMSJP. Contratação decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025 - PMSJP - MA, Processo Administrativo nº 20/2025 - PMSJP-MA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, e a empresa **MINI POSTO PARAÍSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.202.717/0001-77. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade Pública do Município de São João do Paraíso - MA.** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. **VALOR GLOBAL: R\$ 413.205,69 (quatrocentos e treze mil, duzentos e cinco reais, e sessenta e**

nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder 02 - Executivo/Unidade Orçamentaria 01 - Fundo Municipal de Saúde/Função 10 - Saúde/Subfunção 301 - Atenção Básica Programa 0210 - Gestão em Saúde Básica/Projeto/Atividade: 2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde/Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo/Saldo de Dotação R\$ 547.330,89. **Marisa Elanne Damasceno de França. Secretária Municipal da Secretaria de Saúde.** São João do Paraíso - MA, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a3d0fa351a8207c51da8acbe86b73f5b

RESENHA DE CONTRATO Nº 27/2025/PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 27/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 20/2025 - PMSJP. Contratação decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025 - PMSJP - MA, Processo Administrativo nº 20/2025 - PMSJP-MA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, e a empresa **MINI POSTO PARAÍSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.202.717/0001-77. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade Pública do Município de São João do Paraíso - MA.** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. **VALOR GLOBAL: R\$ 403.069,69 (quatrocentos e três mil, sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Poder 02 - Executivo/Unidade Orçamentaria 01 - Fundo Municipal de Assistência Social/Função 08 - Assistência Social/Subfunção 244 - Assistência Comunitária/Programa 0124 - Gestão em Assistência Social/Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social/Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo/Saldo de Dotação R\$ 462.561,36. **Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca. Secretária Municipal da Secretaria de Assistência Social.** São João do Paraíso - MA, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 613edec86565e2a16c1356908beb6b02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

ERRATA. RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2021

ERRATA. RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 1993, Art. 57, II. **Onde se lê: VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 18 de dezembro de 2025, Leia-se: VIGÊNCIA: 19 de dezembro 2024 a 18 de dezembro de 2025.** São Pedro dos Crentes - MA, 05 de fevereiro de 2025. Semaías da Silva Moraes - Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 086feddeea6b5002e5b25e50b675ad0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 006/2024, cujo objeto é a **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de**

limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. Vencedor: DISTRIBUIDORA LIDER LTDA - ME, CNPJ: 53.293.473/0001-90, item: (020) pelo Valor Total de: **R\$ 1.039,50 (um mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos).** Vencedor: DISTRIBUIDORA RESOLV LTDA - ME, CNPJ: 38.455.736 /0001-27, itens: (002, 012, 014, 015, 037, 038 e 053) pelo Valor Total de: **R\$ 12.016,12 (doze mil e dezesseis reais e doze centavos).** Vencedor: CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ: 53.293.473/0001-90, itens: (004, 005, 009, 018, 062, 078, 099, 127, 130 e 131) pelo Valor Total de: **R\$ 24.261,55 (vinte e quatro mil e duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).** Vencedor: J V MATERIAS DE CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ: 11.454.699/0001-86, itens: (016, 017, 025, 027, 029, 030, 032, 033, 034, 041, 044, 048, 055, 058, 069, 075, 086, 087, 088, 089, 090, 106 e 123) pelo Valor Total de: **R\$ 312.946,72 (trezentos e doze e novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).** Vencedor: N M JORGE MINIMERCADOS - ME, CNPJ: 14.144.748/0001-72, itens: (010, 021, 024, 028, 072, 074, 102, 107, 109, 111, 113, 120, 122, 124 e 126) pelo Valor Total de: **R\$ 263.704,55 (duzentos e sessenta e três mil e setecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).** Vencedor: NEURIVAN MARTINS JORGE - ME, CNPJ: 04.552.747/0001-03, itens: (001, 003, 035, 039, 047, 057, 059, 061, 094, 104, 105, 110 e 121) pelo Valor Total de: **R\$ 132.239,50 (cento e trinta e dois mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).** Vencedor: R C DA SILVA COMERCIO - EPP, CNPJ: 17.796.154/0001-34, itens: (019, 026, 040, 045, 050, 051, 073, 077, 079, 080, 081, 082, 091, 092, 093, 096, 097, 098, 100, 114, 119 e 125) pelo Valor Total de: **R\$ 132.808,25 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e oito reais e vinte e cinco centavos).** Vencedor: R G GOMES COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 19.753.843/0001-97, itens: (006, 007, 008, 011, 013, 022, 023, 031, 042, 043, 046, 049, 052, 054, 056, 060, 065, 070, 071, 076, 083, 084, 085, 112, 115, 116, 117, 118, 128, 129 e 132) pelo Valor Total de: **R\$ 84.444,86 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).** Vencedor: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 27.800.493/0001-09, itens: (036, 063, 064, 066, 067, 068, 095, 101, 103 e 108) pelo Valor Total de: **R\$ 15.401,80 (quinze mil e quatrocentos e um reais e oitenta centavos).**

São Pedro dos Crentes - MA, 05 de fevereiro de 2025.

Semaias da Silva Moraes
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 497729775c47c3342a70c8da704f2437

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 158/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024**

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 158/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com sede administrativa situada à Rua Brulino Botelho, Nº 54, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, inscrito no CNPJ: CNPJ: 11.417.081/0001-46, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a Sr.ª EDNAYRA CARDOSO COELHO, CPF Nº 015.727.443-83 e RG Nº 0146217220000 SSP/ MA, **RESOLVE, apostilar** O CONTRATO celebrado com a empresa:

EMPRESA GP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº: **40.515.290/0001-20**, sediada AV CESAR BANDEIRA, Nº 10, CENTRO, BACURI -MA, CEP: 65.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.515.290/0001-20, neste ato representada pelo Sr. DANIEL DIAS CARDOSO, CPF nº 613.147.683-79, brasileiro, portador da carteira de identidade nº RG nº 047229512013-9 SESP-MA, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024-SRP**, acrescendo a **CLÁUSULA DÉCIMA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, referente ao CONTRATO Nº 158/2024: Órgão: FUNDEB - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS; Unidade: FUNDEB; Ação: 12.361.0403.2-028 - Manutenção do Ensino Fundamental Recursos do FUNDEB; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 540- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 541- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF; 542- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT; 543- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR.** Passando a vigorar com as mencionadas alterações na dotação orçamentária a **CLÁUSULA DÉCIMA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** Proceda-se os ajustes. São Raimundo das Mangabeiras - MA, 05 de fevereiro de 2025. MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.417.081/0001-46 EDNAYRA CARDOSO COELHO CPF Nº 015.727.443-83 RG Nº 0146217220000 SSP/ MA

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 3629493bb0c5aac4f71712f90f1747f5

DECRETO Nº 04, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 04, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, no uso das atribuições que lhe confere Constituição Federal de 1988, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I? DISPOSIÇÕES PRELIMINARES?

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Definições

Art. 2º ? Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:?

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações; e

V - Sistema de Cadastramento dar-se a via e-mail oficial do município (cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br) ou diretamente no Compras.gov.br

Hipóteses de contratação

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Formas de realização

Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do Compras.gov.br via e-mail oficial do município (cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br), observadas as seguintes fases:

I - preparatória;??

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;??

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

CAPÍTULO II?

DA FASE PREPARATÓRIA?

Orientações gerais

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do **caput** do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no Decreto nº 39/2023 deste município.

Edital de credenciamento

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - descrição do objeto;?

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do **caput** do art. 3º deste Decreto;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III?

DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos

Art. 10. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante

apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 15. A habilitação será verificada por meio do SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V?

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS?

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Compras.gov.br no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI?

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

?Publicação dos credenciados

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

CAPÍTULO VII?

DA CONTRATAÇÃO?

Formalização

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII?

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

Anulação e revogação

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento ?

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:?

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX?

DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às

sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X?

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Vigência

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras - Estado do Maranhão, 23 de janeiro de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: aafa2781cc15c76d72f217fd334c2add

MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela constituição federal de 1988, bem como pela lei Orgânica do Município e,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, **FÉLIX RESPLANDES DE SÁ**, inscrito no CPF nº 279.702.213-00, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: bd82b16bb06d6217f2fa0f9d02606fb0

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira/ Agente de Contratação torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024, tendo por objeto **Contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar do ano letivo de 2025 do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024 foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor **MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.441.928/0001-06, vencedor dos **ITENS 1,2, 6, 7, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 44, 45, 50, 51, 52, 54, 56, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70** no Valor de R\$ 1.047.576,61 (um milhão, quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos);

Fornecedor **N J P EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.991.049/0001-93, vencedor dos **ITENS: 24,28,40,46,47,48,49,53, 55, 57**, no Valor de R\$ 398.410,00 (trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos e dez reais).

Fornecedor **GS SERVICOS E ASSESSORIAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.674.153/0001-55, vencedor dos **ITENS 3,4,5, 8,9, 11, 13, 15, 59, 60** no Valor de R\$ 160.624,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Fornecedor **COMERCIAL GOA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.614.584/0001-44, vencedor dos **ITENS: 42 e 43** no Valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)

Totalizando um Valor Global de R\$ 1.735.610,61 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dez reais e sessenta e um centavos).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 27 de janeiro de 2025.

Camila Sousa Brito Rocha
Pregoeira/ Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 06/2025.

CONTRATANTE: Município De São Raimundo Das Mangabeiras - MA, CNPJ/ME: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: GP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ n. 40.515.290/0001- 20.

OBJETO: Contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 22/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 310.500,00 (trezentos e dez mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2025.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E DANIEL DIAS CARDOSO (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA GP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 6c9ce3b3d85462bd404b93c12341a73c

PORTARIA Nº 64, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 64, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS -



Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 6caa81ff278a5986b8d56e38beae1e17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) **CONSIDERANDO** os documentos habilitatórios apresentados, assim como proposta, com a especificação do objeto pretendido, nos termos do inciso III, alínea c, art. 74 da Lei 14.133/2021; **CONSIDERANDO** que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53, da Lei 14.133/2021; **CONSIDERANDO** que na fase interna do procedimento foi comprovado que o valor cobrado é compatível com outras contratações similares realizadas, mantendo assim o valor de mercado ofertado pela empresa; **AUTORIZO** a Inexigibilidade Nº 001/2025 para contratação da empresa **MARCELLA C P CORREA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.371.072/0001-61, com endereço a Rua Edmundo Calheiros, nº 1108, bairro São Francisco, no município de São Luís-MA, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021 conforme processo administrativo Nº 001/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assessoria em procedimentos licitatórios para a câmara municipal de São Vicente Ferrer -MA. A contratação terá seu valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). São Vicente Ferrer - MA, 05 de fevereiro de 2025. Luis Fernando Cardoso Serra- Presidente da Câmara.

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 75c91b3add76e64182dcf4e240ec5f0f

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025-SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente Férrer-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 07/02/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 19/02/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 05 de fevereiro de 2025. ELIDALVA MENDES SANTOS - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: e5f506a2536abf67f5ea1a95f0e1bb70

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025-SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico hospitalares, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente Férrer-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 07/02/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances

a partir das 08:00 horas do dia 21/02/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 05 de fevereiro de 2025. ELIDALVA MENDES SANTOS - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: a2476272c485b263e19198a836525534

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

EXTRATO: Adesão Nº 001/2024-CMSVF - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025-CMSVF - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024. Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de CURURUPU/MA. Vigência/Ata: 13/11/2024, a 13/11/2025. Órgão Aderente: CAMARA MUNICIPAL de São Vicente de Ferrer- MA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FERRER-MA. Fornecedor: RVS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 40.668.371/0001-60. Data: 05 de fevereiro de 2025. Luis Fernando Cardoso Serra -Presidente da Câmara.

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: accda88af0469b13afa3d5355006f95e

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025 - SEMED/SVF

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025 - SEMED/SVF

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025 - SEMED/SVF

HOMOLOGAÇÃO

O município de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, através da **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade ao Edital nº 001/2025-SEMED/SVF.

1 - O resultado definitivo encontra-se disponível no site: www.saovicenteferrer.ma.gov.br, datado de 03 de fevereiro de 2025;

2 - Fica **HOMOLOGADO** este Processo Seletivo, nos termos do edital 001/2025 - SEMED/SVF.

São Vicente Ferrer-MA, 06 de fevereiro de 2025.

MAURO SODRE CAMPOS

Prefeito Municipal de São Vicente Férrer em exercício

MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS

Secretária Municipal de Educação de São Vicente Férrer

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 8f1a1ffe317dba6e8c7113cf1985c3c6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

ERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025.PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 33/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, material odontológico, medicamentos para farmácia básica e controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA, sediada à na RUA CT 11, S/N - LOTE 20 QUADRA 12 - COLINA PARK, CEP: 65.760-000, PRESIDENTE DUTRA-MA, inscrita no CNPJ nº 46.336.879/0001-48.7

VALOR: R\$ 800.987,00 (oitocentos mil, novecentos e oitenta e sete reais)

“Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe”.

Senador Alexandre Costa - MA, 04 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: d5004f8d3c39e6826a823bbbc3482350

RESENHA DO CONTRATO Nº 08/2025

RESENHA.CONTRATO N.º 08/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BIOCENTRO LTDA (CNPJ n.º 18.746.153/0001-48). OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços na área da radiologia e diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos e cessão em comodato de aparelhos, incluindo e manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos e mão de obra técnica para coordenação do serviço, com o objetivo de atender as necessidades do município de Senador Alexandre Costa- MA. AMPARO LEGAL: LEI nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 05 de fevereiro de 2025. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; EVANDRO LEAL DE ABREU - Contratada.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: a8b67340d27ebc69b25254eb752ee898

RESENHA DO CONTRATO Nº 09/2025

RESENHA.CONTRATO N.º 09/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA (DISMA) (CNPJ n.º 46.336.879/0001-48). OBJETO: fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, material odontológico, medicamentos

para farmácia básica e controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 800.987,00 (oitocentos mil, novecentos e oitenta e sete reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 05 de fevereiro de 2025. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; Lidayana Figueiredo Soares - Contratada.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: f7755f87c1ee2765f1f344917c398252

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2021

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M L CARDOSO (CNPJ nº 26.981.267/0001-09). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 28/2021 de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da LEI Nº 8.666/93.. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025. ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração; MAURICIO LAUANDE CARDOSO- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 70a517d810272d7bd66a264d99917e91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

CRENCIAMENTO Nº 002/2025

AVISO DE CRENCIAMENTO

CRENCIAMENTO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012.01/2025 - A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto ao Público, credenciamento de pessoas jurídicas especializada em planejamento, organização e realização de concurso público para seleção de candidatos para provimento de vagas no município de Serrano do Maranhão. Em regime de prestação de serviço, objeto deste credenciamento, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com o Art. 6º, incisos XLIII e Art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie. O edital poderá ser consultado e obtido no endereço acima, gratuitamente ou no Portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, na Sala da Comissão de Contratação localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, na Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão-MA. O credenciamento acontecerá no período de 06/02/2025 a 26/02/2025.

Serrano do Maranhão/MA, 05 de fevereiro de 2025.

Lailton Azevedo Barbosa

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 7b9a247f00704d9b3aab695c14ccc15d

PORTARIA Nº. 069, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 069, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“EXONERAR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO”.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, no uso das atribuições que lhe confere

o art. 55, IV e V a Lei Orgânica do Município, além da Constituição Federal em especial o art. 30 e

CONSIDERANDO os corolários constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a estruturação dos órgãos da Administração Pública em conformidade Lei Orgânica do Município e Lei nº 01 de 1º de janeiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a senhora **TATIANA LISBOA SANTANA**, brasileira, casada, portadora do RG Nº.021145642002-6, inscrito no CPF Nº.471.346.233-00 do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Serrano do Maranhão/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 31 DE JANEIRO DE 2025

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 0d07d598698a278c656dd57f4544a3fd

PORTARIA Nº. 070, DE 003 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 070, DE 003 DE FEVEREIRO DE 2025.

“NOMEAR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO”.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, IV e V a Lei Orgânica do Município, além da Constituição Federal em especial o art. 30 e

CONSIDERANDO os corolários constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a estruturação dos órgãos da Administração Pública em conformidade Lei Orgânica do Município e Lei nº 01 de 1º de janeiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a senhora **NEUDILENE FERREIRA SOARES**, brasileira, casada, portadora do RG Nº.030995472006-0, inscrito no CPF Nº.036.486.553-96 para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Serrano do Maranhão/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 98f9905f894f1a4a23fe8fd8764c5387

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 003/2025 - GAB/PMTF

Vistos etc.

Em atenção ao Parecer nº. 001/2025 emitido pela Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Continuidade do Concurso Público Regido pelo Edital N.º 001/2024, cujos fundamentos passam a fazer parte integrante das motivações desta decisão, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais e a apresentação da documentação necessária, **DECLARO APTOS** os seguintes candidatos para a nomeação e posse nos seus respectivos cargos públicos junto ao município de Tasso Fragoso.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
CASSIA CARVALHO MOTA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA II
THÁTILLA RIBEIRO GUIMARÃES MOTA	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA III
MARIA CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA III
AIRES DE SOUSA SANTOS	PROFESSOR DE FILOSOFIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA I
JAIR DIAS DE ABREU	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA III
ELANE TAVARES BASTOS	PROFESSOR DE FILOSOFIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA I
PATRICIA FERREIRA SÔTA DA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA IV
MIRELLE MARIA DOURADO DA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA II
ARIADNA DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA IV
ADRIANO RIBEIRO DE MACÊDO FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO
LÚCIO SANTANA LIRA	ODONTÓLOGO	SECRETARIA DE SAÚDE
LÉLIA RIBEIRO DE MACÊDO	ODONTÓLOGO	SECRETARIA DE SAÚDE
HELBA MARTINS ALVES	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAÚDE
FLÁVIA CRISTINA ROSA DIAS	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAÚDE
ALESSANDRO ABREU SOARES	FARMACÊUTICO	SECRETARIA DE SAÚDE
HELRIANA DA SILVA OLIVEIRA GARBELINE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE



MARCILEIA PEREIRA JACOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE
FRANCISMAR ALVES CÂNDIDO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE
ANA LÚCIA BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE
ALDETÂNIA BARBALHO DE MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE
SUZANE BANDEIRA SILVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE
HELLEN THAUANY BARROS MATOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE
BETANIA MARTINS FURTADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE
DAYANNE TRAJANO VILA NOVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE
CELIANE NUNES LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE
MARIA LAIZA MARQUES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE
RAMON CHAVES DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE
BRUNO ARRUDA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
FRANCIELLE SILVA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
MARIA PAULLA TRINDADE PIRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE ZONA RURAL
HALLINNY KASSIANE SETÚBAL DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
MAGNA FRANCISCA DE MELO BEZERRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
NATÁLIA MARIA COSTA E SILVA RIOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
DAIZIA CASTRO SILVA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE (LAGOA, FOSDÃO E CAPIM)
RAYSSA LIMA DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE (LAGOA, FOSDÃO E CAPIM)
ADRIANO XAVIER DE SOUSA	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ABRAÃO DOS REIS VIEIRA	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GUSTAVO TAVARES SILVA	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GUIOMAR CARVALHO SOARES	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEVERO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
JOANES XAVIER DE SOUSA	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MÁRCIO RODRIGO DA SILVA	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
JANDISSON DA SILVA LEITE	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EVILÁSIO PEREIRA DA SILVA	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CLAUDIO DOURADO DA ROCHA	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANTONIO CARLOS PEREIRA LOPES	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NAYRA MARQUES PEREIRA PAES	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RIAN BARBOSA DA SILVA	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÁLVARO HENRIQUE ALVES LOPES	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
JOSÉ DE ARAÚJO SOUSA SILVA	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RAILANE ROCHA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERISMAR MARIA DE JESUS BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LUANA MIRANDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DÉIDINA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MARIA BEATRIZ FERREIRA SÔTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MARIA LAISA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALCIANE DE ARAÚJO CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PAULO ANDERSON PORTO MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ROSA LIANE FERREIRA QUIXABEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MARIA APARECIDA LIMA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RUBENICE DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RAYCA ALVES SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ROSILLANY DIAS BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
IVONE SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ISABELLA LOPES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALICE LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HABYA BARBALHO LOPES LIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
JOSANE ROCHA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
VILMA PEREIRA ANTUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EUENES DOS SANTOS CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MARIA ALICE LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Candidatos **aptos à nomeação**, com adiamento de posse deferido pela Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Continuidade do Concurso Público Regido pelo Edital N.º 001/2024.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
JOÃO BATISTA BEZERRA DA SILVA FILHO	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EMANUEL MASCARENHAS RODRIGUES	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BEATRIZ MATOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CLAUDIANE DE ARAUJO SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MARIA DE JESUS MACIEL LIMA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUELY MACEDO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 4284db57c622a49356695eb63b8e7bad

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 004/2025 - GAB/PMTF

Vistos etc.

Em atenção ao Parecer nº. 001/2025 emitido pela Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Continuidade do Concurso Público Regido pelo Edital N.º 001/2024, cujos fundamentos passam a fazer parte integrante das motivações desta decisão, tendo em vista que **não apresentaram** a documentação requerida através do Decreto nº 002/2025 dentro do prazo limite estabelecido, portanto, **DECLARO INAPTOS** os seguintes candidatos para a nomeação e posse deste concurso.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
RUAN QUIXABEIRA RODRIGUES	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANOEL MESSIAS RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE



ALZIRA SILVA ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE
FRANCISCA THAYANNE EVERTON CAPUCHINHO	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAÚDE
ANA PAULA PEREIRA LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO
IANE VIERA MIRANDA MARTINS	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA III
JULIETE MARIA SANTOS	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA III
NEYARA LEAL LOPES	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA III
ALEXANDRA SILVA SOUSA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA III

Nessa conjuntura, declaro que os candidatos acima mencionados foram desclassificados do certame.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 07c397301e2744f57b615fd473625daf

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025-PMTF-MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025-PMTF-MA. A Prefeitura municipal de Tasso Fragoso- MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2025 - PMTF-MA,** do tipo **Maior Percentual de desconto (%) sobre o preço de bomba,** objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo** com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA, em sessão pública eletrônica a partir **das - 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 21/02/2025** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em **www.comprastassofragoso.com.br** nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em **www.comprastassofragoso.com.br** e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/> Tasso Fragoso -MA, 04 de fevereiro de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro - Tasso Fragoso.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 536ba597498f5be1bc9c9a1fde338763

CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAFGOSO. RESENHA DE CONTRATO Nº 01/2025/PMCTF. PROCESSO Nº 10/2025 - PMCTF.

RESENHA DE CONTRATO Nº 01/2025/PMCTF. PROCESSO Nº 10/2025 - PMCTF. Contratação Direta, inexigibilidade de licitação por serviços técnicos especializados. **PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA** inscrita no CNPJ nº 06.651.830/0001-65, e a empresa **MOURA CONSULTORIA & ACESSORIA JURIDICA**

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.969.425/0001-49. **BASE LEGAL** art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoramento jurídico na área de licitações, contratações públicas e governança. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação //Função: 01?//Sbfunção: 031?//Programa: 0001?//Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-001//01.031.0001.2-001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal //Natureza da Despesa //3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . Tasso Fragoso/MA, 20 de janeiro de 2025. **Jamisson Evangelista de Macedo. Presidente da Câmara Municipal.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: ada03f1bc104de5737882f606a73b7e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 001/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 001/2025. A Prefeitura Municipal de TutóiaMA, através da Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide a ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, Dispensa de Licitação sob o n.º. 001/2025, regime de execução tipo menor preço global, tendo por objeto: Prestação de serviços especializados de treinamento e capacitação quanto a efetivação sistêmica da Lei Federal nº 14.133/2021 para os funcionários do Município de Tutóia/MA. Data de Recebimento de Propostas: até dia 10/01/2025, ÀS 09:00 HORAS, podendo ser encaminhada via e-mail: ccltutoia@gmail.com ou protocolado na sede do Centro Administrativo. O termo de dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de documento de arrecadação municipal



(DAM) ou gratuitamente através de download no seguinte site: <https://www.tutoia.ma.gov.br>. Tutóia/MA, 05 de Fevereiro de 2025.
FRANCIS DA SILVA PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Portaria Nº 006/2025.

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 278ab5a892312dbebc534b415e961e2d

PORTARIA Nº. 00208/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DANIEL DOS SANTOS SILVA, portador do CPF Nº. 601.515.183-86, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Art.3º. A presente portaria, entra em vigor retroativamente em 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: d66155ebafbc9af67c99202c7fbf30fc

PORTARIA Nº. 0062/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCA THAIS SILVA COSTA, portadora do CPF Nº. 050.433.843- 33, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 6fa4953af10a1a801b2d9556adf226a4

PORTARIA Nº. 0065/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CONCEIÇÃO DE MARIA DE SOUSA RODRIGUES, portadora do CPF Nº. 919.588.303-72, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: b5505ac916bf1356618e108eee888939

PORTARIA Nº. 0095/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RONALD ANDRADE SILVA, portador do CPF Nº. 093.437.963- 74, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 82090cee9797c853aec4fd41cd4eb83c

PORTARIA Nº. 0098/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear YARA MARIA DOS SANTOS, portadora do CPF Nº. 013.132.463- 28, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 7558ae7bc733bb37bb14cb9fca6b12e3

PORTARIA Nº. 0139/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO FERREIRA DA ROCHA FILHO, portador do CPF Nº. 991.849.233-34, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Frota Veicular, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: b13454c3015dc72930c78106d286bb65

PORTARIA Nº. 0140/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de

Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GABRIEL SOUSA DO CARMO, portador do CPF Nº. 615.407.473- 52, para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Engenharia, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: ced1cef22d0c1efbd3d1c036ec82d03f

PORTARIA Nº. 0177/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva ANA KELLY FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF Nº. 025.114.933-14, para exercer a função de Gerente do Núcleo de Informações e Estatísticas Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025. Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 54e3bb7d893c05b0adb99a530c8a5afd

PORTARIA Nº. 0178/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das

atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo MANOEL DE JESUS BATISTA ARAUJO, portador do CPF Nº. 917.969.703-87, para exercer a função de Gerente de Suporte de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: cf460b96950ad76abfce356a4fe5784c

PORTARIA Nº. 0180/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva GISELLE MOURA MORAES, portadora do CPF Nº. 380.085.618-23, para exercer a função de Coordenadora de Compras, Contatos e Convênios, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: f8a7682b294fd16b9fbf8387721eb9de

PORTARIA Nº. 0181/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RONALDO LIMA E SILVA, portador do CPF Nº. 025.856.523-35, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Controle e Prestação de Contas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: f794167e389ce22c40a82b4804c563b0

PORTARIA Nº. 0182/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva CELIANE PEREIRA TAJRA, portadora do CPF Nº. 005.905.593-62, para exercer a função de Supervisora de Polo Educacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 5b3c044d132028b40931c9ddcfd04a4

PORTARIA Nº. 0183/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CLARICE MARIA ROCHA DO NASCIMENTO, portadora do CPF Nº. 010.325.513-30, para o exercício do cargo em comissão de Supervisora de Polo Educacional II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 252baccef2b59c77583241fee36d8e94

PORTARIA Nº. 0184/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva MARIA ÉRICA SILVA DE MENEZES, portadora do CPF Nº. 047.879.163-19, para exercer a função de Supervisora de Polo Educacional III, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues

Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 892f117761f5f7668a3a6a5b5758cf38

PORTARIA Nº. 0185/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA RITA SILVA DA CONCEIÇÃO, portadora do CPF Nº. 947.318.293-72, para o exercício do cargo em comissão de Supervisora de Polo Educacional IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 97dbc7deef76c1df0756c9fe32f0a5c7

PORTARIA Nº. 0186/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear KATIARA DE FARIAS RODRIGUES, portadora do CPF Nº. 976.045.261-87, para o exercício do cargo em comissão de Supervisora de Polo Educacional V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Art.

2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 51317bf89c84d01f2af8c835085bd6d3

PORTARIA Nº. 0187/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo JULIO CESAR DE SOUSA, portador do CPF Nº. 015.309.423-06, para exercer a função de Supervisor de Polo Educacional VI, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 37ae1838fef9ff316329d8a77ae300cf

PORTARIA Nº. 0188/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva RAIMUNDA COSTA VERAS, portadora do CPF Nº. 043.677.833-59, para exercer a função de Assessora Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 444bc0948d67d62ca0b8c07997416d92

PORTARIA Nº. 0189/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ELAINE DE AQUINO OLIVEIRA, portadora do CPF Nº. 030.441.693- 21, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 39876618cdc53cfc15f09ad0c89b6f2f

PORTARIA Nº. 0190/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JEOVA SILVA DA HORA, portador do CPF Nº. 352.593.533-15, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues

Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: cb7f3b9322b5a283266ca938b898ace0

PORTARIA Nº. 0191/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUIZ ADRIANO DA CRUZ SOUSA, portador do CPF Nº. 639.068.643- 91, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: dbc8dc6e5b98df133752d8fc17aa7266

PORTARIA Nº. 0192/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva CRISTIANA OLIVEIRA DA SILVA, portadora do CPF Nº. 476.876.303-00, para exercer a função de Assessora Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: e0d3fec02d4b9702c761e847f11a8b30

PORTARIA Nº. 0193/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear WITTENBERG ANTONIO AGUIAR DE MATOS, portador do CPF Nº. 025.187.583-05, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 46db30b55c97f331b05c3a6ea3bfff827

PORTARIA Nº. 0194/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUZIA RIBEIRO SANTOS OLIVEIRA, portadora do CPF Nº. 030.122.183-94, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: a0c2ae0767c7cc990f63f46dcf4cf290

PORTARIA Nº. 0248/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear KAUANY JANIELE DA SILVA DINIZ, portadora do CPF Nº. 114.676.043-48, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Nível III, lotada no Protocolo Municipal.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 61f08f6b8c1c026b9fd38220bc3c59f0

PORTARIA Nº. 0277/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear HILTON MARQUES COSTA, portador do CPF Nº. 331.909.923- 04, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Cultura- SECULT.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 29 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: f450dba853c4224153c368d5b6a8840f

PORTARIA Nº. 0292/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ABNER DE OLIVEIRA SILVA, portador do CPF Nº. 624.983.523- 76, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 0f3d5fd2af7204f20a77c15480510785

PORTARIA Nº. 0293/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear IZABEL SILVA DOS SANTOS, portador do CPF Nº. 900.509.163- 00, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 5439d9c7600cc4b886b71fc945f543dd

PORTARIA Nº. 0294/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ROMILDO GOMES DA SILVA, portador do CPF Nº. 509.402.283- 00, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 22cce09bbe0d3eac5cda6ad310b2873a*

PORTARIA Nº. 0295/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO REGIS PEREIRA DA SILVA, portador do CPF Nº. 339.576.813-91, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 9b3641744fe391d4e356bcb18ea6beca*

PORTARIA Nº. 0296/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MANOEL MESSIAS CONCEIÇÃO, portador do CPF Nº. 351.405.503- 34, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 1479f364e0a75f0cfc1273b74f697f90*

PORTARIA Nº. 0297/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA DA PIEDADE DE ARAUJO SILVA, portadora do CPF Nº. 196.358.423-68, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: b1f89b4b1a645ffd46aa3256d7f17ecf*

PORTARIA Nº. 0298/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ELIAS FILGUEIRAS DOS SANTOS NETO, portador do CPF Nº. 870.877.403-00, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: a77803de6eb9a32a99b1442b07b1eabb

PORTARIA Nº. 0299/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ISABEL MENEZES DE SOUZA, portadora do CPF Nº. 909.138.413- 15, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: cf34a93c1f725248ba6e83f672aa3a06

PORTARIA Nº. 0300/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA SERRATE PEREIRA DA ROCHA, portadora do CPF Nº. 898.322.133-04, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: ddf8e832d775ac82cca644d4e1380fbb

PORTARIA Nº. 0302/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RICARDO MESQUITA DE OLIVEIRA, portador do CPF Nº. 061.953.203-31, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento – SEMAG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: b52d50bf32ead10126f1cac5244a21c8

PORTARIA Nº. 0303/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO WELLERSON SOUSA CALDAS, portador do CPF Nº. 030.060.923-09, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento – SEMAG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 9607953916bba05c1b1f57cad6987eeb

PORTARIA Nº. 0305/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MILSON MEDEIROS GOMES, portador do CPF Nº. 405.844.293- 04, para o exercício do cargo em comissão de Secretário da Junta Militar, lotado na Junta do Serviço Militar - JSM.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutóia

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 4bf59b0a02adc1213d66c4f576bcaa94



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br